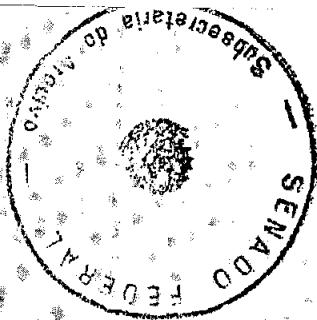




República Federativa do Brasil



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LIII - N° 075

SEXTA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 1998

BRASÍLIA - DF

MESA

<p>Presidente Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</p> <p>1º Vice-Presidente Geraldo Melo - PSDB - RN</p> <p>2º Vice-Presidente Júnia Marise - Bloco - MG</p> <p>1º Secretário Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</p> <p>2º Secretário Carlos Patrocínio - PFL - TO</p>	<p>3º Secretário Flaviano Melo - PMDB - AC</p> <p>4º Secretário Lucídio Portella - PPB - PI</p> <p>Suplentes de Secretário</p> <p>1º Emilia Fernandes - Bloco - RS</p> <p>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</p> <p>3º Joel de Hollanda - PFL - PE</p> <p>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</p>	
<p>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</p> <p>Corregedor(1) <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p>Corregedores Substitutos(1) <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Joel de Hollanda - PFL - PE</i> <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p>	<p>PROCURADORIA PARLAMENTAR</p> <p>Procuradores(2) <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i> <i>Djalma Bessa - PFL - BA</i> <i>Emilia Fernandes - Bloco - RS</i> <i>José Ignácio Ferreira - PSDB - ES</i> <i>Lauro Campos - Bloco - DF</i></p>	
<p>LIDERANÇAS</p> <p>LIDERANÇA DO GOVERNO</p> <p>Líder <i>Elio Alvares - PFL - ES</i></p> <p>Vice-Líderes <i>José Roberto Arruda - PSDB - DF</i> <i>Vilson Kleinübing - PFL - SC</i> <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i> <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PMDB</p> <p>Líder <i>Jader Barbalho</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Nabor Júnior</i> <i>Gerson Camata</i> <i>Carlos Bezerra</i> <i>Ney Suassuna</i> <i>Fernando Bezerra</i> <i>Gilvan Borges</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PSDB</p> <p>Líder <i>Sergio Machado</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Osmar Dias</i> <i>Jefferson Péres</i> <i>José Ignácio Ferreira</i> <i>Coutinho Jorge</i></p>
<p>LIDERANÇA DO PFL</p> <p>Líder <i>Hugo Napoleão</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Edison Lobão</i> <i>Francelino Pereira</i> <i>Gilberto Miranda</i> <i>Romero Jucá</i> <i>Romeu Tuma</i> <i>Júlio Campos</i></p>	<p>LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO</p> <p>Líder <i>Eduardo Suplicy</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Sebastião Rocha</i> <i>Antonio Cadóso Valadares</i> <i>Roberto Freire</i> <i>José Eduardo Dutra</i></p>	<p>LIDERANÇA DO PPB</p> <p>Líder <i>Epitacio Cafeteira</i></p> <p>Vice-Líderes <i>Leomar Quintanilha</i> <i>Esperidião Amin</i></p> <p>LIDERANÇA DO PTB</p> <p>Líder <i>Odacir Soares</i></p>

Atualizada em 5-5-98

(1) Reeleitos em 2-4-97.

(2) Designados 16 e 23-11-95.

EXPEDIENTE

<p><i>Agaciel da Silva Maia</i> Diretor-Geral do Senado Federal <i>Claudionor Moura Nunes</i> Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações <i>Júlio Werner Pedrosa</i> Diretor da Subsecretaria Industrial</p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i> Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal <i>Marcia Maria Correa de Azevedo</i> Diretora da Subsecretaria de Ata <i>Denise Ortega de Baere</i> Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</p>
---	---

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

SUMÁRIO

CONGRESSO NACIONAL

1 – DECRETO LEGISLATIVO

- Nº 41, de 1998, que aprova o texto do Estatuto da Conferência da Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951..... 08267

SENADO FEDERAL

2 – RESOLUÇÕES

- Nº 33, de 1998, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998..... 08267

- Nº 34, de 1998, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais. 08268

3 – ATA DA 47ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 14 DE MAIO DE 1998

3.1 – ABERTURA 3.2 – EXPEDIENTE

3.2.1 – Mensagens do Presidente da República

- Nº 142, de 1998 (nº 564/98, na origem), de 12 do corrente, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1998 (nº 4.181/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, que dispõe sobre a tabela de cálculo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, sancionado e transformado na Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998. 08269

- Nº 144, de 1998 (nº 568/98, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe do quadro Especial da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 08269

- Nº 145, de 1998 (nº 569/98, na origem), de 12 do corrente, submetendo à apreciação do Senado o nome do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe do quadro Permanente da Carreira de Diplomata, para, cumula-

tivamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo. À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. 08285

3.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1998 (nº 3.770/97, na Casa de origem), que dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras provisões. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.... 08295

- Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1998 (nº 494/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Emissora Batovi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande Sul. À Comissão de Educação.... 08299

- Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1998 (nº 510/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade

de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.....	08305	Concórdia, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.....	08358
Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 1998 (nº 512/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo – Rádio e TV Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo. À Comissão de Educação.....	08311	3.2.3 – Comunicações da Presidência - Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação, para recebimento de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 61 a 70, de 1998, lidos anteriormente.	08363
Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1998 (nº 513/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Osório Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul. À Comissão de Educação.....	08317	Recebimento do Ofício nº 261, de 1998, na origem, de 5 do corrente, do Governo do Estado de Minas Gerais, encaminhando a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFT/MG, em substituição aos títulos vencidos em 1º de maio de 1998. À Comissão de Assuntos Econômicos, anexado ao Projeto de Resolução nº 165, de 1997.....	08363
Projeto de Decreto Legislativo nº 65, de 1998 (nº 529/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia. À Comissão de Educação.....	08323	3.2.4 – Discursos do Expediente SENADORA JÚNIA MARISE, como Líder – Veemente apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso, para que determine o socorro imediato às vítimas da seca nas regiões do norte do Estado de Minas Gerais.....	08363
Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 1998 (nº 530/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. À Comissão de Educação.....	08326	SENADOR FRANCELINO PÉREIRA, como Líder – Relato da penúria a que está submetida a região norte de Minas Gerais, assolada pela seca..	08363
Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 1998 (nº 531/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará. À Comissão de Educação.....	08334	SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Comentários ao artigo do jornalista Luis Nassif, publicado no jornal Folha de S. Paulo, intitulado "Miragem de São Francisco"	08365
Projeto de Decreto Legislativo nº 68, de 1998 (nº 532/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás. À Comissão de Educação.....	08340	SENADOR ABDIAS NASCIMENTO – Homenagem aos cinco líderes da revolta do Malês, enforcados em Salvador, em 14 de maio de 1835. .	08368
Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1998 (nº 533/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão. À Comissão de Educação.....	08350	SENADOR RAMEZ TEBET – Grito de alerta, durante passeata realizada por crianças do Distrito Federal, que reivindicam o direito de ficar na escola.	08371
Projeto de Decreto Legislativo nº 70, de 1998 (nº 534/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de		3.2.5 – Leitura de projetos Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que aumenta a pena do art. 288 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	08376
		Projeto de Lei do Senado nº 102, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que aumenta a pena prevista no § 2º do art. 148 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	08376
		Projeto de Lei do Senado nº 103, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera os arts. 215, 216 e 231 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.....	08377

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1998, de autoria do Senador José Ignácio Ferreira, que altera a redação do § 9º do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho. À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa. 08379

Projeto de Lei do Senado nº 105, de 1998, de autoria do Senador Sérgio Machado, que acrescenta § 5º ao art. 105 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, a fim de assegurar a circulação dos veículos fabricados anteriormente à vigência do Código Brasileiro de Trânsito, sem que se exija de seus proprietários adaptações às novas regras por ele estabelecidas, salvo quando destinado a utilização comercial. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa. 08380

3.2.6 – Ofício

S/Nº, de 13 do corrente, do Líder do PPB no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. 08381

3.2.7 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 143, de 1998 (nº 565/98, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 16 a 24 de maio, a fim de realizar visita de trabalho ao Reino da Espanha, à Confederação Suíça e à República Portuguesa. 08381

Recebimento da Mensagem nº 146, de 1998 (nº 571/98, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Sertão-Árido Brasileiro – PROÁ-GUA. À Comissão de Assuntos Econômicos. 08382

Recebimento da Mensagem nº 147, de 1998 (nº 572/98, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de setenta e seis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, de principal, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Desenvolvimento Municipal. À Comissão de Assuntos Econômicos. 08382

Recebimento do Ofício nº S/40, de 1998 (nº 1.232/98, na origem), de 13 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação do Governo do Estado do Piauí para que

possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinqüenta e um centavos, equivalentes a dez milhões de reais, a preços de 30.01.98, cujos recursos serão destinados à execução do Programa PRODETUR/NE. À Comissão de Assuntos Econômicos. 08382

Recebimento do Ofício nº S/41, de 1998 (nº 1.234/98, na origem), de 13 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando parecer daquele órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos. À Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação. 08382

Recebimento do Ofício nº S/42, de 1998 (nº 1.241/98, na origem), de 13 do corrente, do Banco Central do Brasil, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (SP) para que possa contratar operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos, cujos recursos serão destinados à realização de obras no âmbito do programa Pró-Saneamento. À Comissão de Assuntos Econômicos. 08382

3.3 – ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 48, de 1998, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais. Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Lauro Campos e Eduardo Suplicy, tendo S. Exas. usado da palavra. À Comissão Diretora, para redação final. 08383

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1998. Aprovada. À promulgação. 08384

Projeto de Resolução nº 44, de 1998, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFRS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998. Aprovado. À Comissão Diretora para redação final. 08385

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1998. Aprovada. À promulgação.....	08385	cência. Reflexões sobre a situação das universidades públicas brasileiras, diante da greve que a acomete. Inexistência de universidade federal no Estado do Tocantins.....	08409
3.3.1 – Leitura de parecer		SENADOR CASILDO MILDANER – Ponderações sobre a participação dos jovens no processo eleitoral, a propósito do término do prazo para o alistamento eleitoral no último dia 6.....	08412
Nº 247, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, de autoria do Senador Sérgio Machado, que altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiro.	08387	SENADOR NEY SUASSUNA – Apelo ao Governo para que implemente ações preliminares para a transposição das águas do rio São Francisco, medida esta que auxiliaria no combate à seca no Nordeste.....	08416
Nº 248, de 1998, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.....	08396	SENADORA BENEDITA DA SILVA – Proposta da Marcha Global contra o Trabalho Infantil... 3.3.5 – Discursos encaminhados à publicação	08417
3.3.2 – Ofício		SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA – Transcurso do Dia Mundial da Enfermagem e do Dia do Enfermeiro, celebrada no período de 12 a 20 de maio.....	08420
Nº 27/98, de 13 do corrente, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, de autoria do Senador Sérgio Machado, que altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiro, em reunião realizada naquela data.....	08407	3.4 – ENCERRAMENTO 4 – RETIFICAÇÕES	
3.3.3 – Comunicação da Presidência		Ata da 38ª Sessão Não Deliberativa, realizada em 30 de abril de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente.....	08422
Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.	08407	Ata da 46ª Sessão Deliberativa Ordinária, realizada em 13 de maio de 1998 e publicada no Diário do Senado Federal do dia subsequente...	08422
3.3.4 – Discursos após a Ordem do Dia		5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 14-5-98	
SENADOR EDUARDO SUPLICY – Destempero verbal do Presidente da República nos últimos dias, que qualificou aqueles que se aposentaram antes dos 50 anos de idade como vagabundos. Solidariedade ao povo da Indonésia que, em atos de grande ação cívica, manifesta-se contrariamente à ditadura Suharto. Posicionamento favorável ao referendo popular, caso a proposta que dispõe sobre a legalização dos jogos de azar e cassinos seja aprovada pelo Congresso Nacional.....	08407	6 – PARECER	
SENADOR CARLOS PATROCÍNIO – Acordo de lideranças políticas na sessão do Congresso Nacional do dia 12 do corrente, para a supressão do art. 6º da Medida Provisória nº 1.657, que instituiu o PID – Programa de Incentivo à Do-	08407	Nº 11, de 1998-CN, da Comissão Mista, sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 1.477-48, de 28 de abril de 1998, que dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências.....	08423
		7 – ATA DE COMISSÃO	
		1ª Reunião da Comissão Mista destinada a examinar e emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.605-23, de 1998, realizada em 13 de maio de 1998.....	08449
		8 – ATO DO PRESIDENTE	
		Nº 30, de 1998.	08450
		9 – ATO DO DIRETOR-GERAL	
		Nº 862, de 1998.	08450
		10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
		11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES	
		12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)	
		13 – CONSELHO COMPOSTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1 DE 1998-CN, E COMISSÃO DE JULGAMENTO	

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

(*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1998

Aprova o texto do Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Estatuto da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado, aprovado na VII Conferência, realizada no período de 9 a 31 de outubro de 1951, em virtude do retorno da República Federativa do Brasil à Conferência.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1998

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplica-

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Estatuto, assim como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de maio de 1998. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal.

(*) O Texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 7-4-98

ção da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

II – **modalidade:** nominativa-transferível;

III – **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV – **prazo:** cinco anos;

V – **valor nominal:** R\$1,00 (um real);

VI – **características dos títulos a serem substituídos:**

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
531826	15-5-1998	4.877.108.050.011
531460	15-5-1998	279.196.757.055

VII – **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-5-1998	15-5-2003	531826	15-5-1998
15-5-1998	15-5-2003	531826	15-5-1998

VIII – forma de colocação: mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

IX – autorização legislativa: Leis nºs 6.465, de 15 de dezembro de 1972, e 8.822, de 15 de fevereiro de 1989, e Decreto nº 38.317, de 13 de março de 1998.

§ 1º A quantidade total dos títulos referidos no inciso VI é de 5.156.304.807.066 LFTRS, decorrente de terem sido os títulos emitidos em 1993 e 1994, quando a moeda corrente era o cruzeiro, transformando em cruzeiro real, com a divisão por 1.000 (um mil) e posteriormente em real, com a divisão por 2.750 (dois mil, setecentos e cinqüenta). O valor financeiro dos referidos títulos, em 28 de fevereiro de 1998, é de R\$1.193.453.970,97 (um bilhão, cento e noventa e três milhões, quatrocentos e cinqüenta e três mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta Resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta Resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de maio de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 34, DE 1998

Autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a transferir saldo não utilizado, no valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), oriundo de operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com a finalidade de executar o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, nos termos da Resolução nº 75, de 1997, do Senado Federal, para o pagamento de salários atrasados dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 14 de maio de 1998. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 47ª Sessão Deliberativa Ordinária em 14 de maio de 1998

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Flaviano Melo e Joel de Hollanda

**ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS
SRS. SENADORES:**

Abdias Nascimento – Ademir Andrade – Antonio Carlos Magalhães – Arlindo Porto – Bello Parga – Benedita da Silva – Beni Veras – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Mal-daner – Coutinho Jorge – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Suplicy – Élcio Alvares – Elói Portela – Epitácio Cafeteira – Flaviano Melo – Francelino Pereira – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João França – João Rocha – Joel de Hollanda – Josaphat Marinho – José Agripino – José Bianco – José Eduardo – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Ignácio Ferreira – José Sarney – Júnia Marise – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Leonel Paiva – Levy Dias – Lucídio Portella – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Mauro Miranda – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Odacir Soares – Osmar Diás – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Romeu Tuma – Sergio Machado – Teotônio Vilela Filho – Vilson Kleinubing – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 60 Srs.

Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 142, DE 1998
(Nº 564/98, na origem)

Restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1998 (nº 4.181/98, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera o anexo III da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997 que dispõe sobre a tabela de cálculo da Gratificação de Condição Especial de Trabalho – GCET, sancionado e transformado na Lei nº 9.633, de 12 de maio de 1998.

(Será feita a devida comunicação à
Câmara dos Deputados.)

MENSAGEM Nº 144, DE 1998 (Nº 568/98, na origem)

À Comissão de
REL. EXTERIORES E DEF. NAC.

Senhores Membros do Senado Federal,

Em 14/05/98

De conformidade com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea “a”, e no art. 55 do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha,

que desejo fazer, do Senhor PAULO DYRCEU PINHEIRO, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

Os méritos do Embaixador PAULO DYRCEU PINHEIRO, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de maio de 1998.

EM N° 153 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 05 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 18, inciso I, e nos arts. 56 e 58, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, no art. 54, inciso I, alínea "a", e no art. 55, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Especial, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República de Cingapura.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Paulo Dyrceu Pinheiro, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, será apresentado ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,


LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

INFORMAÇÕES

Curriculum Vitae

Embaixador PAULO DYRCEU PINHEIRO

Rio de Janeiro/RJ, 25 de abril de 1939. Filho de Paulo Pinheiro e Aurora dos Santos Pinheiro.

CPCD, IRBr.

Terceiro Secretário, 07 de novembro de 1962.

Segundo Secretário, Antiguidade, 01 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.

Conselheiro, merecimento, 20 de outubro de 1975.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Ministro de Primeira Classe, 24 de janeiro de 1995.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1963/64.

Assistente do Chefe da Divisão da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, 1973/74.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial, 1975.

Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1976/77.

Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, do Ministério da Justiça, 1996/98.

Santiago, Terceiro Secretário, 1964/66.

Santiago, Chefe da SECOM, 1966.

Santiago, Segundo Secretário, 1966/67.

Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1967/69.

Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1967/69.

Taipei, Segundo Secretário, 1970/73.

Taipei, Encarregado de Negócios, 1970 e 1973.

Taipei, Primeiro Secretário, 1973.

Londres, Conselheiro, 1977/79.

Tóquio, Ministro-Conselheiro, 1980/83.

Ottawa, Ministro-Conselheiro, 1983/85.

Luanda, Embaixador, 1986/88.

Santiago, Cônsul-Geral, 1988/91.

Islamabad, Embaixador, 1991/96.

III Conferência Ordinária da ALALC, 1963 (assessor).

II Conferência Extraordinária da ALALC, 1964 (assessor).

Missão Especial às solenidades de posse do Presidente da China, 1972 (representante).

II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Económica e Técnica, Brasília, 1974 (delegado).

Reunião do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar o estatuto do SELA, Panamá, 1975 (delegado).

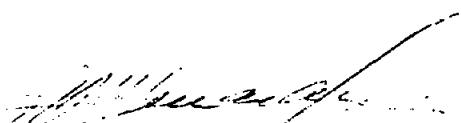
XXVI Assembléia da Aliança dos Produtores de Cacau, Salvador, 1976 (chefe).

IV, V, VII e VIII Sessões do Grupo de Paises Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar, Cális, Panamá, 1976, Kingston, 1977 e México, 1978 (chefe).

X e XI Reuniões Plenárias do Grupo de Paises Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar, Buenos Aires e México, 1979 (chefe).

Missão Especial às cerimônias dos funerais do ex-Primeiro-Ministro Massayoshi Ohira, Tóquio, 1980 (membro).

Consultas Bilaterais sobre o Comércio de Fios de Seda com o Japão, Tóquio, 1980 (chefe).


Stélio Marcos Amarante

Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior

**Encontro entre o Senhor Ministro de Estado e o Ministro
dos Negócios Estrangeiros de Cingapura, Prof. S. Jayakumar**

Tópicos de interesse

Relações Brasil-Cingapura

a) Visita oficial do Ministro de Estado a Cingapura:

O Ministro de Estado das Relações Exteriores realizou visita oficial a Cingapura no período de 28 a 31 de outubro/97. A programação da visita consistiu de: cerimônia de abertura da "Expo Brasil-Ásia"; assinatura de Acordo sobre Serviços Aéreos com o Ministro das Comunicações, Mah Bow Tan; encontro e jantar com o Ministro, interino, dos Negócios Estrangeiros, Lim Hng Kiang; participação em mesa redonda no "Institute of Policy Studies"; e instalação do Conselho de Cidadãos.

b) Realização da "Expo Brasil-Ásia":

O Governo brasileiro promoveu, de 28 a 31 de outubro/97, em Cingapura, no âmbito do Programa Nacional de Promoção Comercial, a "Expo Brasil-Ásia", direcionada ao empresariado dos países da área de influência comercial daquela cidade-Estado. O evento consistiu de mostra de produtos e serviços e workshops abrangendo os 10 setores considerados prioritários pela Câmara de Comércio da Presidência da República (CAMEX): agribusiness; energia; telecomunicações; indústria automotiva; siderurgia e metalurgia; aviação; serviços/projetos/grandes obras; transportes; e turismo. A feira contou com a presença de autoridades brasileiras e de representantes do empresariado nacional.

c) Comércio bilateral e investimentos:

O Brasil é o maior parceiro comercial de Cingapura na América Latina (US\$ 722 milhões de comércio nos dois sentidos). O comércio bilateral apresentou crescimento de 21,1% de 1993 a 1996. Os dados dos investimentos bilaterais revelam inversões cingapurianas no Brasil no valor de US\$16,4 milhões e brasileiras em Cingapura de US\$ 12,9 milhões. A "Natsteel", empresa cingapuriana do ramo siderúrgico, participará com US\$ 69,8 milhões no consórcio para a aquisição de 30% da Açominas, o que vem a ser a primeira iniciativa de investimento de grande monta de Cingapura no país.

d) Visita do Navio Escola "Brasil":

O Navio Escola "Brasil" realizou visita oficial a Cingapura entre 3 e 6 de novembro/97.

Atos bilaterais

a) Acordo sobre Serviços Aéreos:

Foi assinado durante a visita do Ministro de Estado a Cingapura. Uma vez implementado o Acordo, a Singapore Airlines, que possui vôos para a África do Sul, poderá estender ligação aérea até a América do Sul, com preferência para o Brasil.

b) Acordo de Isenção de Vistos:

Prevê a isenção de vistos em passaportes diplomáticos, oficiais e de turista. Em fase final de negociação, resta apenas a aceitação, por parte de Cingapura, da extensão da isenção aos cônjuges masculinos.

c) Outros atos bilaterais:

- Convênio de Cooperação entre a Universidade de São Paulo e a "Nanyang Technological University": a ser assinado por ocasião da visita do Chanceler Jayakumar a São Paulo.
- Memorando de Entendimento entre o "Singapore International Arbitration Centre" e a Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, ligada à FIESP: a ser assinado por ocasião da visita do Chanceler Jayakumar a São Paulo.
- Memorando de Entendimento entre a Embrapa e o "Primary Production Department" (PPD), órgão vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Nacional: em fase de negociação.

Pontos de interesse do Governo brasileiro**a) Iniciativa Conjunta sobre meio ambiente:**

Cingapura participou, juntamente com o Brasil, a Alemanha e a África do Sul, da Iniciativa Conjunta lançada em Nova York, em junho/97, por ocasião da 19a. Sessão Especial da Assembleia-Geral das Nações Unidas. Em entrevista coletiva à imprensa, os mandatários dos quatro países apresentaram um elenco de contribuições ao debate multilateral sobre meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Em seguimento às recomendações constantes daquela iniciativa, o Chanceler Helmut Kohl propôs a realização de reunião dos representantes pessoais dos quatro Chefes de Estado, em Bonn, a fim de examinar questões relacionadas com as negociações em curso na área de mudanças climáticas, com vistas à Conferência de Kyoto, em dezembro/97. A atuação de Cingapura na Iniciativa Conjunta tem sido, até o momento, discreta e não-protagonista.

b) Reforma e ampliação do Conselho de Segurança da ONU:

Cingapura, que ocupa atualmente a presidência do grupo informal do "Forum of Small States" (ou FOSS, formado por cerca de 70 países com menos de 10 milhões de habitantes), singulariza-se por sua oposição sistemática à ideia de rotação regional nos assentos permanentes que vierem a ser designados à Ásia, África e América Latina. Essa posição já estaria sendo compartilhada por integrantes do FOSS de outras áreas geográficas. O Governo cingapuriano considera a proposta discriminatória e contraria aos interesses dos países pequenos e deseja evitar futura competição entre os países da ASEAN para alternar com a Índia na composição permanente do CSNU. O Chefe da Missão de Cingapura na ONU indicou, de maneira reservada, ao seu contraparte brasileiro, que apoia a Índia e o Brasil para assentos permanentes destinados a países em desenvolvimento.

c) Abertura de Embaixada de Cingapura no Brasil:

Se viesse a ser aberta, seria a primeira Missão residente daquele país em toda a América Latina e contribuiria para maior aproximação entre os dois países. O atual

Embaixador cingapuriano acreditado junto ao Governo brasileiro, Lee Ying Cheun, reside em Cingapura.

d) Fruticultura irrigada no Nordeste:

O Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Abastecimento, Ailton Barcelos, visitou Cingapura, em agosto/97, para divulgar projeto de investimentos e parcerias na área de fruticultura.

Pontos de interesse do Governo cingapuriano

a) Candidatura de Cingapura a membro não permanente do CSNU:

Cingapura é candidata a um dos assentos não permanentes reservados ao grupo asiático no biênio 2000-2001. A partir de proposta apresentada pelo Chanceler S. Jayakumar, em Nova York, durante encontro com o Ministro de Estado, à margem da 52a. AGNU, o Governo brasileiro comprometeu-se a apoiar a candidatura cingapuriana em troca do apoio daquele país à reeleição do Brasil no ECOSOC.

b) Cooperacão científica e tecnológica:

O Embaixador Lee Ying Cheun apresentou proposta recente de estabelecimento de vínculos tecnológicos entre o Brasil e Cingapura. A iniciativa é bem-vinda, já que o Brasil conta com pesquisa científico-tecnológica em setores de interesse para Cingapura. O "National Science and Technology Board" de Cingapura (NSTB) e a "Nanyang Technological University" também demonstraram interesse em iniciar cooperação com instituições congêneres no Brasil (ver "Atos bilaterais", letra c, *supra*).

c) Instituto Rio Branco:

Cingapura já manifestou, em algumas oportunidades, interesse em conhecer melhor a experiência brasileira de formação de diplomatas no Instituto Rio Branco.

DADOS BÁSICOS - CINGAPURA

Nome oficial: República de Cingapura

Área: 626,4 km²

População: 3.04 miilhões (1996)

Língua: inglês, mandarim, malaio, tamil

Data Nacional: 9 de agosto

Capital: Cingapura (trata-se de uma cidade-Estado)

Sistema de Governo: República Parlamentarista

Autoridades

Chefe de Estado: Presidente Ong Teng Cheong
Chefe de Governo: Primeiro-Ministro Goh Chok Tong
Chanceler: Professor S. Jayakumar
Embaixador no Brasil: Lee Ying Cheun (não residente)

Presença Brasileira

Embaixador do Brasil em Cingapura: Ruy Antonio N. Pinheiro de Vasconcellos
Endereço da Embaixada em Cingapura:

101, Thomson Road
United Square 10-05
Singapore 307591
Tel: (65) 256-6001
Fax: (65) 256-6619

Visitas de autoridades brasileiras a Cingapura

- 1990 Secretário de Agricultura e Abastecimento de São Paulo. Antonio Felix;
1991 Missão Parlamentar: Deputados Ney Lopes, J. C. Sabóia, Eurides Brito,
Arthur da Távola, M. Campos, Aloísio Mercadante e Marcos Beyer
1992 Deputado Carrion Junior
1993 Visita do Governador de Santa Catarina, Vilson Kleinubing, a Cingapura
1994 Deputado Elias Murad
Missão Empresarial do Estado do Ceará, chefiada pelo Subsecretário de
Industria e Comércio;
Deputado Antonio Ueno, acompanhado de missão de empresários;
1995 Prefeito Paulo Maluf;

Governador da Bahia. Sr. Paulo Ganem Souto:
Missão empresarial, composta pelos Diretores da Structural 2M
Marketing Imobiliário. Sr. Muriio Muradás e Sr. Cesar Moreira.

Deputado Adylson Motta;

Ministro da Agricultura. Sr. José Eduardo de Andrade Vieira;

Delegação da Prefeitura do Rio de Janeiro, chefiada pelo Secretário
Extraordinário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia,
Sr. Paulo Mauricio Castelo Branco

- 1996 Visita do Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe
Lampreia, no âmbito da I Reunião de Embaixadores na ASEAN;
Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do
Paraná, Sr. Alexandre Beltrão;
Ministro da Indústria, do Comércio e do Turismo, Dr. Francisco
Dornelles, no âmbito da reunião da OMC

Visitas de autoridades cingapurianas ao Brasil

- 1992 Visita do Embaixador não-residente de Cingapura ao Brasil, Ridzwan Dzafir, acompanhado por vinte empresários e autoridades governamentais daquele país; Ministro dos Negócios Estrangeiros de Cingapura, Sr. Wong Kan Seng; Ministro do Meio Ambiente de Cingapura, Sr. Ahmed Mattar; Missão comercial do Singapore Trade Development Board
- 1994 Visita do Diretor do Port of Singapore Authority; Visita do Embaixador não-residente de Cingapura ao Brasil, Ridzwan Dzafir; Missão Especial de Cingapura às cerimônias de posse presidencial, Sr. Chew Tai Soon, representante de Cingapura junto à ONU;
- 1995 Ministro do Comércio e Indústria de Cingapura, Sr. Goh Chee Wee, acompanhado de Missão comercial e de investimentos
- 1997 Embaixador Designado de Cingapura, Sr. Lee Ying Cheun Missão Comercial do Trade Development Board, chefiada pelo Emb. Barry Desker

Atos bilaterais

- Acordo sobre Serviços Aéreos: rubricado em 1992, encontra-se em fase final de negociação para assinatura.
- Acordo de Isenção de Vistos: em fase final de negociação.

Informações para viagem

Fuso horário: -11 horas

Vôos do Brasil: VARIG (até Bangkok)

Vistos: não há exigência para períodos de permanência inferiores a 30 dias

Economia

PIB: US\$ 94,04 bilhões (1996)

Moeda: Dólar cingapuriano

Câmbio: S\$ 1.41 = US\$ 1.00 (1996)

Principais atividades econômicas: indústrias, intermediação financeira e comercial

Exportações totais: US\$ 125,12 bilhões (1996)

Principais produtos exportados: querosene e outros combustíveis, óleo diesel, computadores, circuitos eletrônicos.

Importações totais: US\$ 131,51 bilhões (1996)

Principais produtos: petróleo, circuitos eletrônicos, querosene e outros combustíveis, componentes eletrônicos, tecidos.

Saldo: US\$ - 6,39 bilhões (1996)

Fonte: DPR/DIC/SEP

Comércio bilateral Brasil-Cingapura

Exportações do Brasil: US\$ 333,12 milhões (1996)

US\$ 165,65 milhões (jan. a setembro/97)

Principais produtos: ferro, aço, papéis/cartões/têxteis para foto, glutamato, óleo de soja, extratos tanantes

Importações para o Brasil: US\$ 392,73 milhões (1996)

US\$ 269,93 milhões (jan. a setembro/97)

Principais produtos: borracha, partes de maquinaria, partes de eletrônicos, partes de automóveis

Saldo: US\$ - 59,61 milhões (1996)

US\$ - 104,28 milhões (jan. a setembro/97)

Fonte: DPR/DIC/SEP

República de Cingapura - Informações Gerais

Aspectos físicos e humanos

Território

Formada por uma pequena ilha, circundada por cerca de 60 ilhotas, Cingapura situa-se ao sul da península malásia, a 137 kms ao norte da linha do Equador. A ilha principal desse diminuto arquipélago, medindo em sua máxima extensão 42 km por 23 km, ocupa um território de 586,5 km². A massa total do território cingapuriano alcança 646,1 km². Separada da Malásia pelo estreito de Johor, Cingapura liga-se ao continente por uma ponte multimodal - rodovia, ferrovia e oleoduto - de 1.056 metros. Uma segunda ligação com o continente encontra-se em fase de construção.

Utilização do espaço

Área total do arquipélago	646,1 km ²
Áreas construídas (residencial e industrial)	318,9 km ²
Fazendas experimentais	7,8 km ²
Cobertura florestal	28,6 km ²
Pântanos e manguezais	15,7 km ²
Reservatórios, áreas de ocupação militar, jardins etc	275,1 km ²

Fonte: Ministry of Information and the Arts

Informações extraídas de texto elaborado pela Embaixada em Cingapura, em março de 1996.

Clima

Equatorial, com pequena amplitude térmica, amenizado por brisas oceânicas, umidade intensa ao longo de todo o ano, altos índices pluviométricos. As temperaturas médias variam de 23,9 a 30,8 graus.

População

Estimada em 2.930.200 habitantes, em junho de 1994, entre cidadãos cingapurianos e residentes permanentes no país. A taxa de crescimento populacional anual de 1993 para 1994 foi de 2,0%. A densidade habitacional - das mais elevadas do mundo - registrada em 1994 foi de 4.535 hab/km². A composição étnica se distribui assim:

Chineses:	77,5%
Malaios:	14,2%
Indianos:	7,1%
Outros:	1,2%

A pirâmide populacional, cuja configuração assemelha-se rapidamente a dos países de economia desenvolvida, registra 23% de jovens com idade inferior a 15 anos, e 9,7% de cidadãos acima de 60 anos.

Línguas

São reconhecidas como línguas oficiais o Malásio, o Chinês (mandarim), o Tamii e o Inglês. O Malásio é a língua nacional e o Inglês a língua administrativa. Nas comunidades chinesas observa-se a utilização crescente do mandarim, em oposição aos dialetos hokkien, teochew, cantonês, hakka, hainan e fuchou. A taxa geral de alfabetização em 1994 foi estimada em 91,3%.

Breve Resumo Histórico

A mais antiga alusão à Cingapura data de 1.365 AD, procedente do reino javanês de Nagarakertagama, referindo-se à colônia chamada Temasek (cidade marítima) que provavelmente se estabeleceu na ilha. A denominação atual, usada desde o final do século XIV deriva do sânscrito, correspondendo a cidade (pura) do leão (singa, com inicial c, como os portugueses transcreviam o fonema do sânscrito).

Palco de disputas de influências territoriais e marítimas entre o reino do Sião e o império Majapahit, de Java, Cingapura voltou a figurar nos eventos históricos da região, quando, por volta de 1.390 AD, Iskandar Shah ou Parameswara, príncipe de Palembang (Sumatra) rompeu a aliança com Majapahit e se refugiou em Temasek, onde se estabeleceu como novo regente. Escaramuças entre forças de Java e do Sião se sucederam. O reino de Malaca, até então vassalo dos siameses, acabou dominando a ilha. Dessa época data a islamização do arquipélago, antes predominantemente sob a influência budista ou hinduista. Em 1511 os portugueses tomaram Malaca e em 1587 destruíram fortificações malaias em Johor Lama - ao norte do estreito que separa a Malásia de Cingapura. Finalmente em 1613, ainda antes de serem expulsos pelos holandeses, forças

portuguesas pôem fogo no posto estabelecido pelos malaios na embocadura do rio Cingapura. Durante os dois séculos subsequentes Cingapura se tornou posto de comércio de piratas, que, segundo alguns historiadores, na realidade, atacavam os barcos ocidentais como forma de resistência ao domínio externo.

Cronologia: fatos principais

1819 - Sir Stamford Raffles, em nome da Companhia Britânica das Indias Orientais, obtém a anuência do Sultão de Johor e do regeante malásio de Cingapura para o estabelecimento de um entreposto comercial.

1824 - Cessão perpétua de Cingapura à Cia das Indias Orientais pelo Sultão de Johor.

1826 - Cingapura é incorporada a Malaca e a Penang, formando os Estabelecimentos do Estreito.

1851 - Cingapura é transferida para o controle direto do Governador-Geral da Índia.

1867 - O controle de Cingapura é transferido para o "Colonial Office".

1942 - Início da ocupação militar japonesa.

1945 - Liberação e re-ocupação da ilha pelas forças aliadas.

1946 - Cingapura passa a ser colônia separada da Coroa britânica, conjuntamente às dependências das ilhas Christmas e Cocos.

1948 - De um total de 22 membros do Conselho Legislativo, seis são eleitos pela primeira vez.

1951 - Eleva-se para nove o número de membros eleitos do Conselho, cuja composição passa a ser de 25 membros.

1955 - Introduzida nova Constituição, possibilitando a eleição de 25 de um total de 32 membros da Assembléia Legislativa.

1957 - A conferência constitucional realizada em Londres acolhe, em princípio, a autodeterminação interna de Cingapura, reservando à Coroa britânica as responsabilidades de Política Externa, Defesa e eventual suspensão da Constituição.

1959 - Eleições gerais para a primeira Assembléia Legislativa totalmente cingapuriana. O Partido da Ação Popular (PAP), de Lee Kuan Yew, domina completamente o pleito, elegendo 43 dos 51 representantes e, consequentemente, formando o Governo.

1961 - O Governo cingapuriano adere à proposta de criação da Malásia, juntamente com a Federação Malaia, Sarawak, Brunei e o Bornéu do Norte (Sabah).

1962 - Referendum realizado em Cingapura: 73% da população apoia a fusão com a Malásia.

1963 - Cingapura torna-se independente na Federação da Malásia.

1965 - Rompem-se definitivamente os laços de Cingapura com a Federação Malásia. Em 9 de agosto Cingapura proclama sua independência, como nação livre e soberana. Em 21 de setembro é aceita como o centésimo décimo sétimo membro das Nações Unidas. Em 22 de dezembro Emenda Constitucional confere a Chefia de Estado ao Presidente e a denominação oficial do Estado passa a ser República de Cingapura.

1968 - O PAP reafirma-se no poder, conquistando a totalidade dos 58 assentos disputados em eleição.

1971 - O Comando Britânico do Extremo Oriente cessa suas operações.

1976 - O PAP mantém o controle do Governo nas eleições gerais, conquistando todos os 69 assentos parlamentares.

1980 - Repete-se a vitória do PAP, elegendo todos os 75 assentos, 37 dos quais não chegaram a ser contestados.

1984 - Novas eleições gerais, nova vitória do PAP, conquistando 77 dos 79 assentos disponíveis. As duas vagas restantes ficaram com o Partido dos Trabalhadores e o Partido Democrático.

1988 - Eleições gerais, o PAP conquista 80 dos 81 assentos. A vaga restante coube ao Partido Democrático.

1990 - O Presidente da República, Wee Kim Wee, designa dois membros do Parlamento.

1991 - Eleições gerais. Vitória do PAP em 77 assentos, cabendo 4 à oposição.

- Emenda Constitucional prevê a eleição direta do Presidente da República.

1993 - Na primeira eleição presidencial realizada em Cingapura, Ong Teng Cheong, ex-Vice Primeiro Ministro e Secretário-Geral do Congresso Nacional dos Sindicatos é eleito com 58,7% dos votos válidos. Seu oponente, Chua Kim Yeow, funcionário público aposentado e banqueiro, recebeu 41,3% dos votos.

Forma de Governo

Parlamentar, unicameral, com mandato de até cinco anos, desde a primeira sessão legislativa. A atual legislatura, a oitava desde a formação do Parlamento, foi eleita em agosto de 1991, composta de 81 membros. 21 membros do Parlamento (MP) provêm de distritos eleitorais representados individualmente e 60 provêm de distritos eleitorais representados por quatro membros cada ("Group Representation Constituencies", GRCs). Por meio das GRCs assegura-se a representatividade das comunidades malaia, india e de outras minorias menos expressivas. Nove GRCs têm pelo menos um membro representando a comunidade malaia e seis GRCs têm pelo menos um membro representando a comunidade india.

Sob recomendação da Comissão de Seleção do Parlamento, o Presidente da República designou, em setembro de 1994, seis personalidades eminentes da sociedade

como membros da instituição para o exercício de mandato de dois anos. O objetivo declarado dessas designações é o de se conferir ao Parlamento maior abrangência de visões independentes e não-partidárias.

O Parlamento reúne-se periodicamente, segundo convocação do Executivo, sem que se estabeleça uma agenda pre-determinada. O regimento interno e os procedimentos da Casa são inspirados no funcionamento da Câmara dos Comuns de Westminster.

O Conselho Presidencial para os Direitos das Minorias (CPDM)

O CPDM consiste de um Presidente e 14 membros, todos designados pelo Presidente da República, sob a indicação do Executivo. Salvo algumas exceções, toda a legislação aprovada pelo Parlamento deve passar pelo CPDM antes de receber a sanção presidencial. O CPDM tem a função específica de se pronunciar sobre qualquer legislação cuja aplicação prática possa ferir, ou beneficiar indevidamente, direitos comunitários, raciais ou confessionais.

O Poder Judiciário

Representado pela Corte Suprema e pelas Cortes Subordinadas, o Poder Judiciário tem sua soberania assegurada pela Constituição.

A Corte Suprema

Formada por duas câmaras, a Alta Corte e a Corte de Apelação. O Presidente da Corte Suprema (Chief Justice) e demais Juízes do referido Tribunal, em número de 12, são designados pelo Presidente da República, ouvido o Primeiro Ministro. Em 1979, por meio de Emenda Constitucional, criou-se o cargo de Comissário da Justiça com o propósito de se agilizar o funcionamento da Corte Suprema. Os Comissários da Justiça - presentemente em número de 4 - são designados pelo Presidente da República por períodos indeterminados e detêm os mesmos privilégios e imunidades dos Juízes da Corte Suprema.

As Cortes Subordinadas

Consistem de Cortes Distritais, Cortes de Magistrados, Cortes Juvenis, Cortes de Oficiais de Justiça, e Tribunais de Pequenas Causas.

Sistema Legal

Fundado na "Common Law" britânica. Não reconhece a jurisdição compulsória da Corte Internacional de Justiça.

O Poder Executivo

O mandato presidencial é de 6 anos, conquistado por meio de eleições diretas, universais. O atual Presidente, Ong Teng Cheong, tomou posse em 2 de setembro de 1993.

Ao Presidente, como Chefe de Estado, são reservadas funções eminentemente protocolares. Nesse contexto, cabe-lhe recepcionar Chefes de Estado, ou retribuir visitas destes, bem como receber credenciais de Embaixadores e Altos Comissários acreditados junto ao Governo cingapuriano. Tem ainda a seu encargo, formalizar a designação do Primeiro Ministro e, assessorado por este, designar Membros do Parlamento para o exercício de cargos ministeriais. Seu poder de veto restringe-se as seguintes matérias:

- designação de altos funcionários do serviço público, conselhos administrativos e diretorias de empresas estatais;

- proteção de reservas internacionais de organizações governamentais que não tenham sido acumuladas no curso de seu mandato presidencial; e

- detenções pertinentes à segurança interna, investigações sobre corrupção e ameaças de perturbações à harmonia confessional.

O Gabinete

Compreende o Primeiro Ministro e 15 Ministros.

Primeiro Ministro - GOH Chok Tong

Ministro Senior (no Gabinete do Primeiro Ministro) - LEE Kuan Yew

Vice-Primeiro Ministro (no Gabinete do Primeiro Ministro) - *BG (NS)LEE Hsien Loong, tratado por BG LEE, é filho do Ministro Senior LEE, e tem sob sua supervisão os Ministérios da Defesa e do Comércio e Indústria.

Vice-Primeiro Ministro e Ministro da Defesa - Tony TAN

Ministro dos Negócios Estrangeiros - Professor S. JAYAKUMAR, que acumula a função de Ministro da Justiça

Ministro das Finanças - Dr HU Tsu Tau, Richard

Ministro da Educação - LEE Yock Suan

Ministro do Interior - WONG Kan Seng

Ministro do Comércio e da Indústria - YEO Cheow Tong

Ministro da Informação e das Artes - *BG (NS), YEO George Yong-Boon, que acumula a função de Ministro da Saúde

Ministro do Trabalho - Dr LEE Boon Yang

Ministro das Comunicações - MAH Bow Tan

Ministro sem Pasta (no Gabinete do Primeiro Ministro) - LIM Boon Heng

Ministro do Desenvolvimento Nacional - LIM Hng Kiang, que acumula a função de Segundo Ministro dos Negócios Estrangeiros

Ministro do Desenvolvimento Comunitário - Abdullah TARMUGI, que acumula a função de Ministro Senior de Estado para Assuntos Domésticos e Ministro encarregado dos Assuntos Islâmicos

Ministro do Meio Ambiente - Contra-Almirante (NS) TEO Chee Hean, que acumula a função de Ministro de Estado Senior da Defesa

* (Brigadier General, National Service)

Relação de Partidos Políticos, por ordem cronológica de fundação, reconhecidos pela lei cingapuriana:

	Data de fundação
Singapore Chinese Party	26.09.50
Persatuan Melayu Singapura	02.02.52
Partai Rakyat, Singapore State Division	03.12.56
Angkatan Islam	06.08.58
The Workers' Party	30.01.61
Pertubuhan Kebangsaan Melayu Singapura	20.02.61
People's Action Party	18.02.61
United People's Party	14.07.61
Barisan-Socialis	15.08.61
United Democratic Party	18.06.62
Singapore Indian Congress	07.08.62
Alliance Party Singapura	17.02.66
United National Front	06.03.70
National Party of Singapore	26.02.71
The People's Front	21.05.71
Justice Party, Singapore	10.08.72
Democratic Progressive Party	16.03.73
People's Republican Party	10.08.73
United People's Front	20.03.75
Singapore Democratic Party	08.09.80
National Solidarity Party	06.03.87
Singapore National Front	15.08.91
Singapore People's Party	21.11.94

As mais conhecidas figuras da oposição: J. B. JEYARETNAM, Presidente do Worker's Party; CHEE Soon Juan, Presidente do National Solidarity Party e SIN Kek Tong, Presidente do Singapore People's Party

LEE Kuan Yew

Aos 72 anos de idade e já formalmente afastado das funções executivas desde 1990, quando passou o comando do Governo ao atual Primeiro Ministro, GOH Chok Tong, LEE Kuan Yew, desde então "Senior Minister", continua sendo respeitado, temido ou reverenciado como a personalidade de maior destaque no cenário político de Cingapura.

Nascido em 16 de setembro de 1923 em abastada família de chineses, radicados em Cingapura desde o século XIX, Lee, cuja educação inicial foi recebida em língua inglesa - e somente mais tarde desenvolveu conhecimentos das línguas chinesa, malaia e tamil - cumpriu brilhante trajetória acadêmica. Após conquistar bolsa de estudos no então elitista Raffles College, de Cingapura, Lee concluiu com alta distinção seu curso jurídico na Universidade de Cambridge, havendo sido admitido, em 1950, na English Bar.

Seu engajamento político, tão bem sucedido quanto meteórico, incluiu marcantes passagens pela União Postal e por centrais sindicais, onde participou ativamente de negociações por melhorias salariais e de condições de trabalho.

Desafiando o Conselho Legislativo cingapuriano - formado por eminentes homens de negócios da comunidade chinesa, que apenas referendavam resoluções da Coroa Britânica, sem contestação - Lee formou aliança com dois novos atores da cena política cingapuriana, David Marshall, jurista e Lim Yew Hock, sindicalista - ambos recém falecidos- criando, assim, uma base de ativismo político que propiciou a formação do People's Action Party - PAP - partido que domina a vida política de Cingapura desde então. Logo desavindo com os seus aliados iniciais, Lee assumiu posições radicais, tornando-se Secretário Geral do PAP.

Lee liderou por anos seguidos a luta pela autonomia da colônia, obtida parcialmente em 1959, sob uma nova Constituição. Embora o PAP - -ainda não formalmente registrado, o que veio a ocorrer somente em 18.02.61 - tenha obtido decisiva vitória nas eleições legislativas que se seguiram, conquistando 43 dos 51 assentos no Parlamento, Lee recusou-se a formar novo Governo, até que a Coroa Britânica acedesse em libertar líderes políticos, seus aliados então, detidos desde 1956. Uma vez conseguida a liberação, Lee formou o Gabinete, introduzindo um plano quinquenal que contemplava reformas profundas e abrangentes como a emancipação das mulheres e a expansão dos serviços educacionais.

A despeito de rompimento com os seus aliados de esquerda, que vieram a fundar a Frente Socialista (Barisan Sosialis) e a obter o desestabilizador apoio do líder indonésio Sukarno. Lee enfrentou de forma desabrida a ferrenha oposição doméstica, saindo-se vitorioso em referendo popular, em 1962, que consolidou sua liderança.

De 63 a 65, Cingapura experimentou conturbada convivência no seio da Federação da Malásia. A raiz das irreconciliáveis divergências encontravam-se os conflitos raciais, marcados por confrontação e violência. Forçada a se afastar da Federação, Cingapura iniciou, em agosto de 1965, sua marcha de nação independente, sob o comando de Lee.

Primeiro Ministro da recente criada República de Cingapura de 1965 a 1990, apologistas do multi-racialismo, Lee parece ter logrado eliminar os conflitos raciais. Tanto no comando do Executivo cingapuriano, quanto no seio da Commonwealth Lee com sua postura austera, beirando à arrogância, representou o que foi qualificado por analistas políticos e biógrafos como um novo protótipo de liderança, combinando valores asiáticos e ocidentais em busca da eficiência na administração, da prosperidade econômica e do fortalecimento da autoridade, muitas vezes em detrimento de algumas liberdades democráticas.

Principais Organizações e Entidades Internacionais de que Cingapura é Membro:

APEC - Asia Pacific Economic Co-operation
AsDB - Asian Development Bank
ASEAN - Association of Southeast Asian Nations
G-77 - Grupo dos 77
GATT - Acordo Geral de Comércio e Tarifas
AIEA - Agência Internacional de Energia Atômica
BIRD - Banco Internacional de Reconstrução e do Desenvolvimento
OACI - Organização da Aviação Civil Internacional
OIT - Organização Internacional do Trabalho
FMI - Fundo Monetário Internacional
ONU - Organização das Nações Unidas
UPU - União Postal Universal
OMC - Organização Mundial do Comércio
OMS - Organização Mundial da Saúde
UIT - União Internacional de Telecomunicações
OMPI - Organização Mundial da Propriedade Industrial
INMARSAT - International Telecommunications Satellite
OMM - Organização Meteorológica Mundial

MENSAGEM Nº 145, DE 1998
(nº 569/98, na origem)

À Comissão de
REL. EXTERIORES E DEF. NAC.

Em 14/05/98

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no art. 56, parágrafo 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, parágrafo 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor MÁRCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo.

Os méritos do Embaixador MÁRCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 12 de maio de 1998.

EM N° 162 /DP/ARC/G-MRE/APES

Brasília, 07 de maio de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, parágrafo 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, parágrafo 1º, do Anexo I ao Decreto nº 2.246, de 6 de junho de 1997, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Márcio Paulo de Oliveira Dias, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e **Curriculum Vitae** do Embaixador Márcio Paulo de Oliveira Dias, que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente,

LUIZ FELIPE LAMPREIA
Ministro de Estado das Relações Exteriores

I N F O R M A Ç Ã O

Curriculum Vitae

Embaixador MÁRCIO PAULO DE OLIVEIRA DIAS

Florianópolis/SC, 19 de abril de 1938.
Filho de Wilmar Dias e Alcione Oliveira Dias.
CPCD, IRBr.

Terceiro Secretário, 05 de outubro de 1963.
Segundo Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Primeiro Secretário, merecimento, 01 de janeiro de 1973.
Conselheiro, merecimento, 29 de agosto de 1977.
Ministro de Segunda Classe, merecimento, 12 de dezembro de 1979.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 28 de junho de 1990.

Assistente do Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1964/66.
Assistente do Chefe da Divisão da América Meridional-II, 1975.
Chefe, substituto, da Divisão de Sistematização da Informação, 1976/77.
Chefe da Coordenadoria Técnica de Departamento de Comunicações e Documentação, 1976/78.
Chefe da Divisão de Sistematização da Informação, 1978/79.
Chefe do Departamento Consular e Jurídico, 1986/90.

Nova York, Vice-Cônsul, 1966.

Nova York, Cônsul-Adjunto, 1967/69.

Nova York, Chefe do SECOM, 1967/69.

Sidney, Cônsul, 1969/71.

Estocolmo, Segundo Secretário, 1971/72.

Estocolmo, Encarregado de Negócios, a.i., 1972.

Argel, Primeiro Secretário, 1973/75.

Argel, Encarregado de Negócios, a.i., 1973/75.

Kingston, Encarregado de Negócios, a.i., em Missão Transitória, 1978.

Buenos Aires, Cônsul-Geral, 1981/86.

Cairo, Embaixador, 1991/95.

Assunção, Embaixador, 1995/98.

Bruxelas, Embaixador, 1998/

Seminário da CEPAL de Peritos Governamentais em Política Comercial, Brasília, 1964 (membro).

Conselho Deliberativo da SUNAB, 1964 e 1965 (representante suplente do MRE).

Exposição de Produtos Industriais Brasileiros Comemorativa da Inauguração da Ponte da Amizade entre o Brasil e o Paraguai, 1965 (organizador e coordenador).

Feira de Gotemburgo, 1965 (diretor e organizador do pavilhão do Brasil).

Grupo Executivo de Movimentação de Safras, GREMOS, Rio de Janeiro, 1986 (representante do MRE).

XXXVI, XXXVII e XXXVIII da ASTA, Seattle, 1966, Atenas, 1967, Porto Rico, 1968 (representante do Brasil).

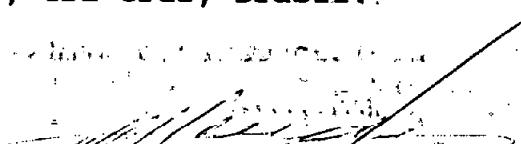
Reunião da Associação das Câmaras de Comércio da Austrália, Melbourne, 1970 (representante).

Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente, Estocolmo, 1972 (assessor).

Negociações com as autoridades peruanas e chilenas, sobre o fornecimento de Cobre ao Brasil, Lima e Santiago, 1975 (delegado).

Secretário-Geral-Adjunto da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, 1979/81.
Subsecretário-Geral da Presidência da República, 1990/91.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.


(Stélio Marcos Amarante)
Diretor-Geral do Departamento do
Serviço Exterior

GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO

texto condensado

APRESENTAÇÃO

O Grão-Ducado do Luxemburgo, independente desde 1839, desempenha na Europa Ocidental e, mais particularmente, no âmbito da União Europeia, um papel ativo, independente e conciliador, propiciado pela sua estabilidade política e prosperidade econômica, bem como por uma continuidade administrativa que lhe tem permitido, ao longo dos anos, manter posturas coerentes e construtivas no plano internacional.

A preocupação governamental, no campo interno, concentra-se sobretudo em adequar o país ao processo de integração europeia, garantir - dentro da diversidade populacional luxemburguesa - o bem estar e a qualidade de vida dos cidadãos e residentes no Grão-Ducado e preservar a paz social, por meio de diálogo permanente com os principais atores econômicos e sociais.

Na área externa, o objetivo permanente do país é de integrar-se num conjunto econômico mais amplo e garantir sua segurança. Desenvolve intensa cooperação com a Bélgica e a Holanda e mantém com a França e a Alemanha relacionamento igualmente profundo e diversificado. Nos planos econômico e comercial, as prioridades recaem na Europa, Ásia e continente americano.

Com um Produto Interno Bruto de cerca de US\$ 11 bilhões, renda per capita de US\$ 28 mil e um comércio exterior de aproximadamente US\$ 16 bilhões, pode-se considerar o Luxemburgo como um dos países europeus mais prósperos e ricos, apesar de seu exíguo território - 2.586 km² - e de sua diminuta população - 418 mil habitantes, dos quais 142 mil estrangeiros.

As relações bilaterais entre o Brasil e o Luxemburgo são extremamente cordiais e se desenvolvem de maneira muito profícua. Neste contexto, merece menção o alto nível de investimentos e reinvestimentos luxemburgueses no Brasil (US\$ 658 milhões em 1992), bem como a expressiva participação das "Acières Réunies de Beerbach Eich Dudelange S.A." (ARBED) na Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira.

Dados Básicos

Denominação Oficial do País:	Grão-Ducado do Luxemburgo
Data Nacional:	23 junho
Forma de Governo:	Monarquia Constitucional sob o Regime da Democracia Parlamentar
Superfície:	2.586 km²
Dimensões do Território:	Eixo Norte-Sul: 82 km; Eixo Leste-Oeste: 57 km
Extensão das Fronteiras:	356 km
População	418.300 habitantes (1997)
Língua Nacional:	Luxemburguês
Línguas Administrativas:	Francês e Alemão
Capital:	Cidade do Luxemburgo
Religião:	98% católicos; 2% protestantes
Moeda:	Franco luxemburguês¹ 1 US\$ = 32,005 LUF (1996)

Composição do Governo

Chefe de Estado: Grão-Duque Jean (Alteza Real); Gabinete Ministerial: Jean-Claude Juncker (PCS)², Primeiro-Ministro, Ministro de Estado, Ministro do Tesouro, Ministro do Trabalho e do Emprego

Jacques F. Poos (POSL)³ - Vice-Primeiro-Ministro, Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Exterior e da Cooperação

Fernand Boden (PCS) - Ministro da Agricultura, da Viticultura e do Desenvolvimento Rural, Ministro das Classes Médias e do Turismo e Ministro da Habitação

Robert Goebbel (POSL) - Ministro da Economia, Ministro dos Trabalhos Públicos e Ministro da Energia

¹ O franco luxemburguês mantém paridade unitária com o franco belga no que diz respeito ao seu valor.

² Partido Cristão Social

³ Partido Operário-Socialista Luxemburguês

Alex Bodry (POSL) - Ministro da Organização do Território, Ministro da Força Pública, Ministro do Meio-Ambiente e Ministro da Juventude

Marie-Josée Jacobs (PCS) - Ministra da Família, Ministra da Promoção Feminina, Ministra dos Deficientes Físicos e Acidentados

Mady Delvaux-Stehres (POSL) - Ministra da Previdência Social, Ministra dos Transportes e Ministra das Comunicações

Erna Hennicot-Schoepges (PCS) - Ministra da Educação Nacional e da Formação Profissional, Ministra da Cultura e Ministra dos Cultos

Michel Wolter (PCS) - Ministro do Interior, Ministro da Função Pública e da Reforma Administrativa

Georges Wohlfart - Ministro da Saúde, Ministro da Educação Física e dos Esportes

Luc Frieden - Ministro da Justiça, Ministro do Orçamento e Ministro das Relações com o Congresso

Lydie Err (POSL) - Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Exterior e da Cooperação, Secretária de Estado das Obras Públicas

Estrutura do Governo

O Grão-Ducado do Luxemburgo é uma democracia representativa e parlamentar, sob forma de uma monarquia constitucional.

O Grão-Duque, com poderes executivos e legislativos, exerce o poder soberano, sanciona e promulga as leis, assina tratados (*ad referendum* da Câmara dos Deputados), comanda as forças armadas, tem o direito de iniciativa em matéria legislativa, nomeia e dispensa os membros do Governo. Embora sejam extensas suas competências e atribuições, o Grão-Duque as exerce estritamente dentro da tradição parlamentar ocidental; o que implica limitação sensível - mas espontânea - de suas prerrogativas.

A ordem de sucessão ao trono se dá em linha direta por ordem de primogenitura na descendência masculina.

O Poder Executivo é exercido pelo Grão-Duque por intermédio do Governo, ao qual cabe co-assinar as disposições adotadas pelo Chefe de Estado. A escolha dos Ministros é deixada ao Grão-Duque, levando em consideração a distribuição do poder político representada na Câmara dos Deputados. O Governo se compõe de um Primeiro-Ministro e de vários membros, na qualidade de Ministros ou, se necessário, de Secretários de Estado. De uma maneira geral, a Composição do Gabinete Ministerial é deixada ao Chefe do Governo, que pode submeter ao Grão-Duque indicações de parlamentares e/ou técnicos, assegurada a maioria parlamentar. Não se pode exercer cumulativamente, o mandato de deputado com funções de membro do Gabinete Ministerial.

O Poder Legislativo é representado pela Câmara dos Deputados, com 60 membros, eleitos pela nação, para um mandato de 5 anos. As eleições são diretas, na base do sufrágio universal; o voto é obrigatório.

Para a eleição, os partidos políticos elaboram, para cada circunscrição eleitoral, listas de candidatos, em números não superior ao de deputados a serem eleitos na circunscrição de que se tratar.

A renovação da Câmara dos Deputados se dá a cada 5 anos, em eleição realizada no primeiro domingo de junho ou, caso esta data coincida com a Festa de Pentecostes, no último domingo do mês de maio. Na hipótese de dissolução da Câmara dos Deputados, procede-se a novas eleições, 3 meses após a data da dissolução.

A Câmara dos Deputados, como o Grão-Duque, tem o direito de iniciativa em matéria legislativa. Todo projeto de lei deve ser em princípio submetido ao Conselho de Estado para parecer, cujo teor deve ser transmitido à Câmara dos Deputados junto com o projeto definitivo de lei.

O Poder Judiciário é exercido pelas Cortes Tribunais, que dispõem de competência para ações que digam respeito à pessoa, aos bens e à liberdade dos cidadãos. Os órgãos do Poder Judiciário são estruturados em três instâncias: justiça de paz, tribunais distritais e Corte Suprema de Justiça.

O Conselho de Estado, por outro lado, com funções deliberativas nas áreas administrativa, legislativa e judiciária, tem competência para decidir sobre projetos de lei e emendas que lhe sejam feitas na Câmara dos Deputados, para resolver questões do contencioso administrativo e para dar parecer em todas as questões que lhe sejam submetidas pelo Grão-Duque ou por força de lei.

Composto de 21 Conselheiros, e com participação de membros da Família reinante, o Conselho de Estado se reúne em Assembléia-Geral, com atribuições consultivas.

As atribuições jurisdicionais são exercidas pelo Comitê de Contencioso, formado por 11 membros entre os Conselheiros do Conselho de Estado, que se constitui na jurisdição suprema em matéria de contencioso administrativo.

Política Interna

A paisagem política luxemburguesa se tem caracterizado, nos últimos 35 anos, por uma tradição de Governo de coalizão, com participação preponderante do Partido Cristão Social (PCS) – 21 cadeiras na Câmara, no poder quase que ininterruptamente desde 1937, exceto pelo período de 1974 a 1978. Os outros dois grandes partidos são o Partido Operário Socialista Luxemburguês (POSL), com 17 deputados, e o Partido Democrático (PD), com 12.

Em termos de política, as grandes linhas da ação governamental podem ser assim resumidas:

- a) no plano orçamentário, controle rigoroso do gasto público;
- b) na área fiscal, redução seletiva da carga fiscal sem aumento dos impostos indiretos ou deslocamento da carga tributária entre as famílias e as empresas;
- c) em matéria de preços e renda, manutenção da indexação automática de salários e pensões; acompanhamento da evolução dos preços, para adotar medidas corretivas a fim de manter a inflação no nível mais baixo possível;
- d) no campo do desenvolvimento e da diversificação econômica, favorecer a implantação de novas empresas; subvencionar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- e) com relação ao comércio exterior e aos investimentos, diversificar e ampliar os mesmos; favorecer a penetração dos produtos e serviços nacionais nos novos mercados da Europa, da Ásia e do continente americano; a política de prospecção de novos investimentos, em favor

sobretudo da indústria, é apoiada com campanhas publicitárias, de maneira a divulgar o Luxemburgo entre potenciais investidores;

- f) em termos de política financeira e monetária, o Governo procura consolidar e diversificar o centro financeiro instalado no Luxemburgo, mediante, de um lado, o ajustamento e a adaptação do direito financeiro luxemburguês às necessidades do *private banking* e de outros segmentos e, de outro, a ampliação do número de tratados para evitar a dupla tributação; promover uma política de estabilidade monetária no âmbito da Associação Monetária belgo-luxemburguesa, de maneira a manter os francos belga e luxemburguês entre as moedas fortes do sistema monetário europeu;
- g) quanto à política cultural, valorizar a identidade e o patrimônio culturais, bem como estimular a criação contemporânea; 1% dos investimentos em construção de imóveis públicos é destinado ao seu acabamento artístico e paisagístico; e
- h) no tocante à ordem e segurança, garantir a defesa externa do Estado no quadro de sua inserção na Aliança Atlântica e promover a segurança interna, com ênfase na missão prevista das forças policiais.

Política Externa

A desintegração do sistema comunista e o desaparecimento de uma ameaça real ou potencial no plano político-militar, associado a uma conjuntura marcada por dificuldades econômicas e o crescimento do desemprego, geraram também no povo luxemburguês um ceticismo paradoxal, num momento de conquistas e vitória política. A falta de visão sobre as finalidades da integração européia como mecanismo para solução de problemas constitui-se, na opinião do atual Governo luxemburguês, no maior perigo para a continuação do processo.

Segundo o Chanceler Jacques F. Poos, o nacionalismo, expressão legítima do orgulho recuperado de um povo, traz em si a semente de graves perigos quando se transforma em manifestações de hostilidade aberta para com tudo o que é diferente. O nacionalismo extremado constitui ameaça à ordem internacional, pelo desafio ao primado do direito e ao reconhecimento dos direitos humanos.

Economia

O Luxemburgo, com uma economia aberta, de pequeno porte e extraordinariamente vinculada a mercados e desenvolvimentos externos, ressente-se sobremaneira das conjunturas recessivas. A fragilidade da economia luxemburguesa - dependente em 86% dos mercados da Europa Ocidental para suas exportações - é compensada por uma ação hábil e firme por parte das autoridades governamentais, na identificação de problemas e encaminhamento de soluções.

O Governo do Luxemburgo procurou reestruturar a economia do país com investimentos públicos maciços, em antecipação ao Mercado Único e como forma de superar problemas conjunturais e estruturais. A indústria siderúrgica luxemburguesa, que, no início da década de 80, contava com 29.000 empregados, deverá, em fins da década de 90, comportar apenas um quinto dessa cifra.

O principal setor em crescimento da economia luxemburguesa - o setor financeiro e bancário - incorpora também elemento de fragilidade, pela inexistência de um mercado nacional de envergadura.

No, entanto, o Grão-Ducado do Luxemburgo, entre os membro da União Européia, distingue-se por um desempenho excelente em termos de agregados econômicos: crescimento sustentado, estabilidade exemplar de preços até recentemente, ausência de desemprego, excelente comportamento das finanças públicas e excedente apreciável nas trocas com o estrangeiro.

RELACIONAMENTO BILATERAL

Entre o Brasil e o Luxemburgo prevalece um relacionamento cordial, cooperativo e de respeito mútuo. O Luxemburgo adota posturas e posições análogas às do Brasil na defesa da igualdade entre os Estados, da prevalência dos direitos humanos, da autodeterminação dos povos, da paz, da não-intervenção, das soluções arbitradas e negociadas dos conflitos, do repúdio ao terrorismo, ao racismo, à discriminação e à exclusão, da cooperação entre o Norte e o Sul e de decisões adotadas nos foros internacionais. Além disso, compartilham os dois países no apoio a iniciativas que visem, entre outras coisas, à erradicação do terrorismo e do tráfico de drogas, ao combate da proliferação nuclear, à ampliação e liberalização do comércio internacional e à eliminação do protecionismo.

No plano multilateral, o Luxemburgo, além de dar em várias oportunidades apoio a candidaturas brasileiras nas Nações Unidas e em outras organizações de que participam os dois países, procura promover - inclusive no âmbito da União Européia - questões de interesse do Brasil, quando as considera procedentes e justificadas. Para essa expressão de simpatia e compreensão, muito contribui o interesse que o Grão-Duque Jean tem pelo Brasil e os vínculos estabelecidos pela ARBED na área siderúrgica brasileira.

As relações econômicas refletem o clima de amizade e entendimento que prevalece entre o Brasil e o Luxemburgo. No comércio bilateral, destaque têm as exportações brasileiras para o Grão-Ducado, que, num período de 20 anos, de 1973 a 1992, se multiplicaram 120 vezes. As vendas luxemburguesas para o Brasil, apesar de alguns resultados melhores em 1974 e 1989, quando atingiram LUF 300 milhões (cerca de US\$ 9 milhões), não prosperaram, mantendo-se a níveis inexpressivos, nas últimas duas décadas.

A Embaixada do Brasil em Bruxelas exerce cumulativamente funções diplomáticas e consulares junto ao Grão-Ducado do Luxemburgo. Na lotação do Posto, a Seção de Assuntos do Luxemburgo (parte política e econômica) fica a cargo do diplomata responsável pela Chefia da Seção Cultural, Científica e Tecnológica.

Embora as atividades de legalização de expediente e documentos e concessão de vistos e passaportes seja da responsabilidade da Seção Consular da Embaixada, o Senhor Jean-Pierre Léon Paul Hayot exerce as funções de Cônsul Honorário no Grão-Ducado do Luxemburgo, desempenhando funções de representação e encaminhamento de documentação e emolumentos consulares para a Seção Consular da Embaixada em Bruxelas, para as providências pertinentes.

Visitas Oficiais

- junho-julho de 1942: visita do então Grão-Duque Herdeiro Jean, como convidado oficial do Governo Brasileiro;
- 11 e 12 de janeiro de 1956: visita oficial do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira ao Luxemburgo;

- 13 a 17 de setembro de 1965: visita oficial do Grão-Duque Jean e da Grã-Duquesa Charlotte ao Brasil;
- 15 de março de 1985: o então Secretário de Estado para os Negócios Estrangeiros, para o Comércio Exterior e para a Cooperação, Robert Goebbel, chefiou a Missão Especial luxemburguesa às cerimônias de posse presidencial;
- 13 a 17 de março de 1990: o Vice-Primeiro Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros, do Comércio Exterior e da Cooperação, Jacques F. Poos, chefiou a Missão especial luxemburguesa às cerimônias de posse presidencial;
- 26 de abril de 1991: o Ministro das Relações Exteriores, Francisco Rezek, esteve no Luxemburgo, para participar da reunião CEE/Grupo do Rio;
- junho de 1992: o Primeiro Ministro Jacques Santer chefiou a Delegação luxemburguesa à Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro.

Além disso, o Grão-Duque Jean esteve várias vezes no Brasil em caráter privado.

Acordos em Vigor

- Acordo para criação de uma Comissão Mista Brasil-União Econômica Belgo-Luxemburguesa de Desenvolvimento Econômico, em 17 de novembro de 1955 (trocas de notas); e
- Acordo sobre Passaportes, assinado em Bruxelas, em 24 de agosto de 1957;
- Convenção sobre Seguros Sociais, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965; entrou em vigor em 1º. de agosto de 1967;
- Convenção para Evitar a Dupla Tributação em Matéria de Impostos sobre a Renda e o Capital, assinada no Luxemburgo, em 8 de novembro de 1978.

02/04/98

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 14, DE 1998**
(Nº 3.770/97, na Casa de origem)

À Comissão de
CONST. JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 20/5/98

Jair Bolsonaro
01

Dá nova redação ao parágrafo único do art. 30 e ao inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que dispõe sobre a forma de apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 30 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30.

Parágrafo único. É permitida a saudação em palmas como forma de homenagear os Símbolos Nacionais, após o final da execução do Hino."

Art. 2º. O inciso III do art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31.....

III - usá-la como revestimento de tribuna,
ou como cobertura de placas, retratos, estampas em
roupas, painéis ou monumentos a inaugurar;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação:

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PROJETO ORIGINAL

(nº 3.770/97, na Câmara dos Deputados)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 30 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Parágrafo único. É permitida a saudação em palmas
como forma de homenagear os Símbolos Nacionais,
após o final da execução do Hino."*

Art. 2º - O inciso III do artigo 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"III - Usá-la como revestimento de tribuna, ou como
cobertura de placas, retratos, estampas em roupas,
painéis ou monumentos a inaugurar;"*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Hino Nacional juntamente com a Bandeira, o Selo e as Armas Nacionais são considerados Símbolos Nacionais, conforme estabelece o § 1º do art. 13 de nossa Constituição. Além do ordenamento constitucional, a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, dispõe sobre a forma e apresentação desses Símbolos Nacionais, em diversos momentos e ocasiões.

Pretendemos como o presente projeto de lei propor algumas modificações no uso desses símbolos ao permitir a saudação em palmas como forma de homenageá-los, bem como a utilização da Bandeira Nacional em roupas.

Uma análise histórico-sociológica de nossa cultura política leva-nos a considerar que os Símbolos Nacionais não foram ainda incorporados ao cotidiano da população brasileira, diferentemente de países como os EUA, Argentina, França, entre outros. Isso se deve, em parte, ao fato de que nossa atual legislação é bastante rígida quanto ao usos desses Símbolos e sua utilização está relacionada, no inconsciente coletivo da população, às Forças Armadas. Em outras palavras: no Brasil, ocorreu, por força de nossa história política recente, uma militarização dos Símbolos Nacionais e, por conseguinte, a população brasileira não toma esses símbolos como representativos de sua nacionalidade.

Vejamos, também, o exemplo de nossas festas cívicas como o 7 de Setembro. Quanta diferença há nas comemorações dessa "data nacional" com o 14 de julho francês e o 4 de julho americano! Os Símbolos Nacionais, da forma como estão sendo usados, não se constituem em elementos para a afirmação de nossa identidade cultural enquanto nação.

Neste sentido, a proposição em pauta objetiva corrigir essas distorções, possibilitando uma maior flexibilização no uso e apresentação dos Símbolos Nacionais. Com isso, estaremos contribuindo para o desenvolvimento de uma consciência cívico-cidadã dos brasileiros, razão pela qual solicito de meus ilustres Pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 1.997.

Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI 5.700, DE 01 DE SETEMBRO DE 1971

DISPÕE SOBRE A FORMA E A APRESENTAÇÃO DOS SÍMBOLOS NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO V

Do Respeito Devido à Bandeira Nacional e ao Hino Nacional

Art. 30 - Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução do Hino Nacional, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis do sexo masculino com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

Parágrafo único. É vedada qualquer outra forma de saudação.

Art. 31 - São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Nacional, e portanto proibidas:

I - Apresentá-la em mau estado de conservação.

II - Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições.

III - Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar.

IV - Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

.....
.....

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 61, DE 1998

(Nº 494/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO EMISSORA BATOVI LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 23 de junho de 1993, a concessão deferida à Rádio Emissora Batovi Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Batovi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 18 de outubro de 1994.

S. CN

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 126/MC, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000162/93, em que a Rádio Emissora Batovi Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

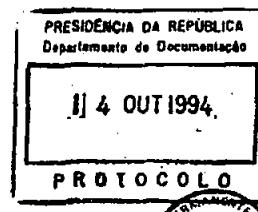
Respeitosamente,

Djalma Bastos de Moraes
Djalma Bastos de MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

PR-DIRETÓRIO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicações Sociais
Uso Oficial ou
Cópia Autenticada

14 OUT 1994

DECRETO de 13 de outubro de 1994.



Renova a concessão outorgada à Rádio Emissora Batovi Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50790.000162/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 23 de junho de 1993, a concessão deferida à Rádio Emissora Batovi Ltda. pelo Decreto nº 88.246, de 20 de abril de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Dav-
Alan M. de M.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGÁCIA NO RS

PARECER N° 008/94 - SEJUR/MC/RS

REFERÊNCIA : PROCESSO N° 50790000162/93

ORIGEM : DMC/STR/RS

ASSUNTO : Renovação de Outorga.

EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 23/06/93. Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares à situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

RÁDIO EMISSORA BATOVÍ LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 23/06/2003.

I - OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 88246, de 20 de abril de 1983, foi autorizada concessão a RÁDIO EMISSORA BATOVÍ LTDA. para explorar, por 10 anos o serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 23/06/83, data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações a fl. 40.

As punições aplicadas foram as seguintes:

por art. 98 c/ item 4 art. 122, RSR, art. 38 letra "b" Lei 4117/62 ao item 9º art. 28 RSR e art. 10 alínea V Decreto nº 85064/80, pena de multa estabelecida no DOU, de 30.03.88.

4. De acordo com a informação do mencionado Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a multa foi recohida.

II - DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instruído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 - 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o de televisão.

7. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final dia 23 de junho de 1993, pois começou a vigorar em 23/06/83, com a publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no Diário Oficial de 23/06/83, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 19/02/93, dentro, pois do prazo legal (fl. 01 e 02).

8. A requerente tem seus quadros societários e diretivos aprovados, respectivamente, pela Portaria 114 de 04/04/88, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$
BALTAZAR BALBO GARAGORRI TEIXEIRA CPF 007 0630 470/15	294.000	294.000,00
FERNANDO ABOTT FILHO CPF 157 227 590/15	73.500	73.500,00
NISSIO ESKENAZI CPF 066 365 510/20	105.766	105.766,00
ISABELA MORAES TREVISAN CPF 460 242 200/49	105.766	105.766,00
ZÉLIO ALVIGGI JARDIM CPF 047 495 880/91	38.992	38.992,00
LUIZ DENEY TAVARES BITENCOURT CPF 007 544 710/04	38.992	38.992,00
PAULO GILBERTO HOER CPF 059 148 090/53	38.992	38.992,00
LÉO ALTISSIMO	<u>38.992</u>	<u>38.992,00</u>
T O T A L.....	735.000	735.000,00

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 38.

10. É regular a situação da concessionária/permisória perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 41 e 42.

11. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verifica-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de (23/06/93), tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991 a data de publicação da portaria de concessão, no Diário Oficial.

CONCLUSÃO

Dia 13/01/94. Diante do exposto, pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas - DPOUT da Secretaria de Fiscalização de Outorgas.

É o parecer "sub-censura".

Porto Alegre, 13 de janeiro de 1994.

ALEXANDRE DANTON GORSKI RODRIGUES

Chefe do Serviço Jurídico

OAB/RS 33541

De acordo.

Ao DPOUT solicitando a fineza de dar prosseguimento.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 1994.

YAPIR MAROTTA

Chefe de Divisão das Comunicações

De ordem, à CONJUR para prosseguimento
Brasília, 20 de Janeiro de 1997

v. Aguirre

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 62, DE 1998

(Nº 510/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA CAXIENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de dezembro de 1996, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 12, DE 1997.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 20 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 3 de janeiro de 1997.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 280/MC, DE 16 DE DEZEMBRO 1996,
SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000125/94, em que a Rádio Difusora Caxiense Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Portaria MVOP nº 818, de 29 de outubro de 1957, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 12 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

1. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, licito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,


SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Renova a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000125/94,

DECRETA:

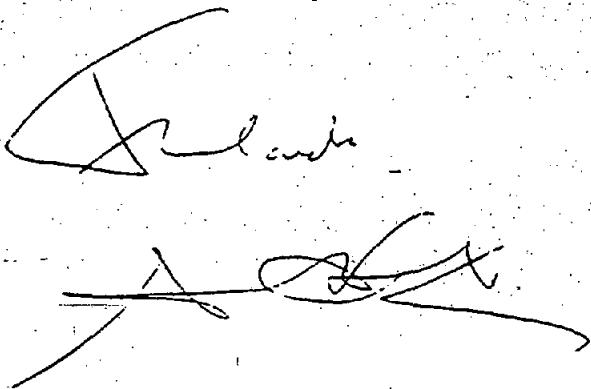
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora Caxiense Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 818, de 29 de outubro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República.



PARECER CONJUR/MC Nº 505 /96

Referência: Processo nº 53790.000125/94
Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.
Interessada: Rádio Difusora Caxiense Ltda.
Assunto: Renovação de outorga.
Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.
Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1. A Rádio Difusora Caxiense Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.
2. Mediante Portaria MVOP nº 818, de 29 de outubro de 1957, foi outorgada permissão à Rádio Difusora Caxiense Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
3. A concessão foi renovada da última vez, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.547, de 11 de abril de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 12 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, tendo passado para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para os seus transmissores, conforme Portaria nº 288, de 13.05.80, do Diretor da Diretoria Regional do DENTEL em Porto Alegre/RS.
4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de maio de 1994, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 18/01/94, tempestivamente portanto.

8. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº. 295, de 26/06/86, Portaria 467, de 15/12/88 e Decreto nº 89.547, de 11/04/84, com as seguintes composições

COTISTAS

	COTAS
ROSA CATHARINA ANGELI ALVES	900.000
RAUL BENTO ALVES	3.180.000
HELENA JOANA BENTO ALVES	120.000
CLÁUDIA BENTO ALVES	120.000
JOSÉ FIORINDO ANGELI	240.000
NESTOR JOSÉ GOLLO	240.000
TOTAL	4.800.000

QUADRO DIRETIVO:

ROSA CATHARINA ANGELI ALVES	Diretora Presidente
CLÁUDIA BENTO ALVES	Diretora Artística
HELENA JOANA BENTO ALVES	Diretora Administrativa
RAUL BENTO ALVES	Diretor Superintendente

GILDO ALVES FLORES - Procurador

10. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertência e pena de multa, conforme se verifica às fls. 40.

11. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 39).
12. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 45.
13. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.
14. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que à terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina necessariamente a extinção do serviço prestado.
15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.
16. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura".

Brasília, 12 de novembro de 1996.



ILNA GURGEL ROSADO

Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 12 de novembro de 1996.



ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA

Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 63, DE 1998

(Nº 512/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão de A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO - RÁDIO E TV LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 1997, que renova por quinze anos, a partir de 10 de abril de 1990, a concessão de A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV) na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 122, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo".

Brasília, 22 de janeiro de 1997.

EM n° 268 /MC

Brasília, 16 de dezembro de 1996.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29117.000573/89, em que a A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, outorgada conforme Decreto nº 75.314, de 28 de janeiro de 1975, cujo respectivo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 1975.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 10 de abril de 1990.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,

SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

29117-000573/89-68

C-1
PR DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção do
Diário Oficial da
Cópia Autenticada, 16 JAN 1997

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1997.

Renova a concessão de A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29117.000573/89,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 10 de abril de 1990, a concessão de A Gazeta do Espírito Santo - Rádio e TV Ltda., outorgada pelo Decreto nº 75.314, de 28 de janeiro de 1975, cujo contrato de concessão foi publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 1975, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**PARECER SEJUR/DMC/ES Nº 056 /94**

REFERÊNCIA: Processo nº 29117.000573/89
ORIGEM : DMC/ES
ASSUNTO : Renovação de Outorga
EMENTA : Concessão para executar serviço de radiodifusão em som e imagens cujo prazo teve seu termo final em 10/04/90.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO : Pelo deferimento.

A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão em som e imagens na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 10 de abril de 1990.

I - OS FATOS

1. Mediante Decreto nº 75314, de 28 de janeiro de 1975, foi autorizada concessão à A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA, para explorar, por 15 (quinze) anos, o serviço de radiodifusão de som e imagens, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 10 de abril de 1975, data da publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica nos assentos cadastrais desta Regional.

II - DO MÉRITO

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei Nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto Nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27- Os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez)anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei Nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sextº) e o 3º(terceiro)mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final no dia 10 de abril de 1990, porquanto começou a vigorar com a publicação do Contrato de concessão no Diário Oficial de 10 de abril de 1975, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo

residual, conforme disposto no Decreto, do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado na Delegacia Regional do Dentel em Vitória em 20 de dezembro de 1989, dentro, pois do prazo legal. (fls. 01), uma vez que, de acordo com o disposto na Lei da Renovação, o pedido deveria ser apresentado entre 10 de novembro de 1989 a 10 de janeiro de 1990.

9. A requerente tem seus quadros diretivo e social aprovados pela Portaria DRMC/ES N° 017, de 17/06/94, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$.
GERALDO BARBOSA CORRÉA	18.600.000,000	18.600.000.000,00
Maria ANTONTETA QUEIROZ LINDENBERG	17.233.210.000	17.233.210.000,00
CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDBERG FILHO	15.122.544.000	15.122.544.000,00
Maria HENRIQUEIA LINDENBERG MONTEIRO	5.978.908.000	5.978.908.000,00
DARCY PAULÉCIO DE QUEIROZ	4.092.000.000,00	4.092.000.000,00
Maria HÉLENA THOMÉ DE CARVALHO	973.338.000,00	973.338.000,00
TOTAL	62.000.000.000	62.000.000.000,00

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	CARLOS FERNANDO MONTEIRO LINDENBERG
DIRETOR	GERALDO BARBOSA CORRÉA

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia (fls.37).

11. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, consoante registros nesta Regional.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto Lei N° 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 11 de abril de 1990.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, concluimos pelo deferimento do pedido

sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que o encaminhará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

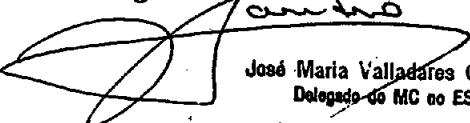
É o parecer, "sub censura".

Vitória, 29 de novembro de 1994


MARIA ELISABETE FRANÇA PORTO
Chefe de Serviço

De acordo

Encaminhe-se este encerramento ao
Departamento de Outorgas / SFO, para análise.
Em 05 de dez 94


José Maria Valladares Cauchi
Delegado do MC no ES

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 64, DE 1998

(Nº 513/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO OSÓRIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de janeiro de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Osório Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 123, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de janeiro de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Osório Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul".

Brasília, 22 de janeiro de 1997.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 269/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996,
DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53790.000114/94, em que a Rádio Osório Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Portaria nº 702, de 22 de agosto de 1955, renovada nos termos do Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 9 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como defendidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da autorização concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo de renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a concessão em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorreu a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,

SÉRGIO MOTTA
Ministro de Estado das Comunicações

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Osório Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000114/94,

DECRETA:

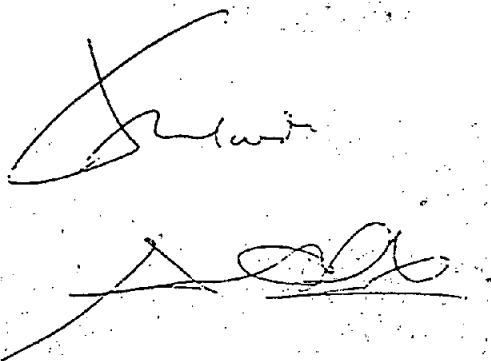
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, à concessão da Rádio Osório Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 702, de 22 de agosto de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984; sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA****PARECER CONJUR/MC N° 551 /96****Referência: Processo nº 53790.000114/94****Origem: Delegacia do AMC no Estado do Rio Grande do Sul.****Interessada: Rádio Osório Ltda.****Assunto: Renovação de outorga.****Ementa: Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.****Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.****Conclusão: Pelo deferimento do pedido.**

A Rádio Osório Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2. Mediante Portaria nº 702, de 22 de agosto de 1955, foi outorgada permissão à Rádio Osório Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, sendo sua última renovação a promovida, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 89.629, de 8 de maio de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 9 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art.27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta autorização teve seu termo final em 1º.5.1994 sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 19.01.94, tempestivamente portanto.

7. A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

8. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nº 10, de 14 de janeiro de 1992 e pelo Decreto nº 89.629, de 9 de maio de 1984, com as seguintes composições:

COTISTAS

PARTICIPAÇÃO

Pedro Edir Dambros Farias	Cr\$ 1.146.600,00
Cláudio Zappe	Cr\$ 764.400,00
Orlandina Tereza de Paula	Cr\$ 49.000,00

TOTAL Cr\$ 1.960.000,00

Diretor Geral

Cláudio Zappe

Diretor-Técnico

Pedro Edir Dambros Farias

9. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu pena de multa, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

10. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls.45).

11. É regular a situação perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 48.

12. A outorga original está amparada juridicamente, nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

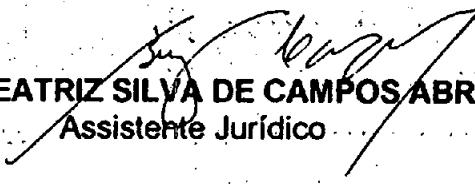
13. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva autorização, concessão ou permissão; sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil; concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da outorga ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios - Exposição de Motivos e Decreto - com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

15. Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer "sub censura"

Brasília, 22 de novembro de 1996.


ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Assistente Jurídico

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora de Comunicações.

Brasília, 22 de novembro de 1996.


MARIA DA GLÓRIA TUXI F. SANTOS
Chefe de Divisão

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 22 de novembro de 1996.


ADALZIRA FRANÇA SOARES DE LUCCA
Coordenadora de Comunicações

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 65, DE 1998

(Nº 529/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 62, de 6 de março de 1990, que renova por dez anos, a partir de 27 de abril de 1987, a permissão outorgada à Rádio Clube de Conquista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 551, DE 1992

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XIII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 62, de 6 de março de 1990, do hoje extinto Ministério das Comunicações, que renova permissão

outorgada à RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Brasília, 3 de setembro de 1992.

f. GAN

Portaria n.º 62, de 6 de Março de 1990

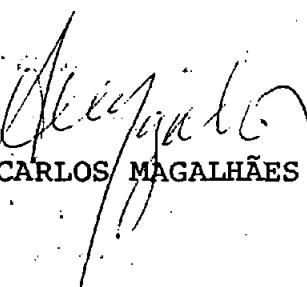
O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e nos termos do artigo 6º, item II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000073/87, resolve:

I - Renovar, de acordo com o artigo 33, parágrafo 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 27 de abril de 1987, a permissão outorgada à RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA., através da Portaria nº 312, de 19 de abril de 1977, para explorar, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada.

II - A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

III - A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do parágrafo terceiro, do artigo 223, da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

MC-DENTEL

DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM SALVADOR

SEÇÃO DE RADIODIFUSÃO

PROCESSO N° 29107.000.073/87

ENTIDADE: RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA

ASSUNTO: Pedido de renovação de outorga de radiodifusão em FM.

PARECER SDR4J nº 28/89

A RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, requereu tempestivamente a renovação da outorga que lhe foi deferida.

A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados respectivamente pelas portarias 592/591/79, DOU 03.05.79.

COTISTAS	COTAS	VALORCR\$	CARGO
MARIA OSANIRA VIRGINIO CAMINHA	260.000	260.000,00	Diretora
MARIA LUIZA CAMINHA RIBEIRO NOVAES	20.000	20.000,00	Diretora
AURELINO RIBEIRO NOVAES FILHO	20.000	20.000,00	Sócio
TOTAL	300.000	300.000,00	

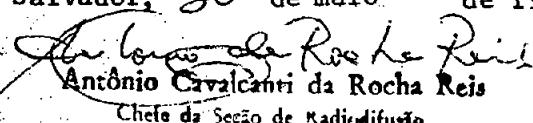
Decaiu o direito da entidade ao deferimento previsto no artigo 4º do Decreto nº 88.066/83, pelas razões constantes do Of. nº 0711/87(fls 29).

Cumpre ressaltar que a postulante, durante o último período de vigência de sua outorga, sofreu as penas constantes da Informação SFIS nº 001/88, (fls 36/37).

A entidade atendeu a exigência constante do Ofício 0922/88, estando a documentação apresentada em estudo.

A vista do exposto, opinamos pelo encaminhamento destes autos à Divisão de Radiodifusão, para prosseguimento.

Salvador, 30 de maio de 1989.

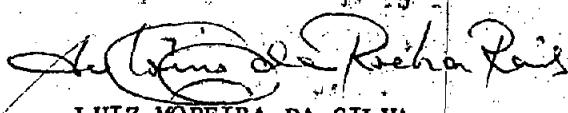

Antônio Cavalcanti da Rocha Reis

Chefe da Seção de Radiodifusão

De acordo.

À Divisão de Radiodifusão/DENTEL.

Salvador, 30 de maio de 1989.


LUIZ MOREIRA DA SILVA

Diretor Regional do DENTEL

em Salvador

MC - DENTEL

PROCESSO N° 29107.000073/87

Senhor Diretor,

Trata o presente processo de pedido de renovação de outorga, formulado pela RÁDIO CLUBE DE CONQUISTA LTDA, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Vitória da Conquista-BA.

Nada tendo a opor à Informação - RAD n° 004/88-FIS, encaminho os presentes autos ao Advogado-RAD para prosseguimento.

Brasília, // de *Junho* de 1989

ENGº JOARÍDICE JOSÉ DOS SANTOS

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 66, DE 1998

(Nº 530/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO MIRADOR LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 16 de setembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 778, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 16 de setembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 22 de setembro de 1994.

E.M. nº 115 /MC

Brasília, 13 de setembro de 1994.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 50820.000616/93, em que a Rádio Mirador Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

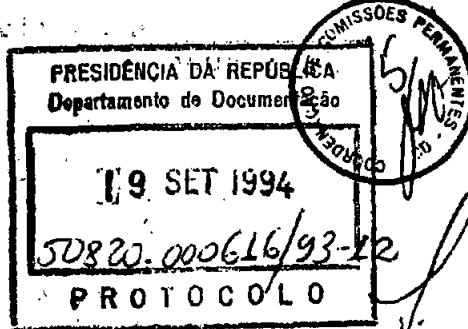
3. Nos termos do art. 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,

Djalma Bastos de Moraes

Ministro de Estado das Comunicações

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção
do
Diário Oficial de
Cópia Autenticada 19 SET 1994



Decreto de 16 de setembro de 1994:

Renova a concessão outorgada à Rádio Mirador Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50820.000616/93,

DECRETA:

Art. 1º. Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Mirador Ltda., mediante Decreto nº 47.250, de 17 de novembro de 1959, e posteriormente renovada, pelo Decreto nº 88.598, de 9 de agosto de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de

maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de setembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

**MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA EM SANTA CATARINA
PARECER ASSISTÊNCIA JURÍDICA 001/93**

Referências: Processo no 50820-000616/93

Origem : DM

Assunto : Renovação de outorga

Ementa : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo tem seu termo final em 01 de novembro de 1993.

Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento.

RADIO MIRADOR LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em OM (onda média), na cidade de Rio do

Sul, Estado de Santa Catarina, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorrerá em 01 de novembro de 1993.

I - OS FATOS

1 - Mediante Decreto nº 47.250 de 17 de novembro de 1959 foi autorizada a concessão à RÁDIO MIRADOR LTDA. para explorar por 10 (dez) anos o serviço de radiofusão sonora em OM na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

2 - A outorga em questão começou a vigorar em 23 de novembro de 1959, data de publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial da União.

3 - A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes conforme Decreto 75.380 e de 14 de fevereiro de 1975 e Decreto 88.598 de 09 de agosto de 1983.

4 - Compre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas de MULTA e ADVERTÊNCIAS, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações (DNFI); as fls. 87. As punições aplicadas foram as seguintes:

A - Por estar a emissora não operando com 100 KW fora do prazo legal estabelecido na Portaria 388/FNS/DR de 08/08/84 (Art. 62 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com redação do Decreto Lei 236/67); por não estarem anotados o resultado da experiência semanal de funcionamento do transmissor auxiliar, no Livro de Registro de Ocorrências (item 7.8, letra "h" da NT06/76, aprovados pela Portaria NC1048/76, c/c art. 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão); por estar a porta do abrigo do transformador de impedância em situação irregular e perigosa (art. 28; itens 13, 14 e 15 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão), pena de ADVERTÊNCIA, por ato do DG em 20/01/86 no Processo 000687/85, arquivado em 18/03/86.

B - Por não ter apresentado as fitas da gravação da programação diária da emissora, no dia 29/08/90 (Art. 71 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão, com redação do Decreto Lei 236/67), pena de ADVERTÊNCIA, por ato do DG em 05/03/91, no Processo 000531/90, arquivado em 18/03/91.

C - Por não apresentar fitas com rotação adequa-

da e' contendo' horários da programação do dia 10/10/90 (Art. 971 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão com redação do Decreto-Lei 236/67), pena de ADVERTÊNCIA, por ato do DNFI em 11/03/91, no Processo 000595/90, arquivado em 25/03/91.

D - Por não ter reduzido a potência no horário pré-estabelecido, em 01/07/91 (Art. 122, item 34 do Regulamento dos Serviços de Radiofusão, aprovado pelo Decreto 52.795/63 c/c o item VIII, 4.2 da Norma 03/87 aprovada pela Portaria 174/87), pena de ADVERTÊNCIA, por ato do DNFI, em 17/03/92, no Processo 001025/91, arquivado em 08/05/92.

E - Por verificar-se que as fitas enviadas continham as seguintes características: audio muito baixo e muitos programas interrompidos (fita 5) falta de horários para continuidade da programação (fita 6) impossibilitando-se a verificação da gravação de programas obrigatórios e horário nobre (Art. 71 do Código Brasileiro de Telecomunicações, com a redação do Dec. Lei 236/67), pena de ADVERTÊNCIA, por ato do DNFI em 04/09/92, no Processo 001414/91, arquivado em 19/02/93.

F - Por não ter reduzido a potência no horário pré-estabelecido, no dia 27/02/92, sendo reincidente (Art. 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiofusão); pena de MULTA, por ato do DNFI em 20/08/92, no Processo 000121/92, arquivado em 19/02/93.

G - Por uso de Monitor de Modulação caseiro, inexistência de Amperímetro de RF na base da torre e operar com freqüência da portadora superior à permitida, conforme Termo de Constatação de Irregularidades na Execução de Serviço de Comunicações em 13 de agosto de 1993 (fls. 74/75) foi aberto o Processo 0752/93, encaminhado ao DNFI em 02/09/93, cujos autos devem ser anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 1º, letra "g", da Resolução 39 de 1992 do Senado Federal. É de se observar que o processo para apuração da infração está EM ANDAMENTO e as irregularidades que lhe deram origem já foram sancionadas, conforme se verifica pela Informação no 015/93, às Fls. 85.

H - De acordo com a informação do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, a pena de MULTA, mencionada anteriormente, foi recolhida conforme comprovante cuja cópia consta das fls. 88.

II - DO MERITO

I - O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece

o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiofusão sonora, em 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33, parágrafo 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (Art. 22, parágrafo 5º).

7 - Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiofusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiofusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

8 - De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

9 - A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso II do art. 1º da Lei 5.785 de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de novembro de 1973, motivo pelo qual o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de novembro, por mais um período de dez anos.

10 - Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 13, subsequente.

11 - O pedido de renovação de outorga foi protocolado nesta Delegacia no dia 23 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

12 - A Requerente efetuou transferências de quotas e tempos seus atuais quadros societário e direutivo aprovados, respectivamente, pela Portaria 136 de 03 de agosto de 1992 (Fls. 89/90), com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
IOLANDA WEISE GONÇALVES	36	3.600.000,00
RENEE GONÇALVES	21	2.100.000,00

RUBENS GONÇALVES	21	2.100.000,00
REJANE GONÇALVES LOBATO	21	2.100.000,00
RONALDO GONÇALVES	21	2.100.000,00
 TOTAL	120	12.000.000,00

(Os presentes valores não estão atualizados em cruzeiros reais).

CARGO	NOME
Diretora Geral	Iolanda Weise Gonçalves
Diretor Gerente	Ronaldo Gonçalves
Diretor Adjunto	Rubens Gonçalves

13 - A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme se verifica às fls. 04 à 07.

14 - É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 22/23.

15 - Consultado o Cadastro Nacional de Radiofusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

16 - Finalmente, observa-se que o prazo de validade da outorga deverá ser renovado a partir de 01 de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo de outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991 mencionado.

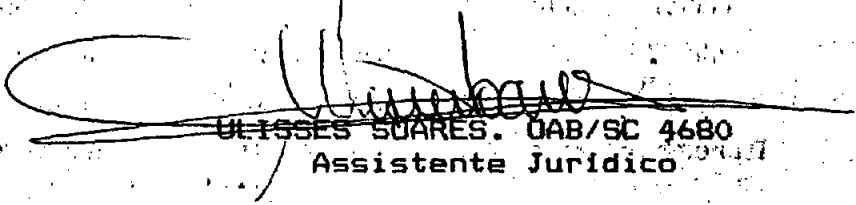
III - CONCLUSÃO

Do exposto, somos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados. Face ainda a si-

tuação especial desta Delegacia, salvo melhor juizo, o presente parecer deverá ser ratificado por Assistente Jurídico do CONJUR.

E o parecer "sub-censura"

Florianópolis, 29 de outubro de 1993.


ULISSES SOARES. OAB/SC 4680
Assistente Jurídico

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 67, DE 1998 (Nº 531/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à REDE DE EMISSORAS UNIDAS DE PARAGOMINAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 9 de novembro de 1992, a concessão deferida à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 860, de 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará".

Brasília, 18 de outubro de 1994.

Djalma Bastos de Moraes

E.M. nº 127 /MC

Brasília, 27 de setembro de 1994.

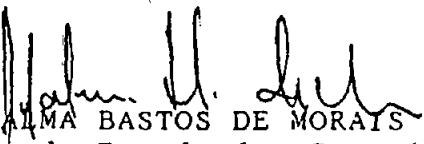
Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29720.000588/92, em que a Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos..

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação, somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha..

Respeitosamente,


Djalma Bastos de Moraes
Ministro de Estado das Comunicações

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção
Diário Oficial de
Cópia Autenticada, 14 OUT 1994

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Departamento de Documentação

14 OUT 1994

PROTÓCOLO

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 1994.

Renova a concessão outorgada à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29720.000588/92,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 9 de novembro de 1992, a concessão deferida à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda. pelo Decreto nº 87.611, de 21 de setembro de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

D. W.
OTG
Márcia H. de Oliveira

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DELEGACIA NO PARÁ

PARECER nº 044/92 - SÉJUR

REFERÊNCIA: Processo nº 29720.000588/92

ORIGEM: DMC/PA.

ASSUNTO: Renovação de Outorga

EMENTA: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 09 de novembro de 1992.

Pedido apresentado tempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento.

REDE DE EMISSORAS UNIDAS DE PARAGOMINAS LTDA, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Paragominas, Estado do Pará, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 09 de novembro de 1992.

I - OS FATOS

Mediante Decreto nº 87.611, de 21 de setembro de 1982, foi autorizada concessão à Rede de Emissoras Unidas de Paragominas Ltda, para explorar por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em OM, na cidade de Paragominas, Estado do Pará.

2 - A Outorga em questão começou a vigorar em 09 de novembro de 1982, data de publicação de concessão no Diário Oficial da União.

3 - Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente da Seção de Fiscalização, as fls. 22.

As Sanções aplicadas foram as seguintes:

- Por infração do art. 28, Item 8º da RSR; art. 62 do CBT; art. 71, parágrafo 3º do CBT-advertências;
- Arts. 45, 55 e 46, parágrafo 1º do RSR e art. 122, pena de multa;
- Item III.2 N-03/87 e art. 122, Item 34 do RSR, pena de multa;

4 - De acordo com a informação da Seção de Serviços Privados, as multas foram recolhidas, conforme constante as fls. 16 v.

II - DO MÉRITO

5 - O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual constituição (art. 223 - parágrafo 5º).

6 - Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara: "Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

7 - De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8 - O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 09 de novembro de 1992, pois começou a vigorar em 09 de novembro de 1982, com a publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no Diário Oficial da União de 09.11.82, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

9 - O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 04.05.92, dentro do prazo legal.

10 - A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, pelo Dec. nº 87.611, de 22.09.82, com a seguinte composição.

COTISTA	COTAS	VALOR EM Cr\$
SAMUEL CARDOSO CÂMARA	1.710.000	1.710.000,00
MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA	90.000	90.000,00

CARGO	NOME
DIRETORA-COMERCIAL	MARIA SELMA CORDEIRO CÂMARA

11. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 21.

12 - É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 16 - ver.

13 - Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14 - Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 09 de novembro de 1992.

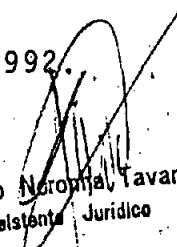
CONCLUSÃO

Do exposto, concluimos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para sub-

missão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

E o parecer "sub-censura".

Belém, 18 de novembro de 1992.


Edivaldo Noronha Tavares
Assistente Jurídico

(À Comissão de Educação)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1998

(Nº 532/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO MANTIQUEIRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM N° 864, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de outubro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás".

Brasília, 18 de outubro de 1994.

D. J. M. /

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 132/MC, DE 27 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29109.000592/91-44, em que a Rádio Mantiqueira Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

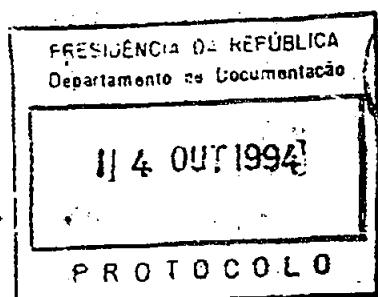
2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
 Publicado na Seção 1 do
 Diário Oficial da
 Cópia Autenticada 14 OUT 1994



DECRETO de 13 de outubro de 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Mantiqueira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29109.000592/91-44,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 6 de maio de 1992, a concessão deferida à Rádio Mantiqueira Ltda. pelo Decreto nº 87.051, de 23 de março de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

Dilma
Maria A. de Lima

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC EM GOIÁS
ASSESSORIA JURÍDICA
INTERESSADA: RÁDIO MANTIQUEIRA LTDA
PROCESSO N°. 29109.000592/91

PARECER ASS/JUR/DEL/MC/GO N° 227/92

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 29109.000592/91
ORIGEM : ASS/JUR/DEL/MC/GO
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA
EMENTA : CONCESSÃO PARA EXECUTAR SERVIÇO
RE RADIODIFUSÃO SONORA CUJO PRAZO
TEVE SEU TERMO FINAL EM 06/05/92
PEDIDO APRESENTADO TEMPESTIVAMENTE
REGULARES A SITUAÇÃO TÉCNICA E A
VIDA SOCIETÁRIA
CONCLUSÃO : PELO DEFERIMENTO

1. **RÁDIO MANTIQUEIRA LTDA**, concessionária do serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 06 de maio de 1.992.

I - OS FATOS

2. Mediante Decreto nº 87.051, de 23 de março de 1.982, foi autorizada concessão à **RÁDIO MANTIQUEIRA LTDA**, para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em Onda Média, na cidade de Niquelândia, Estado de Goiás.

3. A outorga em questão começou a vigorar de maio de 1.992, data de publicação do contrato de concessão no Diário Oficial.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período, a entidade não sofreu qualquer pena ou advertência, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, à fl. 43.

III - DO MÉRITO

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (artigo 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (artigo 22, § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1.963, declara:

"Artigo 27 - Os prazos de concessão e permissão são serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão."

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1.972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final dia 06 de maio de 1.992, pois começou a vigorar em

06 de maio de 1.982, com a publicação do extrato do correspondente contrato de concessão, no Diário Oficial de 06 de maio de 1.982; e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1.991, publicado no Diário Oficial do dia 13 subsequente.

8. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 28 de outubro de 1.991, dentro, pois do prazo legal (fl. 01).

9. A requerente tem seus quadros sociétario e diretorio aprovados, pela Portaria nº 086, de 01 de outubro de 1.992, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM Cr\$
SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA VIDAL	1.860	1.860.000,00
LENY DA SILVA ROCHA VIDAL	620	620.000,00
MÁRCIO DA SILVA ROCHA VIDAL	<u>620</u>	<u>620.000,00</u>
TOTAL:	3.100	3.100.000,00

CARGO	NOME
-------	------

GERENTE	SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA VIDAL
---------	--------------------------------

10. A emissora encontra operando, regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 25.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fl. 40.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1.967.

13. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 06 de maio de 1.992 tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto, de 10 de maio de 1.991. (fls. 46 a 53).

CONCLUSÃO

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

Goiânia, 15 de dezembro de 1.992.

Maria de Palma Aragão
Maria de Palma Aragão
Assistente Jurídico
DEL/MTC/GO

ALTERAÇÃO SÓCIAL

RADIO MANTIQUEIRA LTDA

SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA VIDAL, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Niquelandia-GO., sítio a Rua Direita No.306, portador da cedula de identidade N.1.497.287, expedida pela SSP-GO CPF/MF-012.373.731-15

LENY DA SILVA ROCHA VIDAL, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade de Niquelandia-GO, portadora da cedula de identidade N.144.448, expedida pela SSP-GO, CPF/MF-025.583.271-00.

WILSON DA SILVA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Niquelandia-GO, portador da cedula de Identidade N. 1.184.394, expedida pela SSP-GO, CPF/MF-282.007.051-53.

Socios componentes da firma: " RÁDIO MANTI QUEIRA LTDA ", com sede a Pca Silva Junior, N.184, centro, Niquelandia - Go., com o contrato social devidamente arquivado na JUCEGO sob No. 52.2.0030003,5 em 27/08/81 e alteração posterior No. 52.210.2 em 09/02/90, resolvendo de comum acordo alterar novamente seu contrato social e o fazendo na melhor forma da Lei,mediante clausulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

MARCIO DA SILVA ROCHA VIDAL, brasileiro, solteiro, comerciante residente e domiciliado em Niquelandia-GO., a Rua Direita No. 306, centro, portador da C. Identidade de No. 1924.618 SSP-GO, filho de Sebastiao Da Silva Rocha Vidal e Edite Taveira Rocha, nascido em 26/07/72, natural de Goiania-GO., portador do CPF/MF- No.643.627.011-68. Adquire neste ato 6.000 (Seis Mil) cotas no valor de Cr\$1,00 (Um Cruzeiro), cada uma no total de Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), pertencentes ao socio Wilson da Silva Rocha Filho, que se retira da sociedade dando plena quitacao de suas cotas, sem direito a reclamacao no presente e no futuro, em virtude da cessao de suas cotas.

SEGUNDA

Os socios alteram tambem o valor de suas cotas que era de NCr\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma para Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiro) cada uma.

TERCEIRA

Os socios aumentam seu capital social, que era NCr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzados Novos) e que nos termos da Lei 8.024/90, passou para Cr\$30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), aumentando-o,para Cr\$ 3.100.000,00 (Três Milhoes e Cem Mil cruzeiros), havendo portanto um aumento de Cr\$ 3.070.000,00 (Três Milhoes e Setenta Mil Cruzeiros), realizados e integralizados neste ato da seguinte maneira :

RESERVAS DE CAPITAL.....	Cr\$.	2.074.376,00
RESERVAS DE LUCROS.....	Cr\$.	995.624,00
TOTAL	Cr\$	3.070.000,00

QUARTA

Em face da presente alteracao, o capital social passa a ser constituido por 3.100 (Tres Mil e Cem) cotas de Cr\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) cada uma e assim distribuidas entre os socios :

SEBASTIAO S. R. VIDAL, c/ 1.860	Cts Cr\$	1.860.000,00
LENY S. R. VIDAL, c/ 620	Cts Cr\$	620.000,00
MARCIO S.R. VIDAL, c/ 620	Cts Cr\$	620.000,00
		3.100 Cts Cr\$ 3.100.000,00

QUINTA

Que a titulo de Pro-labore somente o socio **SEBASTIAO DA SILVA ROCHA VIDAL**, fara jus a uma retirada mensal a ser fixada por decisao dos mesmos, observando a legislacao do imposto de renda.

SEXTA

A Gerencia da sociedade passa a ser exercida somente pelo socio **SEBASTIAO DA SILVA ROCHA VIDAL**, que representara a sociedade judicialmente e extra-judicialmente.

SETIMA

Continuam inalteradas as demais clausulas do contrato primitivo e alteracoes posteriores passando a vigorar a presente alteracao a partir de 01/01/92.

Maio de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 15 08349

Justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, que mandaram lavrar em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presteza de duas testemunhas idoneas.

Niquelandia, 01 de março de 1992.

Sebastião Rocha
SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA VIDAL
Didaly
LENY DA SILVA ROCHA VIDAL
Wiltonrocha
WILSON DA SILVA ROCHA FILHO
Marciorocha
MARCIO DA SILVA ROCHA VIDAL

ASSINATURA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

RADIO MANTIQUEIRA LTDA

Sebastião Rocha
SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA VIDAL

TESTEMUNHAS:

Paulo
WALDELLI MARTINS DE AVILA CPF 054.085.201-53

Romulo
ROMULO CORREA E SILVA CPF 194.455.121.20

(À Comissão de Educação)

ANAPOLIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 69 DE 1998

(Nº 533/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO MIRANTE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 815, de 21 de outubro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 9 de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 984, de 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submsto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 815, de 21 de outubro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., para explorar.

sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Brasília, 9 de novembro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 164/MC, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 815, de 21 de outubro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29116.000217/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente,

DJALMA BASTOS DE MORAIS
Ministro do Estado das Comunicações

Portaria nº 815, de 21 de outubro de 1994.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 62, inciso II, do Decreto nº -

88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29116.000217/90,

RESOLVE:

- I. Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 9 de julho de 1990, a permissão outorgada à Rádio Mirante Ltda., pela Portaria nº 160, de 2 de julho de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão.
- II. A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.
- III. Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DJALMA BASTOS DE MORAIS

MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA

PARECER CONJUR/REPRESENTAÇÃO REGIONAL/SNC/MA/COT/DNPV Nº 04/91

REFERÊNCIA: Processo nº 29116.000217/90

ORIGEM : REPRESENTAÇÃO REGIONAL/SNC/SLS

Coordenação de outorga/DNPV

ASSUNTO : Revisão de Outorga

EMENTA : Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada cujo prazo teve seu termo final em 08 de julho de 1990 Pedido apresentado intempestivamente.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

CONCLUSÃO: Pelo deferimento

A Rádio Mirante LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, requer revisão de outorga, cujo termo final da concessão ocorreu em 08 de julho de 1990.

I - Histórico

1. Mediante Portaria nº 160, de 02 de julho de 1980, foi autorizada permissão à Rádio Mirante Ltda, para explorar por 10(dez) anos o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão.
2. A outorga em questão começou a vigorar em 09 de julho de 1980, data da publicação da Portaria de permissão no Diário Oficial.

II - Do Mérito

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações instaurado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos estes mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

4. Por sua vez o Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

"Art. 27 - Os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão"

5. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexo) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 09 de julho de 1990, com a publicação do ato correspondente no Diário Oficial de 09 de julho de 1980, portanto começou a vigorar em 09 de julho de 1980 e o pedido ora em exame foi protocolizado nesta unidade no dia 24/09/90, fora do prazo legal (fls. 04), bem como completou a documentação em 22.02.91.

7. A requerente tem seus quadros societários e diretivos aprovados, respectivamente, pela Portaria nº 218 de 21 de novembro de 1985, publicado no Diário Oficial de 09.01.86, com a seguinte composição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR CR\$</u>
Fernando José Macieira Sarney	15.300.000	15.300.000,00
José Sarney Filho	8.565.000	8.565.000,00
Roseana Sarney Murad	3.135.000	3.135.000,00
José Aniesse Haickel Sobrinho	3.000.000	3.000.000,00
TOTAL.	30.000,00	30.000,000,00

<u>CARGO</u>	<u>NOME</u>
--------------	-------------

Sócio-gerente José Aniesse Haickel Sobrinho

8. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, fls. (39).

As punições aplicadas foram as seguintes:

MULTAS

Por infração ao disposto no art. 87 do RSR c/c o art. 28, item 12, letra "g" do RSR Proc. nº 29116.000022/89 - Valor CZ\$ 38,42;

Por infringir o art. 47 e seus parágrafos e art. 28 item 12, letra "g" do RSR, com redação do Decreto nº 88.067/83, c/c a Portaria nº 134/84 - Proc. nº 29116.000148/89. Valor CZ\$ 38,48.

De acordo com a informação do mencionado Departamento Nacional de Fiscalização das Comunicações, as penas foram cumpridas, as multas foram recolhidas, conforme comprovantes cujas cópias constam neste processo a fls. (40 e 41).

9. A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. (27 a 38) Laudo de ensaio e Laudo de vistoria elaborado pelo engenheiro projetista.

10. É regular a situação da permissionária perante o fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, conforme documento de fls. (42).

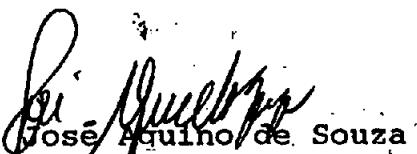
11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 09 de julho de 1990, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão, no Diário Oficial fls. (43 a 48).

III - Conclusão

Embora o pedido de renovação esteja fora de prazo, considerando que a emissora juntou a maioria da documentação logo após o recebimento do expediente de fls. 02, concluímos pelo deferimento e sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação de Outorgas, do DNPV, para submissão do assunto ao Senhor Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, "sub-censura"

São Luís-MA, 26 de fevereiro de 1991


José Aquino de Souza
Assistente Jurídico

RÁDIO MIRANTE LTDA.

C.G.I. N° 05.753.611/0001-24

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY, brasileiro, casado, Enge
nheiro Civil, residente e domiciliado na Quadra 21, Casa
09, Calhau, São Luís/MA., identidade nº.398.998 SSP/MA.
e CPF nº.901.913.408-68; JOSÉ SARNEY FILHO, brasileiro,
casado, Empresário, residente e domiciliado na Av.Atlântica,
Rua 05, Casa 10, Caolho, São Luís/MA., portador
da cédula de Identidade nº.418.758. SSP/MA e inscrito
no CIC sob o nº.147.374.183-15; ROSEANA MACIEIRA SARNEY,
brasileira, separada judicialmente, Empresária, residen
te e domiciliada na Quadra 21, Casa 09, Calhau, São
Luís/MA., portadora da Cédula de Identidade nº.386.823-
SSP/MA e inscrita no CIC sob o nº.115.116.991-91 e JOSÉ
ANIESSE HAICHEL SOBRINHO, brasileiro, casado, Técnico
em Administração, residente e domiciliado na Av.Brasil,
Quadra G, Lotes 23/24, Jardim América, Olho D'Água, São
Luís/MA.; portador da Cédula de Identidade nº.67.791...
SSP/MA e inscrito no CIC sob o nº.037.840.023-15, únicos
sócios componentes da Sociedade por Cotas de Responsabi
lidade Limitada, que nesta praça gira sob a denominação
de RÁDIO MIRANTE LTDA., com contrato social arquivado
na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o nº.2120
0014172, por despacho de 14.02.80, e suas posteriores
alterações contratuais arquivadas na mesma Junta, sob
os nºs.1171/83, e 333/84, de 21.05.84 e 440/85 em 04.06.
85, resolvem alterar de comum acordo os seus atos cons
titutivos com as seguintes modificações: 1) Aumento do
Capital Social; 2) Passam assinar obrigatoriamente pela
firma de qualquer dos sócios e ou seus procuradores.

CLÁUSULA I - O Capital da Sociedade expresso em cruzeiros antigos fica transformado para cruzados conforme Decreto Lei 2283 de 27.02.86 e para cruzados novos conforme Medida provisória número 032 de 15.01.89 e posteriormente para cruzeiros conforme Medida provisória número 174 de 23.03.90 no valor de CR\$.500,00 (quinhentos cruzeiros).x.x.x.x.x.x.x.x

CLÁUSULA III - O aumento de capital de que trata a cláusula anterior no valor de CR\$.950.500,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros) é efetuado com o saldo da conta reserva de capital existente na contabilidade da Empresa em 31.12.90.

CLÁUSULA IV - O capital social no valor de CR\$.971.000,00 (novecentos e setenta e um mil cruzeiros), dividido em 971 (novecentos e setenta e uma) cotas de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiro) ficando assim distribuído:

- a) ao sócio FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) cotas de CR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), no valor total de CR\$495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros);
- b) ao sócio JOSÉ SARNEY FILHO, 277 (duzentos e setenta e sete) cotas de CR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) no valor total de CR\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil cruzeiros);
- c) à sócia ROSEANA MACIEIRA SARNEY, 102 (cento e duas) cotas de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), no valor total de CR\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros);
- d) ao sócio JOSÉ ANIESSE HAICKEL SOBRINHO, 97 (noventa e sete) cotas de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), no valor total de CR\$ 97.000,00 (noventa e sete mil cruzeiros).

CLÁUSULA V - Todos e quaisquer atos em nome da Empresa deverá conter obrigatoriamente a assinatura de no mínimo dois sócios e ou seus procuradores sempre com assinatura de pessoas diferentes.

CLÁUSULA VI - Permanecem inalterados as demais cláusulas e condições expressas no contrato de constituição e posteriores alterações no que não colidam com as do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, no anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo para que produza os efeitos legais.

São Luís, Mar., 03 de outubro de 1991.

FERNANDO JOSÉ MACIEIRA SARNEY

JOSÉ SARNEY FILHO

ROSEANA MACIEIRA SARNEY

JOSÉ ANIESSE HAICKEL SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

Maria da Glória Soárez
G1. 54.413-mo
c/ 99.094 MIA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 70, DE 1998

(Nº 534/97, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à RÁDIO ALIANÇA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de novembro de 1994, que renova por dez anos, a partir de 25 de junho de 1992, a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 1.040, de 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 11 de novembro de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Aliança Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina".

Brasília, 22 de novembro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 168/MC, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29820.000139/92-19 em que a Rádio Aliança Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente,


DJAIRMA BASTOS DE MORAIS
Ministro de Estado das Comunicações

Decreto de 11 de novembro de 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Aliança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29820.000139/92-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 25 de junho de 1992, a concessão deferida à Rádio Aliança Ltda, pelo Decreto nº 87.214, de 24 de maio de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concordia, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República.

*26/11
Márcia M. de M.*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER CONJUR/MC N° 1426 /94.

Referência : Processo n° 29820.000139/92-19

Origem : Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina.

Interessada: Rádio Aliança Ltda.

Assunto : Renovação de outorga.

Ementa : Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 25/06/92. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão : Pelo deferimento do pedido.

I - RELATÓRIO

1. A Rádio Aliança Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo término ocorreu em 25 de junho de 1992.

2. Mediante Decreto n° 87.214, de 24 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio do mesmo ano, foi autorizada a concessão à Rádio Aliança Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina.

O contrato foi celebrado entre a concessionária e a União em 22/06/82, publicado no diário oficial da União de 25 de junho de 1982.

II -DO MÉRITO

3. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão

sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art.33 - § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art.223 - § 5º).

4. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art.27 - "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sextº) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final dia 25 de junho de 1992, sendo que o pedido de renovação de sua outorga foi protocolizado naquela Delegacia em 12 de março de 1992, dentro, portanto, do prazo legal.

7. A renovação deverá ocorrer a partir de 25 de junho de 1992, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial de 13 subsequente.

8. A peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias de nºs 357, de 14 de agosto de 1985 e 495, de 16 de outubro de 1984, com as seguintes composições:

COTISTAS	COTAS	VALOR EM CR\$
Neudy Primo Massolini	30.000	30.000.000,00
Lady Caetano Massolini	20.000	20.000.000,00
Maurício Roque Casagrande	20.000	20.000.000,00
Adelmo Franquelin Casagrande	20.000	20.000.000,00
T O T A L:	90.000	90.000.000,00

Quadro Diretivo:

Adelmo Franquelin Casagrande - Sócio-gerente
 Lady Caetano Massolini - Sócio-gerente

9. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade sofreu multa (processo nº 29106.000359/89) e advertência (processo nº 29106.000076/91), conforme se verifica na Pasta Cadastral Jurídica da Emissora, fls. 10 e 12 respectivamente.

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL.

12. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III - CONCLUSÃO

13. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta de Decreto à Presidência da República para renovação da outorga, por mais dez anos, a partir de 25 de junho de 1992.

14. Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "sub censura".

Brasília, 05 de outubro de 1994.

V. Encinas Costa

VIVIAN ENCINAS COSTA
Advogada - OAB 11.699

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 26 de outubro de 1994.

Arislani Borges Mijoler

ARISLANI DE ARAUJO BORGES MIJOLER
Chefe de Divisão

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo de nºs 61 a 70, de 1998, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, §1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – A Presidência recebeu, do Governo de Minas Gerais, o Ofício nº 261/98, na origem, de 05 do corrente, encaminhando, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução nº 127, de 1997, do Senado Federal, a documentação referente à oferta de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais – LFT/MG, em substituição aos títulos vencidos em 1º de maio de 1998.

O expediente, anexado ao processado do Projeto de Resolução nº 165, de 1997, vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Passamos à lista de oradores.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Concede a palavra à nobre Senadora Júnia Marise, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea a do Regimento Interno.

A SRA. JÚNIA MARISE (Bloco/PDT – MG. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Obrigada, Sr. Presidente. Serei breve.

Retorno à tribuna do Senado Federal para, mais uma vez, fazer um veemente apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso: que Sua Exceléncia determine a imediata tomada de providências pelos órgãos do seu Governo – Defesa Civil, Ministério do Planejamento, enfim, todos os órgãos estreitamente ligados a essa situação desoladora provocada pela seca que se abateu sobre as nossas regiões.

Várias vezes tenho trazido essa questão à tribuna, principalmente renovando meu apelo para que o Governo socorra as vítimas da seca em nosso Estado, Minas Gerais. A TV Bandeirantes está promovendo a campanha da solidariedade em nosso Esta-

do, arrecadando e remetendo aos flagelados toneladas e toneladas de alimentos no norte de Minas, no Vale do Mucuri, no Vale do Jequitinhonha e agora também, como tenho enfatizado, na região do Vale do Rio Doce.

Sr. Presidente, renovo, mais uma vez, o apelo ao Presidente Fernando Henrique, para que socorra as vítimas da seca do meu Estado. As pessoas estão fazendo filas em frente aos carros-pipas, com a fisionomia desoladora de quem está de mãos estendidas pedindo água, pedindo alimentos, pedindo socorro. Já temos um saldo extremamente grave, principalmente em relação às nossas crianças. No norte de Minas, quase setenta crianças estão subnutridas, existindo inclusive casos de morte de crianças por desnutrição. E essa situação está se agravando na nossa região. As informações que recebi ontem sobre o Vale do Jequitinhonha nos causaram emoção. São pessoas, famílias, são quase dois milhões de cidadãos que estão passando fome, passando necessidade, com os rios secos e a produção agrícola dizimada. Não têm nada e não têm como sobreviver.

As 16.500 cestas básicas remetidas pelo Governo são insuficientes. Não há nem como começar a distribuição necessária. É essa a situação daquelas regiões. Por essa razão – repito –, peço ao Presidente do Fernando Henrique que olhe para os flagelados da seca no meu Estado, Minas Gerais, dando-lhes atenção e socorro nesse momento, liberando recursos para que se possam implantar medidas eficazes, como a construção de minibarragens. Dos 658 postos cuja construção foi iniciada no norte de Minas, praticamente nenhum está funcionando. Faltam equipamentos para a conclusão das obras.

É essa a situação, e é essa a realidade.

Por isso, nessa breve comunicação, pedimos ao Governo que atenda os nossos conterrâneos de Minas Gerais, os flagelados da seca, que, como os flagelados do Nordeste, encontram-se em situação extrema, em razão da avassaladora seca que atinge toda a nossa região.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Concede a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, como Líder, por cinco minutos, para uma comunicação urgente, de interesse partidário.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, estou chegando de Minas Gerais, do coração sofrido da área mineira da Sude-

ne e também dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri. Essas três áreas estão sendo efetivamente atingidas pela seca, de forma impressionante.

Vi, com os próprios olhos, abracei o povo, discuti os seus problemas e estou em condições de trazer um testemunho real, verdadeiro e de caráter urgente sobre a situação que assola dramaticamente a região que represento há muitos anos. Hoje, essa região, dentro de uma visão mineira, ainda merece uma solicitação urgente para ser atendida em seus dias de tristeza e de dor.

Sr. Presidente, é dramática a situação da seca no norte de Minas. Não há previsão de chuvas na região nos próximos cinco meses. O Instituto Nacional de Meteorologia informa que, dos 981 milímetros que deveriam ter chovido este ano, apenas 552 milímetros de chuva caíram no norte de Minas, no Vale do Jequitinhonha e também no Vale do Mucuri. Houve, portanto, redução de quase 50% do volume normal de precipitação. Trata-se, sem dúvida, de uma das piores secas do século, segundo atesta o Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais.

Mais de cem municípios mineiros sofrem as agruras da estiagem. Calcula-se que a seca atinge diretamente 170 mil pessoas, em sua maioria trabalhadores rurais que perderam tudo que plantaram e estão à míngua. Quem consegue migra para São Paulo, deixando para trás suas famílias necessitadas, deixando o que se convencionou chamar de "as viúvas da seca".

Há casos gravíssimos, como os vividos nos sertões mais secos do Nordeste. Em Rubelita, no Vale do Jequitinhonha, a última chuva caiu em novembro do ano passado. Na localidade de Aparecida, os moradores dividem com o gado a pouca água existente na única cacimba. Na semana passada, em Mato Verde, no norte de Minas, tive ocasião de constatar, pessoalmente, em reunião com deputados, prefeitos e autoridades estaduais e municipais, a gravidade do quadro na região. Senti a angústia do povo, dos prefeitos e demais lideranças comunitárias ante a legítima pressão de quem, depois de perder tudo, sem ter o que comer, e, em muitos casos, o que beber, exige, com justiça, uma solução.

Sei que as primeiras centenas de cestas básicas começaram a ser distribuídas em vários municípios do norte de Minas, onde as comunidades locais já organizaram comitês para administrar a distribuição dessa ajuda de emergência.

Já está em vigor a Medida Provisória nº 1.659, de 12 do corrente, publicada ontem no Diário Oficial

da União, que institui o Programa Especial de Financiamento a produtores rurais da área de atuação da Sudene que perderam suas lavouras. A assistência financeira alcançará os municípios mineiros assistidos pela Sudene e também os do Vale do Jequitinhonha.

Esse programa especial mobilizará R\$450 milhões, dos quais R\$225 milhões serão diretamente destinados aos pequenos e miniprodutores. Receberão financiamento de até R\$15 mil, a juros de 3% ao ano nas operações de custeio e prazo de pagamento de até quatro anos, com dois de carência. Trata-se de um programa assistencial importante, e, sem a menor dúvida, amenizará a dramática situação dos pequenos agricultores que perderam tudo com a seca. Porém, é preciso mais. Recursos de urgência devem ser mobilizados para a imediata abertura de poços tubulares, sem os quais corre sério risco de colapso o abastecimento da população.

Convém lembrar que o Governo precisa liberar, com urgência, os recursos que são destinados àquele região. Somente no norte de Minas, é urgente a perfuração de pelos menos 660 poços. Desses, 243 foram perfurados, porém, até hoje, não foram equipados por falta de recursos. Como os rios e córregos do norte de Minas e do Vale do Jequitinhonha estão praticamente secos, a abertura imediata dos poços é única solução.

Acredito, Sr. Presidente, que os agricultores do norte de Minas, transformados em flagelados da seca, mas que resistem às agruras da estiagem sem apelar para os saques, terão seus justos reclamos atendidos pelo Governo. Essa é a nossa expectativa.

Transmito a V. Ex^a a informação de que efetivamente o Governo estuda a possibilidade de abrir frentes produtivas na região. Conversei com o Ministro do Planejamento e ele nos disse que, além das cestas básicas e da liberação dos recursos já consignados no Orçamento da União, frentes produtivas de trabalho deverão ser examinadas com urgência.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Concedo um aparte ao Senador Lauro Campos.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Senador Francelino, a Mesa informa a V. Ex^a que não é permitido aparte à comunicação de Liderança. Além disso, gostaria de informar-lhe que o seu tempo já se esgotou.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL – MG) – Muito obrigado a V. Ex^a.

Meu objetivo era trazer o testemunho de quem visitou pessoalmente essas regiões mineiras. O Governo está agindo prontamente, embora de forma insuficiente, para atender a população do meu Estado.

Sr. Presidente, antes de encerrar, peço a V. Ex^a que faça constar, na íntegra, um outro assunto que eu gostaria de abordar, que é a escolha do Jornalista Fábio Proença Doyle para membro da Academia Mineira de Letras.

Muito obrigado.

SEGUE, NA ÍNTegra, DISCURSO DO SR. FRANCELINO PEREIRA:

Discurso pronunciado pelo Senador Francelino Pereira no plenário do Senado em 14-5-98

A Academia Mineira de Letras acolhe em seu seletivo grupo o jornalista Fábio Proença Doyle, membro de ilustre família de Minas Gerais e um dos expoentes do jornalismo do meu Estado.

O novo imortal, escolhido por aprovação unânime dos membros daquele Sodalício, ocupa a cadeira de número 10, que pertenceu ao saudoso João Etienne Filho.

Jornalista profissional desde 1º de julho de 1948, Fábio Proença Doyle está prestes a comemorar meio século de incessante atividade na imprensa de Minas Gerais.

Somente no jornal **Estado de Minas** atuou durante 14 anos como repórter da área judiciária, redator político e colunista parlamentar. Redator-chefe e Diretor de Redação do **Diário da Tarde**, a partir de 1961, Doyle exerce atualmente o cargo de Editor-Geral desse prestigioso órgão da imprensa mineira.

Possuidor de um estilo fluente e leve, direto e conciso, o jornalista Fábio Proença Doyle cobriu, ao longo de meio século, os principais fatos da vida política, econômica, social e administrativa de Minas.

Foi não apenas uma testemunha ocular da História, mas igualmente um participante dos grandes acontecimentos, dada a enorme influência que a mídia sempre exerceu nos destinos de meu Estado.

Nós, e acredito, a maioria dos mineiros, fomos, durante anos e anos, privilegiados leitores dos escritos de Doyle.

Como cidadão, como político e, eventualmente, como ocupante de cargo público, acompanhamos o excelente trabalho jornalístico desenvolvido por ele e sua constante preocupação com o progresso político, econômico e social da terra mineira.

Mas o brilho do trabalho jornalístico de Fábio Proença Doyle não se limitou à imprensa mineira.

Seus artigos foram publicados no **Jornal do Comércio** e na **Tribuna de Imprensa**, do Rio de Janeiro; no **Correio Braziliense**, de Brasília; no **Diário de Pernambuco**, do Recife; na **Gazeta de Alagoas**, de Maceió; na revista **Letras**, de Portugal e no **The Brazilian Post**, que circula nos Estados Unidos.

O novo imortal destacou-se também nas letras jurídicas, tendo se formado bacharel em 1950, na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, e dois anos depois, concluído o curso de doutorado na mesma universidade.

Nessa condição, produziu monografias abordando diversos aspectos da doutrina, todos eles de excelente aceitação no meio jurídico.

Atuou igualmente no ensino, na literatura e no setor público, tendo emprestado também sua contribuição em importantes instituições da sociedade civil mineira, em todas se destacando pela sua objetividade e espírito público.

Ao trazer ao Senado o registro da eleição do jornalista Fábio Proença Doyle para a Academia Mineira de Letras, estou convencido de que interpreto o sentimento de todos os mineiros, no momento em que sua respeitável Academia o inclui entre seus integrantes.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara, por cessão do Senador Arlindo Porto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, serei breve, porém vou reincidir no tema: também trataré de seca.

A esse respeito, lerei trecho de um artigo do jornalista Luís Nassif, publicado na **Folha de S. Paulo** de ontem, cuja transcrição integral para os Anais do Senado peço que seja feita. O nome do artigo é "A Miragem do São Francisco".

Aproveito a oportunidade ainda para pedir a solidariedade dos mineiros e dos baianos para com esse projeto de transposição de águas do Rio São Francisco, que é fundamental para pelo menos quatro Estados do Nordeste: Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.

Passo a ler o artigo:

O desvio das águas do rio São Francisco para combater a seca nordestina ainda é uma miragem no deserto. Há três níveis de dificuldade nessa obra.

A primeira, de cunho federativo. Desviar o rio significará tirar água de alguns Estados e distribuir para outros. Como reagirão os Estados prejudicados?

Ora, o princípio da federação é o princípio da coesão e da solidariedade entre os Estados – membros. É evidente que não há ninguém em melhores condições do que a União Federal para tratar de uma questão como essa. E o local adequado para esse debate é o Senado, porque aqui estão Senadores de todos os Estados, em busca de soluções harmônicas que aumentem mais o grau de solidariedade entre os Estados – membros.

"A segunda é de cunho ambiental. Há poucos estudos avaliando as consequências ambientais desse desvio", prossegue o jornalista.

Recentemente, o Governo encomendou estudos acerca do impacto ambiental provocado pelo desenvolvimento de projetos executivos de engenharia. Seria irresponsabilidade aventurar-se a iniciar uma obra desse porte sem estudos sobre as suas repercuções no meio ambiente.

"A terceira é de cunho econômico. O primeiro projeto apresentado era megalômano, implicando custos extraordinários", observa Luís Nassif.

Os dados estão variando, mas o número mais alto que vi até agora foi um bilhão de dólares, quantia que não é elevada se se considera o gênero da obra, que visa a trazer muitos benefícios às regiões que vierem a ser assistidas.

Essa é uma toada antiga. O Deputado Marcos Macedo, que foi um deputado cearense, já há muitos anos, no tempo do Império, já falava sobre a transposição dessas águas, sobre a derivação de águas do São Francisco para atender outros Estados.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Romeu Tuma (PFL – SP) – Desculpe-me a interrupção, mas esse é um assunto que me apaixona. Ontem após a Ordem do Dia, tive a oportunidade de me referir, durante um curto pronunciamento, à tese que V. Ex^a levanta, com muito mais propriedade que eu, em razão de conviver no seu Estado com as grandes dificuldades que a seca apresenta periodicamente, e hoje, por antecipação, as autoridades já conhecem. V. Ex^a usou o vocábulo solidariedade por mais de uma vez no seu discurso. Ontem, eu dizia, se me permitir esse aspecto técnico-econômico que V. Ex^a levanta no seu pronunciamento, que a solidariedade despertada no povo brasileiro é sinônimo de amor. Se V. Ex^a acompanhar

pelas noticiários das televisões, verá que algumas igrejas, alguns cultos religiosos, as próprias TVs Globo, Record e outras, estão realizando campanhas de arrecadação de alimentos para mandar para essas regiões mais sofridas, com sucesso absoluto. As camadas que possuem um pouquinho dividem o que têm para mandar para seus conterrâneos em outros locais do País. Essa campanha de solidariedade se contrapõe à violência dos saques, que são pregados nessas regiões. Enquanto o povo, sofrido, sabe que precisa ajudar com alimentos, outros pregam a prática do crime. Não sei se foi Euclides da Cunha que se referiu, em *Os Sertões*, ao problema da transposição do Rio São Francisco, a respeito da qual há um artigo profundo, bastante elaborado, na *Folha de S.Paulo* de sábado ou domingo, se não me engano. Um bilhão, Senador, é praticamente um pouco mais do que se gastou com os golpes que deram, recentemente, algumas instituições bancárias. Até hoje a Polícia continua a investigar para ver se descobre onde, no exterior, foram colocados quase US\$500 milhões. Ao cumprimentar V. Ex^a, acredito expressar a solidariedade de São Paulo a V. Ex^a e a todos os nordestinos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Romeu Tuma. Realmente, a mobilização da população brasileira para atender às vítimas da calamidade da seca no Nordeste demonstra a generosidade do nosso povo. Mas é evidente que não podemos viver de paliativos.

O jornalista diz mais adiante: "Ante tantas ressalvas, a única medida concreta do Executivo foi liberar uma verba para o levantamento de estudos sobre o tema". O Governo contratou o INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais; mas uma associação de construtores entrou com uma ação no Tribunal de Contas da União, argumentando que esse contrato não poderia ter sido feito, pois era caso de licitação pública, apesar de o INPE ser um órgão do Governo. O Tribunal de Contas da União determinou que fosse feita essa licitação, o que foi feito. Espera-se agora que um estudo objetivo, profundo, isento determine os impactos do projeto, a repercussão sobre o meio ambiente.

Ninguém quer sangrar o rio São Francisco para ajudar a matá-lo; seria impatriótico. Trata-se de um projeto também de recuperação do rio São Francisco, desde as suas nascentes, na Serra da Canastra, às matas ciliares, que foram destruídas às margens do rio. Esse projeto tem de ser mais abrangente, podendo ter uma segunda etapa, que seria a interligação com o Tocantins, previsto no projeto de interligação de bacias fluviais.

Diz ainda o jornalista que "a soma de dificuldades ainda é muito grande". Segundo ele, "é mais fácil contar com o arroz e o feijão das medidas imediatas".

O arroz e o feijão das medidas imediatas é indispensável, necessário, urgente, mas não basta. Precisamos de medidas definitivas que contribuam para soluções permanentes. Ninguém combate a seca, mas se adapta a ela, cria condições de convivência com ela. É o que queremos para o homem que está no semi-árido e que tem dificuldades de obter água até para beber. Existem cidades, como Assaré, no interior do Ceará, onde permanentemente se encontram camburões nas portas das casas para o carro-pipa abastecê-las. Recentemente, o Governador Tasso Jereissati concluiu um reservatório, o Açude de Canoas, com uma adutora que abastecerá a cidade. Mas isso é comum no semi-árido da caatinga nordestina.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Ouço, com grande prazer, o meu querido amigo e meu mestre, quando em meus primeiros passos como Deputado.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Senador Lúcio Alcântara, V. Ex^a foi Deputado Federal e meu professor na Câmara dos Deputados. Quero cumprimentá-lo pela propriedade com que trata o assunto, valendo-se do artigo do jornalista Luís Nassif. É certo que não subscrevo o título do artigo, porque miragem dá a entender que é um fenômeno que não existe e, ainda que existisse, estaria muito longe, muito distante. Não chego a tanto. Por quê? Esse projeto foi preparado há algum tempo mas com aquele desejo de realização imediata.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O acondicionamento.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – O acondicionamento, a pressa para fazer agora. Realmente, faltavam estudos técnicos que agora estão sendo complementados. Analisemos primeiro o valor: R\$1 bilhão não significa praticamente nada em relação a uma aplicação financeira qualquer – não é investimento médio, nem grande investimento –, diante dessa função social de salvar vidas, o que não tem preço. Ademais, como V. Ex^a tão bem se referiu, não há sentido em se fazer essa transposição prejudicando o São Francisco. Já não digo prejudicando esse ou aquele Estado à margem do São Francisco, mas o próprio São Francisco. Assim não resolve. O Rio São Francisco precisa ter um canal navegável, gerar energia e abastecer a irrigação às suas mar-

gens. Esse estudo precisa ser feito cuidadosamente, levando-se em conta a agressão que pode causar ao meio ambiente. Não se pode partir para a obra assim, sem mais nem menos. Peço a V. Ex^a que me releve ser um pouco extenso, mas o seu pronunciamento é muito oportuno e conveniente. Associo-me a ele e entendo que temos uma parcela de muita responsabilidade em tudo isso, porque compete-nos fazer o que V. Ex^a está fazendo: ocupar a tribuna aqui – já não digo nem normalmente, mas demasiadamente – a fim de buscar uma solução urgente. Já houve várias secas e todos sabemos que elas não serão erradicadas, destruídas ou acabadas, como V. Ex^a tão bem afirmou, mas podemos combater os seus efeitos nefastos, destrutivos, crueis e desumanos. Isso já foi feito com tecnologia por demais conhecida. V. Ex^a tem a minha solidariedade e o meu aplauso, porque está analisando esse fenômeno com muita propriedade, objetividade e muito acerto.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Muito obrigado, Senador Djalma Bessa. O aparte de V. Ex^a traz uma contribuição importante, na medida em que destaca o princípio da responsabilidade. Ninguém pode querer transformar isso numa bandeira política, num slogan. Temos que examinar esse assunto com objetividade e com senso patriótico. Quantas vezes ouvi falar no rio São Francisco como o rio da integração nacional. Que essa integração chegue até esses Estados onde a dificuldade é ter água para beber, para a sobrevivência, e não água como insumo para atividade econômica. Alguém há de dizer que essas populações têm que abandonar essas regiões. É muito fácil dizer isso, mas estamos tratando com pessoas que têm ali vínculos afetivos, sentimentais, históricos, e que povoaram aquelas regiões por anos a fio.

Quero concluir dizendo que no *Jornal do Brasil* de hoje há uma entrevista do Ministro Gustavo Krause, em que S. Ex^a, falando também sobre essa obra, diz justamente da necessidade de se fazer até uma engenharia política – como chama – que só pode ser realizada em cima de dados técnicos.

Não podemos rejeitar liminarmente o empreendimento por uma questão egoísta ou simplesmente nos recusar a examinar essa proposta, nem podemos também embarcar numa aventura, num acondicionamento que não é construtivo. O que o Governo deveria ter feito – e ainda não fez – era justamente realizar esses estudos, para que o Presidente Fernando Henrique não precise voltar, às vésperas de uma campanha, a insistir nesse tema como se nada tivesse passado ao longo desses anos.

Creio que o Presidente Fernando Henrique está firmando um compromisso definitivo para a realização de um empreendimento, que não é nenhuma novidade, pois já foi feito na Rússia, nos Estados Unidos e em vários países, como uma obra de engenharia simples, corriqueira.

Precisamos ter segurança sobre as repercussões da obra para que ela não venha a se transformar em um desastre político, ecológico e econômico.

Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LÚCIO ALCÂNTARA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Luis Nassif

A MIRAGEM DO SÃO FRANCISCO

O desvio das águas do rio São Francisco para combater a seca nordestina ainda é uma miragem no deserto. Há três níveis de dificuldade nessa obra.

A primeira, de cunho federativo. Desviar o rio significará tirar água de alguns Estados e distribuir para outros. Como reagirão os Estados prejudicados? A segunda é de cunho ambiental. Há poucos estudos avaliando as consequências ambientais desse desvio. A terceira é de cunho econômico. O primeiro projeto apresentado era megalômano, implicando custos extraordinários.

Ante tantas ressalvas, a única medida concreta do Executivo foi liberar uma verba para levantamento de estudos sobre o tema. Mas a soma de dificuldades ainda é muito grande.

É mais fácil contar com o arroz e feijão das medidas imediatas.

Além disso, há certa confusão na questão da seca nordestina.

Ela ainda não se refletiu na questão da fome regional. O que existe, no momento, é a fome endêmica, secular, que foi redescoberta e apresentada como novidade.

A seca afetou a próxima safra a ser colhida. Por enquanto provoca desemprego, com a desorganização das lavouras e dos rebanhos. Apenas no segundo momento haverá o reflexo sobre estoques. Ou seja, a grande fome ainda está por vir, se nada for feito.

Avaliações contraditórias

Desde outubro, o governo foi submetido a avaliações contraditórias sobre a seca. O período sazonal da seca começa em outubro e vai até abril. Se deixa de chover em abril, a seca extrapola a sazonalidade e torna-se flagelo.

Em outubro, havia a avaliação de que El Niño produziria seca no Nordeste e chuvas no Sul. Em fevereiro, as avaliações mudaram, tornando-se mais otimistas. Em abril, voltou-se à avaliação inicial. E o governo não se preparou.

Mesmo assim, não há falta de alimentos no momento. Os armazéns da Campanhia Nacional de Abastecimento (conab) estão abarrotados. O problema maior é logístico e o custo do transporte para a região. Na semana passada a coluna mencionou 12 toneladas de alimentos recolhidos em campanha da rádio Aparecida, remetidos para o Nordeste por meio de um avião da FAB. Conforme anotou um leitor, possivelmente o custo do combustível foi maior do que o do alimento.

Sem a logística adequada, as campanhas de doação de alimentos mais atrapalharão do que ajudarão.

Nova estratégia

Na sexta-feira passada, uma reunião no palácio do Planalto definiu as competências na ação governamental. Caberá à Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) a coordenação do processo. Participarão do esforço a Secretaria de Desenvolvimento Regional, por meio da Defesa Civil, e o Ministério do Meio Ambiente, por meio de obras hidráulicas. A coordenação geral ficará com José Luiz Portella, pessoa que solucionou a questão da distribuição de livros didáticos pelo MEC e planejou o programa Alfabetização Solidária.

Haverá três linhas de ação.

1) Cesta de alimentos, em municípios que já tiverem organizados seus conselhos municipais, para impedir o roubo e a intermediaria política.

2) Aceleração da liberação de verbas do Orçamento ainda que não diretamente relacionadas com a questão da seca, visando irrigar economicamente a região.

3) Definição de frentes de trabalho produtivas, empregando as pessoas em obras efetivamente relevantes, além de treinamento e qualificação profissional.

Falta ainda definir uma linha de ação permanente para a defesa Civil. Qualquer país civilizado que preste tem de ter uma estrutura flexível e de apoio a qualquer região do país, em caso de cataclismos – previsíveis ou imprevisíveis.

E-mail: inassif@uol.com.br

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Abdias Nascimento.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, sob a proteção de Olorum, inicio este meu pronunciamento.

Ainda ontem, ocupamos esta tribuna para evocar criticamente uma data histórica referente ao povo afro-descendente deste País. Hoje retornamos à História, desta vez no intuito de arrancar de um esquecimento injusto, imerecido e antinacional as figuras heróicas de cinco mártires das lutas pela liberdade no Brasil. Estou-me referindo aos cinco homens negros que, num 14 de maio, foram executados na cidade de Salvador, Bahia, pelo crime de não aceitarem as condições cruéis, desumanas e humilhantes em que viviam os africanos no Brasil. Cinco heróis da pátria, cinco campeões da liberdade que esta Nação um dia terá que reconhecer e venerar, ao lado de Tiradentes e dos outros heróis imolados por essa mesma causa. São eles os líderes da Revolta dos Malês, de 1835, marco indelével da resistência negra neste continente e um dos ingredientes básicos do caldo de cultura que propiciaria, mais de cinco décadas depois de sua eclosão, a extinção do sistema escravista em nosso País.

Um dos muitos subprodutos perversos da escravidão de povos africanos por europeus, iniciada

por portugueses em fins do século XV e que teve no Brasil o seu país de maior duração, foi a elaboração de um substrato teórico voltado à desumanização dos africanos e dos negros em geral, como forma de justificar uma dominação que não encontrava sustentáculo nos fundamentos religiosos e filosóficos do pensamento dos dominadores. Era preciso negar aos africanos e aos seus descendentes a própria condição de seres humanos, ainda que para isso se fizesse necessário distorcer, ou simplesmente negar, as conquistas desses povos nos variados campos do conhecimento e os feitos importantes por eles protagonizados no próprio contexto africano, bem como sua interação com outras culturas, tradições e civilizações.

Entende-se, desse modo, a visão deturpada que hoje se tem da África e de seus filhos. Ela é fruto de um processo de falsificação executado com mestria, desde o século passado, por historiadores, sociólogos e antropólogos engajados numa guerra ideológica, cujo principal objetivo estratégico era e continua sendo justificar – para perpetuar – a supremacia européia sobre os povos "de cor" dos outros continentes. Falto de falsificação por não caber aqui o benefício da dúvida, uma vez que os gregos, para não mencionar os famosos cronistas árabes de obra conhecida e divulgada no Ocidente, haviam descrito com precisão e clareza a diversidade de civilizações com que travaram contato no hoje difamado Continente Africano.

Causa, assim, um enorme choque a todos aqueles educados segundo a tradição eurocêntrica travar conhecimento com as numerosas civilizações avançadas que se desenvolveram em todas regiões do Continente Africano. Uma dessas regiões tem estreita relação com o tema que, hoje, trago à baila: trata-se do Sudão Ocidental. Não o país hoje chamado Sudão, mas uma vasta área da África Ocidental que, atualmente, abriga nações como Nigéria, Gana, Senegal, Mauritânia e Mali, algumas delas nomeadas em homenagem a antigos reinos e impérios que lá floresceram. Estou falando de Estados poderosos, com dezenas de milhões de habitantes, espalhados por milhares de quilômetros quadrados, dotados de uma aprimorada infra-estrutura, de uma cultura requintada e de um considerável poderio bélico, traduzidos em quase vinte séculos de progresso e desenvolvimento.

Baseada fundamentalmente no comércio do ouro, abundante na área, a riqueza material dessa região propiciou o desenvolvimento de uma cultura original, fertilizada pelas trocas comerciais com o

restante da África, assim como com a Europa e a Ásia. A religião muçulmana, introduzida pelos comerciantes árabes, acabou sendo adotada pela elite governante, embora fortemente mesclada com elementos das religiões autóctones. O povo, entretanto, permaneceu fiel, em sua maioria, às crenças ancestrais. Dos vários Estados organizados na região, ao longo de quase dois mil anos, três se destacam: o reino de Gana e os impérios do Mali e de Songhai. Sua riqueza cultural pode ser avaliada pelo fato da cidade de Tombuctu, na curva do rio Níger, na atual República do Mali, abrigar, em pleno século XIV, a universidade de Sankore, aonde acorriam intelectuais muçulmanos de todo o norte da África e do sul da Espanha – na época, dominado pelos mouros – para estudar Matemática, Filosofia, História e Direito Islâmico. Por essa época, a atividade mais lucrativa em Tombuctu era o comércio de livros.

Em meados do século XV, com a derrota de Songhai ante os exércitos marroquinos, esse período brilhante da História Africana chegou ao fim. Não por acaso, no momento em que ganha pulso o processo de expansão da Europa, quando os filhos do Velho Continente começam a "descobrir" outras regiões do mundo, todas elas já habitadas, muitas vezes por povos de cultura tecnologicamente avançada. Com isso, cai o preço do ouro, encontrado com abundância em algumas das "novas" terras, provocando a decadência econômica do Sudão Ocidental. Ao mesmo tempo, intensifica-se o processo de escravização de africanos, que acabaria transplantando à força para o outro lado do Atlântico a maior parte do elemento humano que poderia dar continuidade à saga civilizatória africana. Foi assim que os malês, nome genericamente atribuído aos africanos islamicizados, vieram parar no Brasil, especialmente na Bahia, região de maior concentração das etnias negro-muçulmanas neste País.

Na verdade, a Revolta dos Malês de 1835 foi o ponto máximo de uma série de rebeliões iniciadas no princípio do século XIX, lideradas por africanos e afro-descendentes praticantes do Islamismo. Alimentadas pelo espírito de Jihad, ou Guerra Santa, fundamentavam-se todas elas na luta pela liberdade diante de inimigos não apenas de outra raça e cultura, mas também de uma religião, a cristã, por eles vista como pagã. Segundo os registros, a primeira dessas rebeliões eclodiu a 28 de maio de 1807. Armados de arcos, flechas, facões, pistolas e fuzis, africanos da etnia haussá enfrentaram portugueses e brasileiros das forças coloniais e, embora derrotados, demonstraram ser não somente valentes e destemidos, mas

também – o que é mais importante neste contexto – possuídos de um grau de organização que assustou seus poderosos adversários. O objetivo era simples: apoderar-se dos navios ancorados na Baía de Todos os Santos e neles voltar para a África. Derrotada a insurreição, Antônio e Baltazar, seus principais chefes, são condenados à morte, enquanto outros insurretos recebem penas de não menos de cem chibatadas em praça pública para servirem de exemplo a outros negros que ousassem sonhar com a liberdade.

Isso não impediu, contudo, que outras revoltas se sucedessem em 1809, 1810, 1814, 1816, 1822, 1826, 1827, 1828 e 1830. As penas de morte, deportação e açoites em público com que se viam contemplados seus líderes não pareciam intimidar os negros baianos; pelo contrário, pareciam servir de estímulo ao espírito libertário trazidos e herdado da Mãe África, desvelando plenamente a crueldade do sistema que o subjugava. Mas foi em janeiro de 1835 que aconteceu, na visão dos poderosos da época, a mais grave e perigosa dessa série de insurreições, aquela que ficou conhecida como a Revolta dos Malês. O plano era engenhoso. A rebelião deveria eclodir a 25 de janeiro, durante a festa de Nossa Senhora da Guia. Nessa madrugada, os revoltosos se reuniram para iniciar, em vários pontos da cidade, uma série de ataques simultâneos, do tipo que hoje descreveríamos como guerrilha urbana. Numa segunda etapa, a eles se juntariam os negros das plantações localizadas na periferia de Salvador.

Quis o destino que os revoltosos fossem derrotados, não pela capacidade de reação dos escravocratas, mas por terem sido delatados por Guilhermina Rosa de Sousa, mulher nagô emancipada que decreto não compartilhava o espírito libertário de seus irmãos e irmãs, mas pertencia àquela espécie de seres humanos, encontráveis em todas as raças, que se contentam em rastejar em busca das migalhas dos dominadores. Tão diferente de outra mulher negra, Luísa Mahin, figura destacada nas insurreições malês e que viria a ser mãe do grande poeta negro, herói e mártir da abolição: Luís Gama.

Alertadas sobre a iminente revolta, as autoridades tomaram providências no sentido de contê-la. A intensa repressão então desencadeada provocou confrontamentos mortais, ensanguentando os becos, as ruas, os largos e a própria memória da Bahia. Duzentas e oitenta e seis pessoas foram acusadas, 194 das quais da etnia nagô. No início das investigações, as autoridades imperiais imaginaram, de acordo com seus preconceitos, que não passassem de

crendices e instrumentos de bruxaria os documentos escritos em árabe, incluindo trechos do Corão, encontrados entre os pertences dos insurretos. Não tardaram a descobrir, porém, para a sua estupefação, o papel desempenhado por uma liderança letreada em árabe e português, responsável por uma rede complexa e organizada, que atingia a própria África, com ramificações pelos interesses britânicos da época.

As sentenças foram rápidas como a aplicação de uma medida provisória imposta por um rolo compressor. Cinco acusados foram condenados à morte por enforcamento: Jorge da Cunha Barbosa e José Francisco Gonçalves, alforriados, ao lado dos escravos Joaquim, Gonçalves e Pedro. Como nada ficasse provado contra si, Pacífico Lucitan, uma espécie de mentor dos revoltosos, recebeu uma pena terrível: mil chibatadas em praça pública. Outros mais foram aquinhoados com penalidades semelhantes – 600, 800, 1.000 chibatadas, aplicadas diariamente, de forma parcelada, de modo a não destruir o patrimônio dos escravocratas. Demonstrações, talvez, da benevolência do escravismo à brasileira, como querem os apóstolos da chamada "democracia racial".

A triste história da escravidão marcou para sempre, com tintas de sangue, a própria história deste País. Nela se fundamenta a chaga do racismo, cancro renitente que contamina o tecido social brasileiro, raiz da maior parte dos problemas mais graves que ainda hoje afligem esta Nação. Mais lições de dignidade, como a saga dos malês, com seus correlatos em cada pedaço de chão que o africano pisou neste País, servem-nos de azimute para as lutas hoje travadas pelos afro-descendentes em busca da igualdade com que sonharam nossos antecessores na primeira metade do último século. Que o espírito dos mártires de 1835 nos possa conduzir e iluminar...

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ) – Com muito prazer, Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador Abdiás Nascimento, de início, quero externar a minha grande admiração pela pessoa que agora ocupa a nossa tribuna. V. Ex^a é um dedicado, autêntico, intransigente e fiel professor, estudioso, historiador da história que querem esquecer, da história que querem desprezar, da história que querem marginalizar, para continuarem o processo de espoliação, de exploração e de obstaculização da liberdade do povo afro-brasileiro. Não apenas no Brasil, mas,

nos Estados Unidos, onde lecionou em universidades por longo tempo, V. Ex^a dedicou a sua profícua vida à defesa e à afirmação desses pontos de vista. Hoje, V. Ex^a tocou num daqueles pontos que mostram a importância do aporte, da contribuição da cultura negra para o Brasil. Nos dias atuais, vemos que a ciência também contribui para derrubar essas barreiras que alimentam o processo de escravização atual, disfarçado, cínico. Hoje sabemos que a vida humana começou na África. Ou seja, todos somos africanos, porém, modificados pelas circunstâncias inerentes ao processo de globalização, que espalha o homem pela face da terra. Franz Boas, autor de um livro que li quando tinha 18 anos, chamado *The Mind of Primitive Man*, já alertava a respeito desses erros em que incorrem aqueles que julgam que a raça branca, os arianos, tem características superiores às da raça negra. Ele mostra, no seu livro, como a raça negra possui diversos traços que, na escala evolucionista, a distancia mais até dos primatas do que os próprios homens brancos. Quando os maleses vieram para o Brasil, falavam duas línguas e aprenderam o Português. Eram poliglotas, portanto. Além disso, como lembra o grande historiador da economia brasileira, saíram manipular e manufaturar o ferro, algo que os portugueses não sabiam fazer e aprenderam com os africanos. Os fornos de ferro feitos conforme os modelos africanos funcionaram muito melhor do que aqueles que se tentaram fazer em São Paulo, usando-se outra tecnologia. Neste breve e entusiasmado aparte, não tenho tempo senão para elogiar a sua conduta no exercício do seu mandato e parabenizá-lo pelo trabalho que tem realizado. Muito obrigado.

O SR. ABDIAS NASCIMENTO (Bloco/PDT – RJ)

– Senador Lauro Campos, agradeço, muito emocionado, esse seu aparte, porque V. Ex^a não demonstrou apenas uma solidariedade formal, mas tocou fundo nas questões da existência do povo africano no mundo. Realmente, causa espanto extraordinário dizer-se, como V. Ex^a afirmou e é cientificamente provado, que a raça humana nasceu na África e que a raça branca é apenas uma "degradação" da raça negra. Então, é muito curioso ver esses homens de tipo nórdico, esse segmento brasileiro que quer ser nórdico, europeu, descobrirem que estão com um pé na África e que lá estão as suas raízes. É uma prova da grande alienação do nosso País esse esforço de querer ser europeu, de querer ser do Primeiro Mundo, de querer ser supercivilizado, quando o natural é reconhecer a própria imagem, a própria identidade e abandonar essas frivolidades, levando o País e o seu povo a sério.

Agradeço-o profundamente. Minha admiração por V. Ex^a começou no dia em que entrei nesta Casa. Ouço com freqüência os seus pronunciamentos e vejo a sua grande luta para libertar o nosso povo dos grilhões do colonialismo econômico. E isso é algo fundamental para que o País possa dizer que é uma nação e que tem realmente uma soberania, que está muito prejudicada por essa subordinação a interesses colonizadores e imperialistas.

Acrescento ao meu discurso o seu aparte e, com muita emoção, agradeço a V. Ex^a.

Sr. Presidente, espero que o espírito dos mártires de 1835 nos possa conduzir às portas do Terceiro Milênio e iluminá-las, apontando-nos o caminho da concretização dos mesmos ideais por que eles tombaram. Penso que a lição desses mártires não será esquecida por nós, os afro-descendentes, e, espero, por todo o povo brasileiro.

Axé!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Flaviano Melo) – Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet, por permuta com o Senador Edison Lobão.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, venho a esta tribuna falar de passeata, de marcha, mas de uma marcha diferente de tantas quantas ao longo de minha vida tenho participado ou presenciado.

Em verdade, desde os meus tempos de estudante eu participava de passeatas preparadas pelos universitários. Passeatas de universitários todos já viram; algumas delas entraram para a História do Mundo, como a que movimentou a democrática França em 1968, ao tempo de Charles de Gaulle.

Temos visto passeatas dos trabalhadores sem terra em favor da reforma agrária. Temos presenciado passeatas de professores em busca de melhores salários e da qualidade do ensino no Brasil. E a tantas outras passeatas temos assistido: marchas que mudaram o rumo da História, que impulsionaram o Congresso Nacional, como ocorreu recentemente, no impeachment do ex-Presidente Fernando Collor de Mello.

Mas, Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, ontem presenciei uma marcha diferente, realizada por cerca de cinco mil crianças de até quatorze anos de idade, que já percorreram vinte e um dos vinte e sete Estados que compõem a Federação brasileira. Estiveram com o Presidente da República e com Congresso Nacional. São crianças que nos estão dando, parece-me, um grito de alerta, porque vieram

nos pedir aquilo que tínhamos, e temos, obrigação de fazer por elas; são crianças que estão pedindo o direito de estudar, o direito de serem crianças. Percorreram o Brasil dizendo que querem o direito de sonhar, que não podem mais perambular pelas ruas, que não podem mais trabalhar, por exemplo, nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, dizendo-nos que não é lá o seu lugar. Essas crianças estão nos dizendo que querem escola, que querem sonhar, que querem ter esperança, que querem brincar.

Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, isso é uma evolução. Esse é o maior grito de alerta que pode ser dado para que olhemos para a dramática situação da educação no País. Até agora, tenho ouvido vozes levantarem-se, no Congresso Nacional, clamando contra essa gravíssima injustiça social: crianças trabalhando nas carvoarias do Mato Grosso do Sul, a exploração do trabalho infantil nos sisais da Bahia, na colheita do fumo no Rio Grande do Sul, nas plantações de cana-de-açúcar no Nordeste, entre outros lugares. Mas agora são elas mesmas que, convocadas e lideradas pela Confederação Nacional dos Bispos do Brasil, fazem essa marcha, chamando a atenção, por certo, da sociedade e das classes dirigentes para o mais grave problema que a Nação brasileira enfrenta, a meu ver.

Sr. Presidente, são crianças gritando palavras de ordem. Há os que falam que é preferível dar trabalho a elas do que vê-las como pedintes nas ruas ou praticando infrações. E a resposta das crianças é: "Sim, é melhor trabalhar. Mas é muito melhor estudar do que trabalhar, pois estamos na idade de estudar, de aprender, de sonhar, de ter em nossas mentes um mundo melhor, e não de ficar trabalhando em condições as mais precárias e anômalas!"

Sr. Presidente, Sr^ss. e Srs. Senadores, é esse o grave problema social que o País atravessa. Por isso venho a esta tribuna, nesta manhã de quinta-feira. Quero fazer o registro dessa passeata, que, a meu ver, foi a mais sincera realizada no Brasil nos últimos tempos; foi a mais coroante. Ela muito me sensibilizou, tocou fundo no meu coração. Já não mais são jovens de 18 anos, já não mais são adultos que vão às ruas, que percorrem as metrópoles, que fazem marchas do interior em direção à capital. São as próprias crianças que estão percorrendo este Brasil para pedir por melhores dias para elas, que querem ser, são e serão o futuro do nosso País.

Há muitas coisas a serem feitas. Sei que elas são responsabilidade do Congresso Nacional, mas não apenas do Congresso Nacional. As crianças

querem leis que as protejam. Leis já temos, e muitas. Podemos até aperfeiçoá-las. Mas o que podemos fazer ainda é redobrar a nossa vontade política para solucionar esse problema afilítivo e angustiante. As próprias crianças, ao fazer essa marcha, não estão apenas chamando a nossa atenção, mas estão clamando por socorro da classe política.

O Sr. Joel de Hollanda (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Concedo o aparte ao Senador Joel de Hollanda.

O Sr. Joel de Hollanda (PFL – PE) – Nobre Senador Ramez Tebet, quero congratular-me com V. Ex^a pelo registro que faz da importante marcha realizada ontem, em Brasília, por crianças de todo o País. Foram as crianças recebidas pelo Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Michel Temer, e também pelo Presidente da República. Tem razão V. Ex^a quando chama a nossa atenção para o esforço que todos precisamos fazer para diagnosticar e, mais do isso, equacionar o problema das crianças que trabalham, das crianças que estão nas carvoarias, nos canaviais do Nordeste, nas plantações de sisal, enfim, em todos os setores econômicos do País, contribuindo, com o seu trabalho infantil, para o sustento de suas famílias – mas ficando fora da escola. Como ex-Secretário de Educação do Estado de Pernambuco, posso dizer e reafirmar, alto e bom som, que lugar de criança é na escola e não nas carvoarias, nos canaviais ou nas plantações de laranja. Devemos fazer um esforço para que as crianças, sobretudo na idade de 7 a 14 anos, tenham acesso à escola. Em Pernambuco, não obstante todas as dificuldades, temos um programa, já bastante adiantado, de retirada das crianças dos canaviais, para serem mandadas para as escolas. Trata-se de um trabalho desenvolvido pelo Governo Federal, através do Projeto Mão Amiga, em parceria com o Governo do Estado e as prefeituras, e que está dando resultados importantes: cerca de 30 mil crianças já deixaram os canaviais na região para irem à escola. Mas sei que é preciso fazermos mais, como ressaltou V. Ex^a, é preciso darmos prioridade ao problema. É preciso que mais recursos sejam alocados, para que não apenas 30 mil crianças deixem os canaviais, mas, talvez, 300 mil, que trabalham no Nordeste, em São Paulo, no Paraná, em Mato Grosso. É preciso que elas saiam das frentes de trabalho e vão para a escola. Portanto, cumprimento V. Ex^a pela oportunidade e pela importância de seu pronunciamento, pelo registro que faz dessa

grande marcha realizada pelas crianças em Brasília.
Muito obrigado.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS.) – Senador Joel de Hollanda, recolho, com muita alegria, o seu aparte, porque ele vem de um homem como V. Ex^a, que conhece a fundo os problemas educacionais deste País, que tem não só a experiência de Parlamentar mas também a de homem do Nordeste; que tem vivência do assunto, pois exerceu o cargo de Secretário de Educação, que honrou e no qual muito fez, do Governo do Estado de Pernambuco. Portanto, o aparte de V. Ex^a enriquece o meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, esse problema não existe apenas no Brasil, mas no mundo. Mas das 200 milhões de crianças do mundo nessa situação, o nosso País, segundo dados do IBGE, possui cerca de três milhões e meio, três milhões e oitocentas mil crianças abaixo de 14 anos que são forçadas ao trabalho ilegal. Essa cifra, meus caros Senadores, de quase 4 milhões de crianças com menos de 14 anos trabalhando de forma ilegal, em lugares insalubres, positivamente é um número que assusta, que atemoriza e que se constitui, por si só, no maior grito de alerta que pode ser dado à Nação brasileira.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – RS) – Com muita satisfação, Senador Djalma Bessa.

O Sr. Djalma Bessa (PFL – BA) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a aborda um assunto realmente relevante para o País, e até para o mundo. Atente V. Ex^a para o fato de que, até há bem pouco tempo, no Brasil, não se falava em criança, não se tomava conhecimento da criança; faltava-lhe escola. E é possível que, já a essa época, ela trabalhasse dessa maneira. Mas hoje, não. Há uma conscientização nacional de que a criança precisa ser assistida, precisa ser educada, precisa ter escola. O trabalho da criança chama-se escola, educação, instrução. Admitir-se que uma criança trabalhe já é um absurdo. E absurdo maior é ser esse trabalho em atividades, como V. Ex^a salientou, insalubres e perigosas. Chegamos até a admitir um raciocínio realmente extravagante, ou seja, que esse trabalho realizado pelas crianças ocorra por dois motivos: primeiro, por um salário menor, e, segundo, porque nenhum adulto aceita realizá-lo. É realmente terrível o que está acontecendo em nosso País. E que está, pela nossa cultura, produzindo pivetes. Por quê? Porque simplesmente as crianças não são assistidas, são abandonadas e ficam nessa situação terrível. Devermos raciocinar.

Trata-se realmente de uma situação difícil, complicada, e que merece toda a atenção. Mas não é só isso, porque a criança vai se desenvolver e se tornará o adulto de amanhã. Está aí o retrato daquilo que pode ser o nosso País daqui a 10, 20 ou 30 anos. V. Ex^a tem, portanto, os meus parabéns, porque essa marcha, como V. Ex^a bem disse, não é em favor de salário, de habitação, de emprego; não é por terrá, mas é uma marcha da esperança, que deve ter todo o nosso respaldo, todo o nosso apoio e toda a solidariedade da Nação. Essa criança é que estará, dentro de pouco tempo, nos substituindo. V. Ex^a, portanto, está abordando um assunto do maior interesse para o País. É preciso que se atente para essa situação. É preciso que se dê atenção a essa criança, para que ela tenha condições de estudar, de se educar e instruir, e de passar a ser cidadão e não uma pessoa com sérias dificuldades, com doenças e com defeitos de toda a sorte. V. Ex^a tem, portanto, as minhas congratulações e as minhas palmas pela abordagem de um tema que, realmente, é do interesse não só do País – e V. Ex^a está se referindo ao nosso País – mas também do mundo.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Nobre Senador Djalma Bessa, V. Ex^a chegou ontem a esta Casa, para ocupar a vaga do atual Ministro da Previdência Social. Mas V. Ex^a é um homem do Nordeste, é um homem com vivência parlamentar. Sei que, por vários anos, V. Ex^a foi Deputado Estadual, na Bahia; V. Ex^a honrou a Bahia também como Deputado Federal e agora está tendo a oportunidade de honrá-la como Senador da República.

Por tudo isso, o aparte de V. Ex^a reforça – e isso é muito para mim – as minhas palavras nesta tribuna. V. Ex^a diz bem quando afirma que não se busca melhor salário, não se busca um pedaço de chão. Sabe o que as crianças estão buscando, o que elas pediram? Sabe qual foi o grito dessas crianças enquanto marchavam? "Eu quero ser gente, quero crescer como gente, eu quero um mundo melhor!" V. Ex^a sabe que são essas crianças o Brasil de amanhã, e me conforta, Senador Djalma Bessa, abordar um tema como esse. Estamos falando hoje sobre um assunto cruel, dramático, atual, mas estamos falando com os olhos voltados para o amanhã, com os olhos voltados para o futuro da nossa Pátria, que depende da educação dessas crianças, que depende da melhoria da qualidade de vida do nosso povo e da nossa gente. Essas crianças são o futuro do nosso País. Portanto, ao abordarmos esse assunto, estamos sem nenhuma pretensão que não seja falar para o amanhã, querendo registrar para

amanhã, querendo dizer que temos que resolver o problema imediatamente, para que, hoje, essas crianças não sofram, e para que, amanhã, o Brasil seja uma pátria melhor, mais humana ainda e mais cristã.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB - MS) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Ramez Tebet?

O Sr. Romeu Tuma (PFL - SP) – Concede-me V. Ex^a um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) – Senador Romeu Tuma, vou pedir permissão a V. Ex^a, pois o Senador Lúdio Coelho já havia pedido o aparte. Logo a seguir, terei muita honra em ouvi-lo.

O Sr. Lúdio Coelho (PSDB - MS) – Agradeço ao Senador Romeu Tuma. Senador Ramez Tebet, V. Ex^a está tratando de um assunto que envolve toda a família brasileira. O trabalho da criança, principalmente no campo, exige reflexão de todos nós. Parece-me que ninguém obrigaria a criança a trabalhar se não houvesse necessidade. A maioria das crianças que está trabalhando, em nosso País, é oriunda de famílias sem recursos. Essas crianças ajudam a manter seus irmãos e seus pais. Senador Ramez Tebet, penso que o movimento das crianças recomenda uma reflexão do poder público brasileiro a respeito, principalmente, da agricultura brasileira. O nosso País é enorme, tem água em abundância, terra fértil, pessoas competentes, mas temos uma produção agrícola que nada representa. É no campo que a maioria das crianças trabalha, nos canaviais, nos engenhos, nos alambiques ou nas hortas. Quero, ao apartear V. Ex^a, chamar a atenção para este aspecto: que a proteção da criança, em nosso País, depende da melhoria das condições de vida das populações de renda menor, espalhadas por toda a parte em nosso País. Era isso que tinha a dizer. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB - MS) – Senador Lúdio Coelho, V. Ex^a traz a experiência do homem que trabalha no campo praticamente desde que nasceu. É a grande experiência de V. Ex^a que está falando. E é verdade, V. Ex^a tem razão, as crianças não estão trabalhando no campo, nos canaviais, porque querem trabalhar. Estão lá porque não há outro jeito, outra maneira; elas precisam ajudar as suas famílias.

Nós que conhecemos o campo no Brasil – V. Ex^a conhece melhor do que eu –, sabemos que lá estão as piores condições, ainda que no local de trabalho existam ou possam existir boas condições de trabalho, porque sabemos que no campo brasileiro não há uma infra-estrutura mínima. Perto das proprieda-

des rurais brasileiras, em locais acessíveis, não existem escolas nem sequer postos de saúde.

Temos, no Estado de Mato Grosso do Sul, propriedades rurais em Municípios nos quais os prefeitos enfrentam dificuldades, apesar dos bons salários que oferecem, por exemplo, para médicos. Eles não conseguem médicos que queiram servir nos seus Municípios. Portanto, de qualquer forma, o campo brasileiro está desassistido, e a criança trabalha ali, longe da escola, longe de qualquer assistência, sem falar na insalubridade, que ocorre praticamente na maioria dos locais onde as crianças estão trabalhando.

No Estado de V. Ex^a, no Estado de Levy Dias, no meu Estado, Mato Grosso do Sul, que sabemos que é pioneiro, no Brasil – graças ao programa do Governo Federal –, na tentativa de erradicação do trabalho infantil, estamos longe ainda de fazer aquilo que deveríamos, efetivamente, fazer em favor das nossas crianças, que é, sem dúvida alguma, retirá-las do trabalho e colocá-las em escola, em escolas boas, para que elas possam realizar o seu sonho de crianças, que é o de serem gente.

Concedo o aparte ao nobre Senador Romeu Tuma.

O Sr. Romeu Tuma (PFL - SP) – Senador Ramez Tebet, pouco terei a acrescentar. Serei rápido, porque logo começará a Ordem do Dia. V. Ex^a está explorando, com muita competência, com muito sentimento, o drama do trabalho do menor. Isso faz parte de movimentos internacionais e a Abrinq, no meu Estado, fez o movimento do selo para as indústrias que não utilizam a mão-de-obra infantil para a exploração do seu comércio. O Senador Lúdio Coelho se referiu a vários tipos de atividade onde é explorada a mão-de-obra infantil. Lembro-me de campanhas de vários anos nas carvoarias, o que até hoje se verifica. O que acontece? A criança vai ao trabalho para completar a renda familiar. Penso que V. Ex^a está direcionando o seu discurso para a política de compensação. O Estado tem que ter uma política para compensar a família e colocar o menor na escola. Discutimos, inclusive em cima de projetos do Senador Suplicy, da Renda Mínima, o projeto de compensação para a família que precisa do trabalho do menor e o coloca na escola para um futuro melhor para a criança e para o País. Quero cumprimentá-lo pelo direcionamento do seu discurso, com tanta emoção, com tanta veemência, defendendo a participação do Estado na manutenção dessas crianças na escola e longe do trabalho escravo, combatendo a mão-de-obra infantil.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Senador Romeu Tuma, agradeço porque V. Ex^a lembra que algo está sendo feito, mas, convenhamos, é muito pouco, é quase nada. Parece até que estamos accordando agora para um problema que é mais do que secular. Leis nós temos. A Organização Internacional do Trabalho proclama essa proibição, a nossa Constituição bem toca no assunto, todavia o problema cada vez se apresenta mais crônico, mais grave.

Ouvi o sinal da campanha do nosso Presidente Antonio Carlos Magalhães, que ontem, junto com o Presidente da Câmara Michel Temer, teve a oportunidade de receber os jovens, essas crianças menores de 14 anos que realizaram uma marcha buscando melhores condições de vida, dizendo e alertando a Nação brasileira que eles querem é ser gente, eles querem sonhar, essas crianças querem ter o direito de ter esperança. E foi isso também que o Presidente da República ouviu de uma criança do nosso Estado do Ceará, lá, junto com outros Estados do Nordeste, castigado pela seca. Foi isso que ele ouviu do menino José Simão. Houve uma frase do menino José Simão, no trecho do discurso que dirigiu ao Presidente da República, que é a mais importante e com a qual pretendo encerrar o meu pronunciamento: – Muitos falam que é melhor trabalhar do que ficar por aí vagabundeando, mas queremos dizer a V. Ex^a que é muito melhor estudar do que trabalhar, porque queremos ser gente, queremos ter esperança.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Ramez Tebet?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Ouço o aparte do Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy (Bloco/PT – SP) – Sei muito breve. Quero apenas lembrar a V. Ex^a a importância da Marcha contra o Trabalho Infantil e as proposições que essas crianças estão levantando, no sentido de que se expandam por todo o Brasil os programas de renda mínima e da bolsa-escola. Só não consigo compreender as razões pelas quais o Presidente Fernando Henrique Cardoso ainda não regulamentou a proposta, ainda que tão restrita e que precisa ser melhorada, aprovada pelo Congresso e sancionada em 10 de dezembro último, transcorridos já 150 dias, em que pese o art. 10 da Lei nº 9.533. Sabe-se que o Presidente teria um prazo de 60 dias para editar os atos regulamentadores da lei. Assim, eu gostaria de saber se as crianças, ao dialogarem com o Presidente e proporem que logo se institua a renda mínima em todo o País, conseguiram que Sua Excelência ficasse sensível ao apelo

delas, representantes dos cerca de três milhões de brasileiros que estão trabalhando, ainda que na faixa dos 7 aos 14 anos de idade.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Senador Ramez Tebet, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – Agradeço e acolho com alegria o aparte do Senador Eduardo Suplicy e concedo o aparte ao nobre Senador Levy Dias.

O Sr. Levy Dias (PPB – MS) – Confesso que meditei muito antes de pedir este aparte a V. Ex^a, porque, ontem e anteontem, o Senador Ney Suassuna falava sobre a seca. Repetirei quase o mesmo que disse ontem. Fico vendo na televisão a criança, visitando Brasília e o Presidente da República e levando o seu manifesto, e indago a mim mesmo o que irá acontecer amanhã, na semana que vem, no mês ou no ano que vem, porque tudo isso é interessante para a mídia, mas a ação efetiva, única forma de resolver qualquer problema que exista – e este é um problema secular, como disse V. Ex^a e o Senador Ney Suassuna –, precisa ser feita. Conheço o drama da seca na pele, Senador Ramez Tebet, porque sou filho de lavradores e nasci em uma pequena propriedade rural; nunca conheci um brinquedo na minha vida. Aos sete anos, comecei a trabalhar; aos onze anos, com uma caixinha de engraxate, ajudava a sustentar minha família. Conheço toda essa trajetória, e veja V. Ex^a que pouco se faz, porque de nada adianta resolver o problema da criança, se os seus pais não têm emprego, são analfabetos e moram numa favela. Eles não podem esperar regulamentação, leis ou decretos, porque precisam da comida hoje! Quando se fala do problema da água no Nordeste, pergunto a V. Ex^as se algum de nós, aqui no Senado, conhece o drama da seca. Temos água – e mineral! – para beber no momento em que quisermos. Então, o que está faltando em nosso País, tanto no escalão superior da República, quanto no Governo do Estado e nas Prefeituras, é uma ação conjunta, efetiva, séria e extremamente humana.

O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) – V. Ex^a tem razão, Senador Levy Dias. Não estou na tribuna condenando as crianças que trabalham, mas aquelas que as permitem trabalhar, principalmente em ambientes insalubres e perigosos.

Estou aqui para tentar ajudar este País a dar resposta ao amanhã. O que vai acontecer amanhã depende do nosso trabalho de hoje. Vamos auxiliar essas crianças; vamos colocá-las nas escolas. Elas estão pedindo o direito de ter esperança, o direito de

sonhar, elas estão pedindo, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, um brinquedo.

Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Flaviano Melo, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

— Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 101, DE 1998

Aumenta a pena do art. 288 do Decreto – Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 288 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 288.....
Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Inexiste algo mais precioso do que a paz pública, o equilíbrio do estado psicológico do homem.

Como ensina o Professor Fragoso, ao comentar o art. 288 do Código Penal, "a tutela penal exerce-se com relação à paz pública, pois a instigação pública à prática de qualquer crime traz consigo uma ofensa ao sentimento de segurança na ordem jurídica e na tutela do direito (...)" (cit. em *Código Penal e sua Interpretação Jurisprudencial*, Alberto Silva Franco e outros p. 286).

A segurança é direito garantido constitucionalmente, ao lado do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

O crime de quadrilha ou bando atinge a paz e a tranquilidade da coletividade, tirando-lhe a calma, o sossego, a quietude, estados tão necessários para que a sociedade seja construída de modo regular, unida pela solidariedade.

Isto posto, conclamamos os ilustre Pares para a aprovação deste projeto, que busca impor maior respeito à paz pública.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998.— Senador José Ignácio Ferreira.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

LEGISLAÇÃO CITADA

**DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)**

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Quadrilha ou bando

Art. 288. Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 102, DE 1998

Aumenta a pena prevista no § 2º do art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 148 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 148.....
.....
§ 2º.....
Pena – reclusão, de três a dez anos."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 230 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e demais disposições em contrário.

Justificação

O disposto no § 2º do art. 148 do Código Penal revela a preocupação do legislador com o sofrimento físico ou moral do ofendido, quando a sua liberdade é restrinida pela vontade do agente.

O direito à liberdade é garantia constitucional, ao lado do direito à vida, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos do art. 5º da Constituição Federal.

Cabe reconhecer que privar alguém de sua liberdade física ou de locomoção é despojar, impedir o exercício do direito de ir e vir, é ferir nitidamente o direito constitucional à liberdade.

É difícil saber até que ponto se tem assegurada a liberdade igual para todos em nossa sociedade, na qual cresce o número de seqüestros, que fomentam o crime organizado.

É preciso erigir a segurança como um dos nossos principais valores, para que a sociedade se equilibre e possa confiar em si própria e se desenvolver com liberdade, justiça e solidariedade.

O presente projeto visa aumentar a pena de privação de liberdade, tornando-a compatível com o caráter de gravidade inerente ao crime de seqüestro ou cárcere privado, previsto no art. 148 do Código Penal.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Senadores para a aprovação do projeto em apreço.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998. – Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte lei:

Seqüestro e cárcere privado

Art. 148. Privar alguém de sua liberdade, mediante seqüestro ou cárcere privado:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 1º A pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos:

I – se a vítima é ascendente, descendente ou cônjuge do agente;

II – se o crime é praticado mediante internação da vítima em casa de saúde ou hospital;

III – se a privação da liberdade dura mais de 15 (quinze) dias.

§ 2º Se Resulta à vítima, em razão de maus-tratos ou da natureza da detenção, grave sofrimento físico ou moral.

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 8 (oito) anos.

LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 (*)

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 230. Privar a criança ou o adolescente de sua liberdade, procedendo à sua apreensão sem estar em flagrante de ato infracional ou inexistindo ordem escrita da autoridade judiciária competente:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Incide na mesma pena aquele que procede à apreensão sem observância das formalidades legais.

Art. 231. Deixar a autoridade policial responsável pela apreensão de criança ou adolescente de fazer imediata comunicação à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 1998

Altera os arts. 215, 216 e 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 215 e 216 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher, mediante fraude:

Art. 216. Induzir mulher, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Art. 2º O art. 231 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e a sua rubrica, passam a vigorar com a seguinte redação:

Tráfico sexual

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de pessoa que nele venha exercer a prostituição, ou a sua saída para que vá exercê-la no estrangeiro: (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Nos arts. 215 e 216 do Código Penal – CP – a expressão "mulher honesta" é um elemento normativo do tipo, ou seja, aquele que exige uma avaliação de seu significado jurídico ou social. Em primeiro lugar, a modificação cultural ocorrida entre a edição do CP, em 1940, e os tempos atuais, pressupõe uma grande variação do significado social da expressão "mulher honesta". Pensamos, mesmo, que seja muito difícil o estabelecimento de uma avaliação homogênea desse significado nos tribunais hodiernos. Corremos, dessa forma, o risco de tomar inaplicáveis os tipos criminais desses artigos.

Ainda que fosse fácil essa definição, cabe perguntar se seria justa. Em que diminuiria a culpabilidade e "reprobabilidade" social dos atos, se a mulher fosse desonesta? Ambos os delitos, posse sexual mediante fraude e atentado ao pudor mediante fraude, são cometidos com uso de fraude contra a vítima. O que interessa à Justiça saber se ela leva uma "vida duvidosa"? Está a lei querendo isentar de culpa, ou eximir de punição o agente que comete crimes contra pessoas de vida reprovável? Seria absurdo. Estaríamos, indiretamente, adotando o princípio herdado do sistema jurídico colonial português felizmente banido do direito moderno, que dizia ter culpa presumida quem manifestara conduta anterior irregular (*versari in re illicita*). Qual a relação de causa e efeito no nosso caso? Por ser desonesta, teria a vítima alguma responsabilidade pelo ato ilícito do agente?

Diria a argumentação contrária que a vítima "desonesta", no caso dos crimes em tela, por força da experiência de sua vida irregular, deveria saber, *a priori*, das intenções do criminoso. Mas, nesse caso, se isso for provado no tribunal, não estaria tipificado o delito, pois faltaria o elemento necessário da fraude. A fraude presume manter alguém em erro ou engano mediante mentira, artifício e ardil. Cabem perguntas finais. Uma pessoa desonesta não pode ser enganada? Ele se ela for iludida, o ato fraudulento não seria, ainda assim, reprovável?

Julgamos pertinente a alteração pretendida para o art. 231 do CP, que dispõe sobre tráfico de mulheres, modificando a expressão "tráfico de mulheres" para "tráfico de pessoas", como forma de tornar a tipificação mais abrangente, incluindo a hipótese da prática do delito contra crianças e adolescentes de ambos os sexos.

Essa preocupação cresce de importância, quando consideramos o fato de que vem aumentando, no mundo todo, os casos conhecidos de pedofilia,

inclusive com a formação de redes internacionais de exploração sexual de crianças.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998. – Senador José Ignácio Ferreira.

**DECRETO-LEI Nº 2.848,
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)**

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

Código Penal

Art. 215. Ter conjunção carnal com mulher honesta, mediante fraude:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. Se o crime é praticado contra mulher virgem, menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Art. 216. Induzir mulher honesta, mediante fraude, a praticar ou permitir que com ela se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 2 (dois) anos.

Parágrafo único. Se a ofendida é menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Art. 231. Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de mulher que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no estrangeiro:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Se ocorre qualquer das hipóteses do § 1º do art. 227:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 2º Se há emprego de violência, grave ameaça ou fraude, a pena é de reclusão, de 5 (cinco) a 12 (doze) anos, além da pena correspondente à violência.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de lucro, aplica-se também multa.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 104, DE 1998

Altera a redação do § 9º do art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 9º do art. 789 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 789.
.....

§ 9º É facultado aos presidentes dos Tribunais do Trabalho, das Juntas de Conciliação e Julgamento e aos juízes de direito investidos da jurisdição trabalhista conceder, de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou provarem o seu estado de miserabilidade."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O presente projeto faz parte de uma série de iniciativas que estamos empreendendo com a finalidade de dotar a justiça trabalhista de instrumentos capazes de torná-la mais ágil e, desse modo, atender com mais qualidade o cidadão que a procura para ver solucionada sua pretensão.

É sumamente importante a introdução de modificações nas regras do processo da justiça do trabalho, como solução técnica capaz de instrumentalizar a atuação célere do juiz.

É nosso entendimento que as inúmeras e freqüentes propostas prevendo aumento do quadro de magistrados não são eficazes. Sobre a questão, com propriedade, afirma o insigne jurista Valentim Carrion:

"O que se tem feito é amentar o número de juntas, de vagas para juízes togados e classistas, de máquinas e funcionários, oficiais de justiça e prédios, quando se sabe que um número maior de órgãos judiciários e equipamentos não é a solução" (in Trabalho & Processo, nº 3, dez. 1994, pág. 150)

A alteração do número de processos ajuizados é progressiva e permanente, em decorrência de fatos múltiplos, econômicos e sociais. Sendo morosos os julgamentos ante a deficiência das normas processuais, a demora para a solução final será uma constante, por mais que os magistrados, como sem-

pre acontece, se esforçem para demovê-la. O aumento de órgãos judiciais e de juízes, diante desse quadro, estará sempre atrás do número de processos pendentes e ajuizados.

A alteração que estamos propondo ao § 9º do art. 789, ao retirar dos presidentes dos tribunais do trabalho a prerrogativa de conceder, de ofício, o benefício da justiça gratuita e estendê-la aos presidentes das juntas e aos juízes investidos da jurisdição trabalhista trará, sem dúvida alguma, maior celeridade à concessão do benefício. Trata-se de medida simples, mas que, o âmbito dos tribunais, é de fundamental importância para o bom e ágil andamento dos processos.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998. – Senador José Ignácio Ferreira.

LEGISLAÇÃO CITADA**CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO**

Aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452,
de 1º-5-1943. DOU 9-5-1943.

Art. 789. Nos dissídios individuais ou coletivos do trabalho, até o julgamento, as custas serão calculadas progressivamente, de acordo com a seguinte tabela:

I – até uma vez o valor de referência regional, 10% (dez por cento);

II – acima do limite do item até 2 (duas) vezes o valor de referência regional, 8% (oito por cento);

III – acima de 2 (duas) e até 5 (cinco) vezes o valor de referência regional, 6% (seis por cento);

IV – acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) vezes o valor de referência regional, 4% (quatro por cento);

V – acima de 10 (dez) vezes o valor de referência regional, 2% (dois por cento).

§ 1º Nas Juntas, nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior do Trabalho, o pagamento das custas será feito na forma das instruções expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho. Nos Juízes de Direito a importância das custas será dividida proporcionalmente entre o juiz e os funcionários que tiverem funcionando no feito, excetuados os distribuidores, cujas custas serão pagas no ato de acordo com o regimento local.

§ 2º A divisão a que se refere o § 1º, as custas de execução e os emolumentos de traslados e instrumentos serão determinados em tabelas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º As custas serão calculadas:

a) quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor;

- b) quando houver desistência ou arquivamento, sobre o valor do pedido;
- c) quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz presidente ou o juiz fixar;
- d) no caso de inquérito, sobre 6 (seis) vezes o salário mensal do reclamado ou dos reclamados.

§ 4º As custas serão pagas pelo vencido, depois de transitada em julgado a decisão ou, no caso de recursos, dentro de 5 (cinco) dias da data de sua interposição, sob pena de deserção, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que o pagamento das custas competirá à empresa, antes de seu julgamento pela Junta ou Juiz de Direito.

§ 5º Os emolumentos de traslados e instrumentos serão pagos dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua extração, feito, contudo, no ato do requerimento, o depósito prévio do valor estimado pelo funcionário encarregado, sujeito à complementação, com ciência da parte, sob pena de deserção.

§ 6º sempre que houver acordo, se de outra forma não for convencionado, o pagamento das custas caberá em partes iguais aos litigantes.

§ 7º Tratando-se de empregado sindicalizado que não tenha obtido o benefício da justiça gratuita, ou isenção de custas, o sindicato que houver intervindo no processo responderá solidariamente pelo pagamento das custas devidas.

§ 8º No caso de não-pagamento das custas, far-se-á a execução da respectiva importância, segundo processo estabelecido no Capítulo V deste Título.

§ 9º É facultado aos presidentes dos Tribunais do Trabalho conceder, de ofício, o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou provarem o seu estado de miserabilidade.

(A Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 105, DE 1998

Acrescenta § 5º ao art. 105 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código Brasileiro de Trânsito, a fim de assegurar a circulação dos veículos fabricados anteriormente à vigência do Código Brasileiro de Trânsito, sem que se exija de seus proprietários adaptações às novas regras por ele estabelecidas, salvo quando destinado a utilização comercial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

“Art. 105.

§ 5º Salvo se o veículo for destinado à utilização comercial, quando deverá ser adaptado às condições de segurança exigidas pela atividade específica, não se exigirão dos veículos fabricados até o término do prazo especificado no parágrafo anterior os equipamentos de segurança obrigatórios instituídos por este Código e inexigíveis à época do primeiro licenciamento.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificação

A adaptação de equipamentos de segurança, dependendo da concepção de seu projeto de engenharia, não é recomendável e pode expor os usuários dos veículos a maiores danos do que se nada estivesse utilizando.

Há, de outro lado, uma questão econômica que envolve o processo de adaptação e outra, de natureza jurídica, qual seja, um indivíduo que circula com um veículo em perfeitas condições de uso, porém, fabricado em 1970, não pode ser impedido de utilizar o seu carro, nem ser obrigado a, desrespeitando o projeto original de engenharia, adaptar, por exemplo, cintos de segurança de três pontos para os cinco passageiros que pode originalmente transportar.

Sem menosprezar a importância dos equipamentos ativos e passivos de segurança veicular, é indispensável um mínimo de realismo ao impormos aos cidadãos ônus extras, decorrentes da evolução tecnológica.

Indene de dúvidas que deva ser estimulado o processo de modernização da frota nacional, todavia, esta deve ser buscada mediante rigorosa inspeção de segurança veicular de molde a retirar de circulação aqueles veículos que não reúnem as condições mínimas de segurança para o trânsito.

Veja-se, por exemplo, a situação de muitos sertanejos que têm como único meio de transporte a sua bicicleta, sua antiga bicicleta. Obrigar que esses cidadãos, que passam pelas maiores privações, sem ter muitas vezes como alimentar seus filhos, sejam obrigados a adquirir farol, buzina, espelho retrovisor

e outros equipamentos que o inciso VI do artigo passa a considerar como equipamento obrigatório, soa demasiado.

Com efeito, passaria a ser obrigatória a presença desses equipamentos nos veículos que venham a ser comercializados a partir do prazo estabelecido pelo Contran, conforme previsto no § 4º, o que só se evidenciará após as regulamentações próprias.

Assim, apresento o presente projeto de lei para assegurar o império dos direitos e garantias fundamentais, insculpidos no art. 5º da Carta Magna, em especial aqueles estabelecidos no seu inciso XXXVI.

Sala das Sessões, 14 maio de 1998. – Senador Sérgio Machado.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro

Art. 105. São equipamentos obrigatórios dos veículos, entre outros a serem estabelecidos pelo Contran:

I – cinto de segurança, conforme regulamentação específica do Contran, com exceção dos veículos destinados ao transporte de passageiros em percursos em que seja permitido viajar em pé;

II – para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares, e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

III – encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo Contran;

IV – (Vetado);

V – dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran.

VI – para as bicicletas, a campainha, sinalização noturna dianteira, traseira, lateral e nos pedais, e espelho retrovisor do lado esquerdo.

§ 1º O Contran disciplinará o uso dos equipamentos obrigatórios dos veículos e determinará suas especificações técnicas.

§ 2º Nenhum veículo poderá transitar com equipamento ou acessório proibido,

sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas previstas neste Código.

§ 3º Os fabricantes, os importadores, os montadores, os encarroçadores de veículos e os revendedores devem comercializar os seus veículos com os equipamentos obrigatórios definidos neste artigo, e com os demais estabelecimentos pelo Contran.

§ 4º O Contran estabelecerá o prazo para o atendimento do disposto neste artigo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa)

SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº

Brasília, 13 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Valho-me deste para indicar a V. Exª o nobre Senador Eloi Portella Nunes Sobrinho, como titular, em substituição ao Senador Ermândes Amorim, anteriormente indicado, para integrar a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, em nome do Partido Progressista Brasileiro – PPB.

Cordialmente, Senador Epitácio Cafeteira, Líder do PPB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência recebeu a Mensagem nº 143, de 1998 (nº 565/98 na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 16 a 24 de maio, a fim de realizar visita de trabalho ao Reino da Espanha, à Confederação Suíça e à República Portuguesa.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 143, DE 1998

(Nº 565/98, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País no período de 16 a 24 de maio de 1998 para realizar Visita de Tra-

balho ao Reino da Espanha, à Confederação Suíça e à República Portuguesa.

2. Minha visita à Espanha visa a demonstrar nosso interesse na continuidade da aproximação com esse país, bem como contribuir para a consolidação do forte interesse espanhol pelo Brasil – que tem crescido em grandes proporções ao longo dos últimos anos.

3. Na Suíça, tomarei parte das comemorações do 50º aniversário da assinatura do Tratado Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT), organizadas pela Organização Mundial do Comércio, em Genebra.

4. Em Portugal, participarei da abertura da Exposição Universal de 1998 e inaugurei o Pavilhão Brasileiro nesse evento. Manterei, ademais, conversações com o Presidente Jorge Sampaio e o Primeiro-Ministro Antônio Guterres.

Brasília, 12 de maio de 1998. — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 146, de 1998 (nº 571/98, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até cento e noventa e oito milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, destinada ao financiamento parcial do Programa de Desenvolvimento de Recursos Hídricos do Semi-Árido Brasileiro – PROÁGUA.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 147, de 1998 (nº 572/98, na origem), de 12 do corrente, pela qual o Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de setenta e seis milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos, de principal, entre a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada ao financiamento, parcial, do Programa de Desenvolvimento Municipal.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil,

nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, o Ofício nº S/40, de 1998 (nº 1.232/98, na origem) de 13 do corrente, encaminhado solicitação do Governo do Estado do Piauí para que possa contratar operação de crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., com recursos de repasse do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de oito milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos e doze dólares norte-americanos e cinqüenta e um centavos, equivalentes a dez milhões de reais, a preços de 30.01.98, cujos recursos serão destinados à execução do Programa PRODETUR/NE;

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, o Ofício nº S/41, de 1998 (nº 1.234/98, na origem), de 13 do corrente, encaminhando parecer daquele Órgão a respeito da solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo referente ao contrato de confissão, assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas, celebrado com a União, em 24 de março de 1998, no âmbito do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados, no valor total de quatrocentos e vinte nove milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta centavos.

O expediente vai à Comissão de Assuntos Econômicos, que terá o prazo de quinze dias para sua apreciação, nos termos da Resolução nº 70, de 1995, com a redação dada pela Resolução nº 12, de 1997.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu do Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução nº 69, de 1995, do Senado Federal, o Ofício nº S/42, de 1998 (nº 1.241/98, na origem), de 13 do corrente, encaminhando solicitação da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos (SP) para que possa contratar operação de crédito a ser realizada junto à Caixa Econômica Federal – CEF, no valor de nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos, cujos recursos serão destinados à realização de obras no âmbito do programa Pró-Saneamento.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA**Item 1:**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48, DE 1998
 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 317, de 1998 – art. 336,b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 48, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 231, de 1998, Relator: Senador Ney Suassuna, com votos contrários dos Senadores Lauro Campos, Esperidião Amin, Vilson Kleinübing e Osmar Dias), que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Sobre a mesa, emenda que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

EMENDA Nº 1 – PLEN

Acrescente-se onde couber o seguinte artigo:

"Art. O saldo a que se refere o artigo 1º não poderá ser incluído no acordo global de refinanciamento das dívidas do Estado, devendo ser observadas as condições financeiras constantes da Linha de Crédito II, estipulada na seção III do Voto nº 162, de 1995, do Conselho Monetário Nacional."

Justificação

Os recursos utilizados para o pagamento de salários atrasados (gastos correntes) serão incluídos no Programa de Ajuste Fiscal do Estado a juros equivalentes ao IGP-DI mais 6% a.a. e prazo de 30 anos para o pagamento. Não é razoável que um empréstimo emergencial, para solução de problemas específicos de atraso no pagamento de salários, receba o mesmo tratamento que dívidas para solucionar problemas fiscais estruturais do Estado. Nesse sentido, o empréstimo solicitado teria que ser excluído do refinanciamento global das dívidas do Estado, e respeitar as condições constantes da Linha de crédito II, que se caracteriza como um "empréstimo-ponte".

Sala das Sessões, 14 de maio de 1998. – Senador Eduardo Suplicy.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em discussão o projeto e a emenda, em turno único.
 (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Com a palavra o Relator, para emitir parecer sobre a emenda.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, seria admissível a emenda se não tivéssemos na Resolução nº 75, de 1997, da Caixa Econômica Federal, um encargo alto. Para os Srs. Senadores terem uma idéia, diz a alínea c :

"Condições de pagamento, parcela única, nos termos de rolagem global da dívida – encargos financeiros: sobre o saldo devedor, incidirão encargos financeiros de 2,24% ao mês, equivalentes, em 10 de dezembro de 1996, ao custo da captação média da Caixa Econômica Federal, acrescidos de 0,25% ao mês".

Isso dá 6% ao ano. Os juros cobrados já são relativamente elevados, fazendo quase 30% ao mês com mais 6%.

Entendo, Sr. Presidente, que, em condições normais – e talvez por isso tenham votado assim nossos companheiros do Sul – , deveriam ser cobrados mais 6% para desestimular a tomada de dinheiro público pelos Estados.

No entanto, Alagoas tem 50% de sua área atingida pela seca; conseguiu estimular a demissão voluntária de 20 mil funcionários públicos e está regularizando sua situação, mas é ainda um Estado em situação de caos. Está sendo organizado, mas ainda tem muita desorganização. O Governador atual e os alagoanos não têm culpa pelo que aconteceu no passado.

Por essa razão, Sr. Presidente, meu parecer é contrário à emenda. Peço aos Srs. Senadores que aprovem esse projeto, porque estamos buscando minorar a situação dramática de um Estado que passa por uma situação de calamidade, e precisamos ajudá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O parecer é contrário à emenda. Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^e tem a palavra.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria muito de estar aprovando não apenas R\$23 milhões, mas os R\$120 milhões de que o Estado de Alagoas carece para cumprir seu compromisso com aqueles funcionários públicos que foram levados, conduzidos ou empurrados para a chamada demissão voluntária.

O plano é perverso, porque induz, pela redução de salário, pelo atraso de vencimento, pela não reposição da inflação, os funcionários públicos a se demitirem "voluntariamente", apesar da dificuldade de obtenção de um novo emprego. Então, eles perdem o emprego, incentivados pelo plano e, obviamente, não encontram outro.

Em Alagoas, a situação foi pior, porque o Governo prometeu pagar a eles o estímulo à demissão, ao desemprego e não teve dinheiro para cumprir sua palavra. Realmente, sou contra isso. Utilizando essa promessa, o Governo de Alagoas conseguiu atrair muitos funcionários, mas não teve dinheiro para pagá-los. Os funcionários desistiram e sobrou dinheiro. Parece-me algo totalmente irracional: atraem os funcionários para a demissão, demoram a cumprir sua palavra, não pagam os funcionários que se demitiram e que querem demitir-se, e agora há sobra de dinheiro, porque muitos funcionários desistiram de sua opção. Trata-se de uma sobra perversa, no sentido de que foi obtida por meio desse processo.

Portanto, gostaria que a utilização de outros recursos permitisse ao Governo do Estado de Alagoas cumprir sua palavra, pagando aos funcionários essa atração maléfica para as suas demissões voluntárias, responsável pelo aumento do desemprego e pela dificuldade de reencaixe deles no mercado de trabalho.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP). Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, queremos externar preocupação semelhante à do Senador Lauro Campos, porque não é razoável que um empréstimo emergencial destinado à solução de problemas específicos no atraso do pagamento de salários re-

ceba o mesmo tratamento que dívidas para solucionar problemas fiscais e estruturais do Estado. Esse empréstimo solicitado teria de ser excluído do refinanciamento global das dívidas do Estado e respeitar as condições constantes da linha de crédito – 2, que se caracteriza como um empréstimo ponte.

Nós compreendemos a preocupação de todos os servidores do Estado de Alagoas, inclusive a Deputada Lúcia Helena nos transmitiu preocupação com respeito à importância de haver recursos para o pagamento dos salários, mas avaliamos ser estranho o procedimento aqui adotado.

Por esta razão, nós, do Partido dos Trabalhadores, não somos favoráveis à maneira como se pretende aprovar a matéria, até porque não foi acatada a proposta pelo relator.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

As Srs. e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, com os votos contrários dos Senadores Lauro Campos e Eduardo Suplicy

Em votação a emenda que tem parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada a emenda.

O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER N° 245, DE 1998
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1998.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1998, que autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não – utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal – CEF relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de maio de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Carlos Patrocínio**, Relator – **Júnia Marise Flaviano Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 245, DE 1998

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, — — — — — Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1998

Autoriza o Estado de Alagoas a transferir saldo não – utilizado de operação de crédito celebrada com a Caixa Econômica Federal – CEF, relativa ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV, para o pagamento de salários atrasados de servidores públicos estaduais.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Estado de Alagoas autorizado a transferir saldo não – utilizado, no valor de R\$27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), oriundo de operação de crédito contratado junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com a finalidade de executar o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, nos termos da Resolução nº 75, de 1997, do Senado Federal, para o pagamento de salários atrasados dos servidores públicos estaduais.

Art. 2º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Item 2:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44, DE 1998

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 318, de 1998 – art. 336, b)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 44, de 1998 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 224, de 1998, Relator: Senador Casildo Maldaner), que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul (LFTRS), destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no 1º semestre de 1998.

(Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão)

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER nº 246, DE 1998

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 44, de 1998.

A Comissão Diretora, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 44 de 1998, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 14 de maio de 1998. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente. – **Carlos Patrocínio**, (Relator) – **Júnia Marise** – **Fábio Melo**.

ANEXO AO PARECER Nº 246, DE 1998.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N°, DE 1998

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a emitir, mediante ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, destinando-se os recursos ao giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

O Senado Federal, resolve:

Art. 1º É o Estado do Rio Grande do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 69 de 1995, do Senado Federal, a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul – LFTRS, para giro de sua dívida mobiliária com vencimento no primeiro semestre de 1998.

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

I – **quantidade:** a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, mediante aplicação da Emenda Constitucional nº 3, deduzida a parcela de 2% (dois por cento);

II – **modalidade:** nominativa-transferível;

III – **rendimentos:** igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional – LFT, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.376, de 25 de novembro de 1987;

IV – **prazo:** cinco anos;

V – **valor nominal:** R\$1,00 (um real);

VI – **características dos títulos a serem substituídos:**

SELIC

Título	Vencimento	Quantidade
531826	15-5-1998	4.877.108.050.011
531460	15-5-1998	279.196.757.055

VII – **previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:**

SELIC

Colocação	Vencimento	Título	Data-Base
15-5-1998	15-5-2003	531826	15-5-1998
15-5-1998	15-5-2003	531826	15-5-1998

VIII – **forma de colocação:** mediante ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

IX – **autorização legislativa:** Leis nºs 6.465, de 15 de dezembro de 1972, e 8.822, de 15 de fevereiro de 1989, e Decreto nº 38.317, de 13 de março de 1998.

§ 1º A quantidade total dos títulos referidos no inciso VI é de 5.156.304.807.066 LFTRS, decorrente de terem sido os títulos emitidos em 1993 e 1994, quando a moeda corrente era o cruzeiro, transformado em cruzeiro real, com a divisão por 1.000 (um mil) e posteriormente em real, com a divisão por 2.750 (dois mil, setecentos e cinqüenta). O valor financeiro dos referidos títulos, em 28 de fevereiro de 1998, é de R\$1.193.453.970,97 (um bilhão, cento e noventa e três milhões, quatrocentos e cinqüenta e três mil, novecentos e setenta reais e noventa e sete centavos).

§ 2º A publicação do anúncio do leilão para oferta dos títulos referidos neste artigo será feita com antecedência mínima de três dias de sua realização.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul encaminhará ao Senado Federal, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, toda documentação referente à oferta de títulos ao amparo desta resolução, bem como a cadeia de emissões desde a origem da dívida.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará ao Senado Federal, até o décimo dia de cada mês, para exame da Comissão de Assuntos Econômicos, todos os registros de compra e venda, em todas as modalidades, dos títulos emitidos com base nesta resolução, efetuados no mês anterior, até a efetivação da compra definitiva.

Art. 4º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos Magalhães)

– Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 247, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, de autoria do Senador Sérgio Machado, que “altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiros”.

RELATOR: Senador FRANCELINO PEREIRA

I - RELATÓRIO

O art. 108 do Código de Trânsito Brasileiro estabelece que “Onde não houver linha regular de ônibus, a autoridade com circunscrição sobre a via poderá autorizar, a título precário, o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e pelo CONTRAN”.

O projeto de lei do Senado, nº 71, de 1998, de autoria do nobre Senador Sérgio Machado, que vem a esta Comissão para deliberação em caráter terminativo, estende essa excepcionalidade para atender ao aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiros, decorrente de eventos culturais e religiosos.

A exceção vale para os locais atendidos por linha regular de ônibus ou quando a existente for insuficiente para atender à demanda extraordinária.

Como menciona o autor, em um país de tamanha dimensão territorial e de sensíveis contrastes econômicos e sociais, o estabelecimento de normas genéricas, aplicáveis indistintamente a todas as regiões, pode gerar dificuldades e prejuízos à população em sua aplicação.

Posteriormente, no prazo regimental, o próprio autor apresentou emenda, tornando mais clara e abrangente a redação do art. 1º do projeto, para estabelecer que o aumento da demanda decorrerá de eventos sazonais, como os de natureza cultural, religiosa ou esportiva.

Além disso, para reduzir a discricionariedade da autoridade, substituiu a expressão “poderá autorizar” por “autorizará” já que, na seqüência do dispositivo, essa autorização dependerá da obediência às condições de segurança e à norma específica sobre a matéria, editada pelo CONTRAN.

II - VOTO

O projeto do ilustre senador Sérgio Machado tem o propósito de adequar a aplicação da lei à realidade existente no país, e que muda de região para a região.

Ao ampliar a excepcionalidade prevista no Código de Trânsito Brasileiro, o qual permite que passageiros sejam transportados em veículos de carga ou mista, onde não houver linha regular de ônibus, atendeu o autor à diversidade da cultura e da religiosidade de nosso país.

Basta atentar para as rotineiras peregrinações que milhares de romeiros fazem, anualmente, por ocasião do Círio de Nazaré, no Pará; das festas em louvor do Pádre Cícero, no Ceará; ~~das romarias em honra de Nossa Senhora da Aparecida, em São Paulo; e do Senhor do Bonfim, em Salvador, para ficar apenas nas mais expressivas.~~

Nessas ocasiões, milhares de pessoas se deslocam de suas moradias, especialmente nas zonas rurais, utilizando todos os meios de transporte disponíveis, especialmente os caminhões, ou porque não são atendidos por linha regular de ônibus, ou porque a existente não suporta a demanda extra de passageiros.

Ao propor a inclusão de dois parágrafos ao art. 108 da Lei nº 9.503/97, o projeto estabelece alguns parâmetros mínimos que deverão ser observados quando da expedição da autorização para transporte de passageiros em veículos de carga ou misto.

Isso permitirá a imediata aplicação da excepcionalidade, dispensando uma regulamentação mais detalhada por parte do CONTRAN.

O projeto atende aos preceitos de constitucionalidade e juridicidade. Proponho a adoção de apenas uma emenda de redação com o seguinte texto:

Emenda nº 02 - CCJ

Suprime-se o art. 3º.

A supressão atende ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que introduziu modificações nas normas referentes à elaboração, redação, alteração e consolidação de leis.

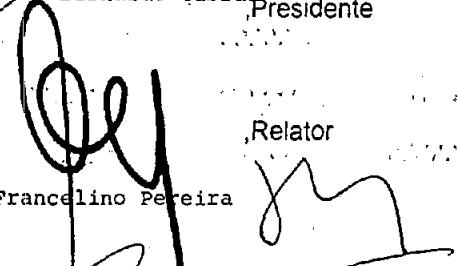
Entre as determinações dessa nova legislação figura a de que não mais será utilizada a expressão “revogam-se as disposições em contrário”, sendo obrigatória a clara citação das leis ou disposições revogadas.

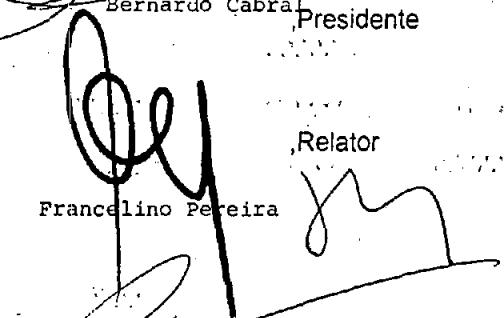
No caso do presente projeto, há apenas alteração do texto do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, claramente especificada no art. 1º.

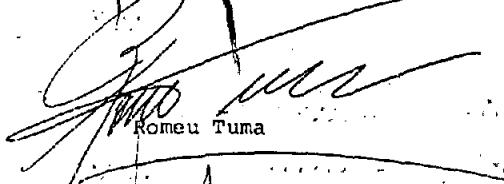
Face ao exposto, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, com as duas emendas apresentadas.

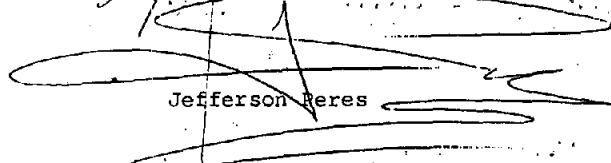
Sala da Comissão, em 13 de maio de 1998

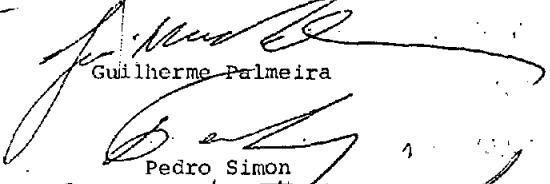

Bernardo Cabral Presidente

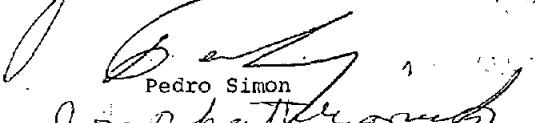

Relator

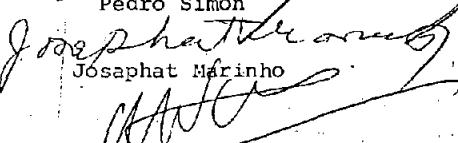

Francelino Pereira

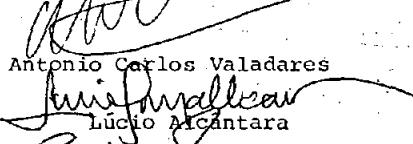

Romeu Tuma

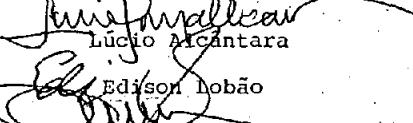

Jefferson Peres

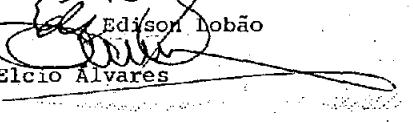

Guilherme Palmeira

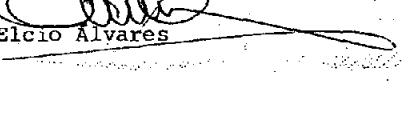

Pedro Simon


Josaphat Marinho


Antonio Carlos Valadares


Lucio Alcantara


Edison Lobão


Elcio Alvares

Emenda nº 01 - CCJ

Altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, constante do PLS 71/98, passando a ter o seguinte texto:

"Art. 108. Onde não houver linha regular de ônibus ou a existente não for suficiente para atender ao aumento da demanda decorrente de eventos sazonais, como os de natureza cultural, religiosa ou esportiva, a autoridade com circunscrição sobre a via autorizará, a título precário, para a realização do transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e norma específica do CONTRAN."

JUSTIFICAÇÃO

As alterações no texto do projeto original, de minha autoria, estão destacadas no corpo desta emenda, a fim de possibilitar melhor exame pelos meus pares.

Estas alterações decorrem do reconhecimento de minha parte, a partir das diversas manifestações de apoio ao projeto e subsídios encaminhados de todos os pontos do território nacional, indicando que havia um entendimento restritivo no projeto.

Esta não foi a minha intenção. Pretendia, com o projeto, que houvesse amplitude suficiente para abranger situações as mais diversas. Tendo sido convencido pelos argumentos que me chegaram, proponho a presente emenda para deixar patente que o rol dos eventos que autorizam a excepcionalidade é apenas exemplificativo, mediante a inserção da expressão "eventos sazonais, como os de natureza" e a previsão, já no texto da lei dos

eventos de natureza esportiva.

Fui convencido, também, da necessidade de redução da discricionariedade da autoridade, tendo em vista que os eventos a que se referem o projeto são notórios, como também são demasiadamente conhecidas as dificuldades de transporte no interior do País, razão pela qual, venho sugerir que ao invés de estabelecer uma faculdade do agente do poder público, passe a corresponder a um direito a oferta dessa espécie de transporte, desde que atendidos os requisitos intrínsecos e extrínsecos da autorização.

Para tanto, proponho que, em substituição à expressão "poderá autorizar", seja utilizada a expressão "autorizará", já que, na sequência do dispositivo, essa autorização dependerá da obediência às condições de segurança e à norma específica sobre a matéria, editada pelo CONTRAN.

Diante do exposto, confio que os meus pares apoiarão o projeto e a emenda que agora apresento.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 1998

Senador SÉRGIO MACHADO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PLS N° 71/98

Maio de 1998

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Sexta-feira 15 08393

TITULARES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PFL	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
GUILHERME PALMEIRA	X			ELCIO ALVARES	X		
ROMERO JUCA				EDISON LOBAO	X		
JOSE BIANCO				JOSE AGRIPIINO			
BERNARDO CABRAL				LEONEL PAIVA			
FRANCELINO PEREIRA	X			DJALMA BRASSA			
JOSAPHAT MARINHO	X			BELLO PARGA			
ROMEU TUMA	X			GILBERTO MIRANDA			
TITULARES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PMDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JADER BARBALHO				VAGO			
JOSE FOGACA				NEY SUASSUNA	X		
ROBERTO REQUIAO				CARLOS BEZERRA			
RAMEZ TEBET				CASILDO MALDANER			
PEDRO SIMON	X			FERNANDO BEZERRA			
DJALMA FALCAO				GILVAN BORGES			
TITULARES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSDB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JEFFERSON PERES	X			SÉRGIO MACHADO			
JOSE IGNACIO FERREIRA				PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA	X			JOSE ROBERTO ARRUDA			
BENI VERAS				OSMAR DIAS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			ADEMIR ANDRADE (PSB)			
ROBERTO FREIRE (PPS)				SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
JOSE EDUARDO DUTRA (PT)	X			MARINA SILVA (PT)			
TITULARES - PPB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES-PPB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ESPERIDIAO AMIN				LEVY DIAS			
EPITACIO CAFETEIRA				LEOMAR QUINTANILHA			
TITULARES - PTB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PTB	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ODACIR SOARES				ARLINDO PORTO			

TOTAL /2 SIM /2 NAO — ABS

SALA DAS REUNIÕES, EM 13/05/1998

Presidente
Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA AO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 71, DE 1998.

Altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 108. Onde não houver linha regular de ônibus ou a existente não for suficiente para atender ao aumento da demanda decorrente de eventos sazonais, como os de natureza cultural, religiosa ou esportiva, a autoridade com circunscrição sobre a via autorizará, a título precário, para a realização do transporte de passageiros em veículo de carga ou misto, desde que obedecidas as condições de segurança estabelecidas neste Código e norma específica do CONTRAN."

§ 1º. Sempre que o percurso exigir a circulação por vias de várias circunscrições, a autorização federal dispensará as estaduais e municipais; bem como a autorização estadual dispensará as municipais.

§ 2º. O ato autorizador, que será motivado, deverá conter as condições em que o transporte será realizado e, em especial:

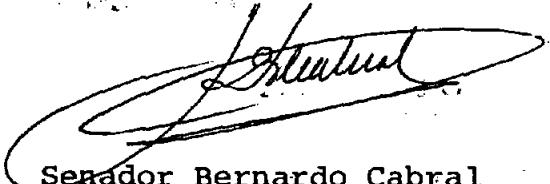
a) o itinerário, com as especificações das vias a serem utilizadas;

b) a velocidade máxima que será observada em cada via, que não poderá exceder a 80% da velocidade máxima permitida para o veículo e vias a serem utilizadas;

- c) o número máximo de passageiros transportados; e
- d) o evento ou circunstância que determine a excepcionalidade."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão em 13 de maio de 1998



Senador Bernardo Cabral

Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

OF. N° 027 / 1998 / CCJ

Brasília, 13 de maio de 1998

Senhor Presidente,

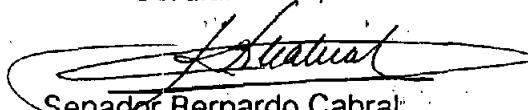
Nos termos regimentais comunico a V.Exª que em reunião realizada em

13/05/98 esta Comissão aprovou, com a Emenda de redação nº 01-

CCJ, o Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1998, que "altera a redação do art. 108 da Lei nº 9.503, de 1997, que institui o Código de

Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade pre-
vista para o transporte de passageiros em veículo de carga ou mis-
to a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coleti-
vo de passageiro".

Cordialmente,



Senador Bernardo Cabral

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER Nº 248, DE 1998

**Da Comissão de Assuntos Econômicos
sobre a Emenda da Câmara dos Deputados
oferecida ao Projeto de Lei do Senado nº 146,
de 1992, de autoria da Senadora Júnia Marise,
que dispõe sobre a inclusão do Vale do
Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais
na área de atuação da Superintendência de
Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.**

Relator: Senador FRANCELINO PEREIRA

Quando da apreciação, pela Câmara dos Deputados, do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1992, que trata da inclusão dos municípios do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais, na área de atuação da SUDENE, foi apresentada emenda autorizando o Executivo a incluir, na mesma jurisdição daquela agência, os 27 municípios do Norte do Estado do Espírito Santo.

Efetivamente, as condições econômicas e sociais dos municípios do Norte do Espírito Santo são semelhantes as existentes no Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais.

As duas áreas têm sido, secularmente, castigadas pela estiagem que resulta em enormes prejuízos para as atividades econômicas e afetam a capacidade de sobrevivência das populações.

A população rural, vitimada pela seca, migra para as cidades em busca de sobrevivência. De uma população de 704 mil pessoas que habitam o Norte do Espírito Santo, 458 mil vivem nas cidades e apenas 245 mil no campo.

Os indicadores sociais sinalizam claramente a gravidade do quadro na região: há apenas 2,58 leitos para cada mil habitantes, enquanto apenas 56% da população dispõe de água tratada e 12% de serviços de esgotos.

Uma clara indicação da fragilidade da economia local: a renda anual bruta da produção agropecuária é de apenas R\$ 704,36 por habitante, menos de R\$ 60 por mês.

O Norte do Espírito Santo participa com apenas 11,8% da arrecadação do ICMS no Estado, outro reflexo da reduzida atividade econômica.

Dados da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Espírito Santo informam que a seca que atingiu o Norte do Estado em 1997 já causou prejuízos de quase R\$ 200 milhões, somente nos primeiros sete meses do ano. Desse montante, as perdas da cultura cafeeira, que representa mais de 60% da agricultura da região, somaram R\$ 125,3 milhões.

Sua inclusão na área de atuação da SUDENE possibilitará sobretudo a utilização dos incentivos fiscais como alavancagem de recursos para o desenvolvimento da região, e a adoção de projetos e programas financiados com recursos externos, nacionais e estaduais, para garantir a sobrevivência das populações mais atingidas pela estiagem.

A situação fundiária poderá contribuir para a rápida melhoria da produção agrícola, a partir da introdução de incentivos, pois 86,64% dos imóveis rurais têm menos de 100 hectares.

Por essas razões, nosso voto é favorável à emenda.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

EMENDA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS OFERECIDA AO PLC N° 146/92

ASSINARAM O PARECER, EM 17 DE MARÇO DE 1998, OS SENHORES SENADORES:

- 01 - BELLO PARGA: Presidente Eventual
- 02 - FRANCELINO PEREIRA : Relator
- 03 - JOSÉ SERRA
- 04 - PEDRO SIMON
- 05 - ELCIO ALVARES
- 06 - GILVAN BORGES
- 07 - JOSÉ BIANCO
- 08 - JONAS PINHEIRO
- 09 - BENI VERAS (VENCIDO COM VOTO EM SEPARADO)
- 10 - JOSÉ ROBERTO ARRUDA
- 11 - EDISON LOBÃO (VENCIDO)
- 12 - LAURO CAMPOS
- 13 - WALDECK ORNELAS (VENCIDO COM VOTO EM SEPARADO)
- 14 - JEFFERSON PERES
- 15 - GERSON CAMATA
- 16 - LEVY DIAS
- 17 - JOSÉ EDUARDO DUTRA (VENCIDO)
- 18 - GILBERTO MIRANDA

VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,
DO SENADOR WALDECK ORNELAS
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS.

Sobre a emenda da Câmara dos Deputados ao projeto de lei do Senado nº 146/92, que dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE”.

Tendo sido aprovado em 1994 no Senado Federal o projeto de lei de iniciativa da ilustre Senadora Júnia Marise, que propõe ao Poder Executivo incluir o Vale do Jequitinhonha na área de jurisdição da SUDENE, houve por bem a Câmara dos Deputados introduzir emenda no sentido de também integrar à área de atuação dessa Superintendência os 27 municípios do Norte do Estado do Espírito Santo.

Retornando a proposição ao exame desta Casa, para apreciação da referida emenda, foi submetida à Comissão de Assuntos Econômicos, com parecer favorável do relator. A discussão da matéria foi, no entanto, interrompida, em virtude de haver sido acolhido pedido de vistas coletivo para o processo.

É oportuno o exame mais apurado dessa proposição. Independentemente das razões que embasaram sua apresentação, cabe analisar aspectos de natureza legal e socioeconómica, que passo a discutir:

a) as razões que embasaram a criação e manutenção, até os dias atuais, dos incentivos fiscais para o Nordeste brasileiro estão referidas a características peculiares da formação socioeconómica dessa região. O Nordeste, ainda que tenha conseguido elevar os seus índices de crescimento, em alguns períodos acima da média nacional, permanece como área carente e com renda extremamente inferior àquela já alcançada em outras regiões do País. Segundo dados do IPEA, para o período de 1990 a 1995, a renda *per capita* nordestina evoluiu de 1.516 dólares para 1.728 dólares contra uma média nacional de 3.126 dólares e 3.654 dólares. Paralelamente, o Estado de Minas Gerais que, em 1990, contava com renda por habitante de 2.725 dólares, chegou a 1995 com índice de 3.213 dólares. O desempenho do Estado do Espírito Santo ainda é melhor: a renda *per capita* que, em 1990, já situava-se em 2.845 dólares, em 1995, alçou a 3.314 dólares. É nítida, portanto a discrepância entre o Nordeste e aqueles estados, onde se localizam as regiões que se pretende incluir na área da SUDENE;

b) de acordo com as razões que justificaram a proposição sob exame, as áreas do Vale do Jequitinhonha e o norte do Espírito Santo, acima do Rio Doce, apresentam um perfil de carência, distinto da situação média dos estados onde se encontram, que os credenciariam, segundo os autores, a usufruir dos benefícios fiscais devidos ao Nordeste. A heterogeneidade de padrões econômicos e sociais é uma constante em todos os estados brasileiros, sendo

possível encontrar nas unidades da Federação de maior pujança econômica, áreas de reconhecida pobreza com carências, por vezes, semelhantes às do Nordeste. Essa situação, ainda assim, não justifica a extensão, para elas, dos benefícios fiscais conferidos à área nordestina, que possui razões de caráter geográfico, climático, histórico e estruturais a justificar o tratamento diferenciado que lhe é oferecido;

c) no caso específico do Espírito Santo, os incentivos do Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo – FUNRES, ainda que com menor amplitude que os da SUDENE, configuram uma alternativa de tratamento diferenciado de que pode valer-se o estado para suprir as carências de suas áreas mais pobres. A par disso, a localização geográfica privilegiada do Espírito Santo o coloca como escoadouro natural de produtos do Sudeste, proporcionando uma renda que poderá ser redistribuída a todo o território;

d) fundamenta-se a concessão de incentivos a regiões determinadas do País, no disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II da Constituição Federal, que permite à União concorrer para a integração de regiões em desenvolvimento. O texto da Carta Magna, no entanto, é claro no sentido de exigir que o estabelecimento das condições para aquela integração seja feito por intermédio de lei complementar. Nesse sentido, o caráter de lei ordinária do PLS nº 146/92, configura inconstitucionalidade, já analisada por juristas ilustres, todos eles unâmes quanto à necessidade de submeter às particularidades de lei complementar quaisquer iniciativas relacionadas com aquele dispositivo. A par disso, vale lembrar, o Prof. J. Cretella Jr., no seu prestigioso “Comentários à Constituição de 1988”, onde assinala que a intenção do constituinte expressa naquele mesmo dispositivo não inclui “*as realidades designadas com as expressões regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamento de Municípios, criadas pelo Estado...*” (grifo nosso);

e) a inclusão dos municípios do Espírito Santo na área de jurisdição da SUDENE, como forma de usufruto dos incentivos fiscais, implica a modificação da área de atuação de uma autarquia submetida ao Governo Federal, o que é da iniciativa privativa do Presidente da República (alínea e, inciso II, § 1º, do art. 61 da Constituição Federal). O vício de origem da proposição está claramente caracterizado, de tal maneira que, se aprovada no Congresso Nacional, configuraria uma lei autorizativa, inócuia quanto ao seu caráter de diploma legal, cuja execução estaria sempre dependente da decisão do Presidente da República;

f) como parte do Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias, firmado pelo Governo Brasileiro no âmbito do Mercosul, e que estão submetidos às normas da OMC, admite-se a concessão de subsídios ao desenvolvimento regional, pelos governos nacionais, em casos muito específicos, quando a região tem um PIB *per capita* não acima de 85% da média nacional e registra uma taxa de desemprego de pelo menos 110% da média do País. A OMC, contudo, entende que tais exceções deverão ser conferidas apenas a regiões cuja área geográfica é contínua, com identidade econômica e administrativa claramente definidas. A par disso, exige que as condições que justificam a concessão dos incentivos resultem de causas estruturais, de tal forma que, mesmo atendendo aos requisitos de pobreza em relação à média nacional acima aludidos, não sejam tais índices resultantes de dificuldades temporárias, observáveis em período abaixo de três anos.

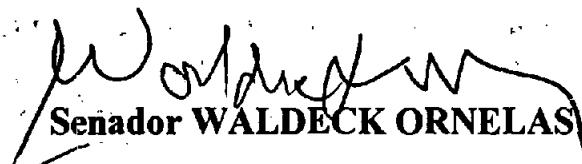
Os aspectos comentados acima deixam clara a condição polêmica do projeto de lei nº 146/92, aprofundada na atual conjuntura nacional: Vem o Governo Federal de tomar medidas de restrição aos incentivos fiscais que afetarão sobremaneira o Nordeste, sinalizando que o esforço nacional na concessão de renúncias fiscais há que estar restrito a áreas que realmente não disponham de qualquer outra alternativa para alavancagem de seu desenvolvimento. Assim, modificações no alcance atual dos benefícios devem ser examinados com a profundidade necessária, sob todos os seus ângulos e, no caso presente, particularmente quanto à sua legalidade e efetividade, considerando a possível condição de lei autorizativa.

Entendo, pois, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania deva ser ouvida preliminarmente sobre o assunto objeto do PLS nº 146/92, pelo que apresento o seguinte:

REQUERIMENTO

REQUEIRO, nos termos da alínea *a*, do art. 279 do Regimento Interno do Senado Federal, a audiência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, previamente à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a matéria objeto do PLS nº 146/92.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 1998.



Senador WALDECK ORNELAS

**VOTO EM SEPARADO, VENCIDO,
DO SENADOR BENI VERAS
NA COMISSÃO DE ASSUNTOS
ECONÔMICOS.**

Contrário a Aprovação da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 146, de 1992 (nº 4.695/94; naquela Casa), que dispõe sobre a inclusão de 27 municípios da Região Norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação da SUDENE.

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Senadores;

O Projeto original, objeto da Emenda, retorna a esta Casa em virtude da aprovação desta pela Câmara, e teve a mesma finalidade, embora se restringindo aos municípios do Vale do Jequitinhonha, do Estado de Minas Gerais.

Não obstante este projeto ter sido aprovado nas duas casas do Congresso, sinto-me no dever de opor-me à sua implementação por parte do Executivo.

Com mais razão ainda manifesto-me contrário à aprovação da Emenda originária da Câmara dos Deputados.

Esta minha posição, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, não significa que desconheço, ou que menosprezo, os problemas de subdesenvolvimento que enfrentam tanto o Vale do Jequitinhonha quanto o norte do Espírito Santo. Muito pelo contrário. Trata-se de áreas com sérios problemas de pobreza e de subdesenvolvimento, problemas esses que precisam ser enfrentados pelo Poder Público.

Significa, isto sim, que a forma de enfrentar esses problemas não é simplesmente estendendo a essas duas regiões os mesmos incentivos que existem para os 9 Estados do Nordeste e o Norte de Minas Gerais. Incentivos esses que, reconhecidamente, têm sido e continuam sendo insuficientes. Não é dividindo a escassez que vamos resolver todos os problemas regionais do País. Temos de buscar formas mais criativas e eficazes.

Não quero estender-me aqui sobre os problemas que o Nordeste vem enfrentando. Basta dizer que, em 1990, o PIB per capita de Minas Gerais e do Espírito Santo correspondiam, respectivamente, a cerca de 3,0 e 2,5 vezes o PIB per capita médio dos Estados do Nordeste Brasileiro. Além disso, a queda nos investimentos públicos, a insuficiência dos incentivos fiscais, o enfraquecimento das instituições de planejamento regional, se tornaram uma dura realidade. O ex-Ministro do Planejamento, Paulo Haddad, tem referido, por exemplo, que existe no Brasil uma tendência à reconcentração do desenvolvimento nas áreas mais desenvolvidas. E que portanto as perspectivas para o Nordeste não são as melhores. A política para o Nordeste precisa ser fortalecida, não enfraquecida.

O que reafirmo, Senhor Presidente, é que essa não é a forma acertada para enfrentar os problemas do Jequitinhonha e do Norte do Espírito Santo.

Sé implementado, esse Projeto de Lei conseguirá o duplo resultado de piorar as condições do Nordeste e de impedir uma solução melhor para as duas regiões que ele quer beneficiar. Sim, porque se a extensão à área da SUDENE for concedida, todos vão ficar acomodados. Vão cruzar os braços, porque julgarão que já fizeram o que tinham de fazer. E como dividir a miséria não resolve o problema, a pobreza continuará sendo o tema recorrente no Vale do Jequitinhonha e no norte do Espírito Santo. E será ainda pior para o Nordeste.

Se este projeto for levado adiante, Senhoras e Senhores Senadores, estaremos cometendo um lamentável equívoco, cujos resultados afinal serão muito negativos. É uma situação em que todos sairão perdendo.

Não é demais relembrar, ainda, que no caso do Espírito Santo existe um sistema de incentivos fiscais semelhante ao FINOR - o FUNRES - que é administrado pelo Estado.

Quanto ao Jequitinhonha, precisamos reconhecer que se trata de uma das regiões mais pobres do País. Como o Jequitinhonha, há outros bolsões de pobreza incluídos em Estados ricos, que precisam sem dúvida de ação desenvolvimentista por parte do Estado. Estão aí os exemplos do Vale do Ribeira, do Pontal de Paranapanema, do Litoral Sul de Santa Catarina, do Norte Fluminense, do Norte do Espírito Santo, entre outros.

Creio, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, que o Governo Federal e os respectivos Governos Estaduais não podem ignorar os problemas dessas regiões.

A solução que preconizo, no caso do Jequitinhonha, é que o próprio Governo de Minas Gerais elabore e implemente um programa de desenvolvimento regional para aquela área. Para isso, ele poderá contar com o adequado apoio do Governo Federal - inclusive incentivos fiscais específicos, se for o caso. E poderá contar também com o financiamento de instituições internacionais, como o Banco Mundial e o BID. Deverá, ademais, abrir espaço para ampla participação dos municípios e da sociedade civil organizada, assim como do setor privado. O Governo Federal e o Senado Federal deveriam cuidar para que não falte a Minas a prioridade e o apoio necessário para realizar esse programa.

A mesma solução é recomendável para o Estado do Espírito Santo, e para outros bolsões de subdesenvolvimento, com os respectivos Estados.

O que preconizo, Senhor Presidente, é coerente com a visão moderna que temos da política de desenvolvimento regional. Há poucos anos fui relator da Comissão Especial que estudou os Desequilíbrios Inter-Regionais Brasileiros. Seria um momento oportuno para retomarmos as recomendações daquela Comissão, aprovadas pelo Senado.

Há muito que pode ser feito, com a reunião de esforços da União, dos Estados, dos Municípios respectivos e da sociedade civil, para enfrentar os problemas das regiões deprimidas.

Recentemente, mesmo, quando estava no Ministério do Planejamento, desenvolvemos o Projeto Aridas, que oferece um método de abordagem para o problema do desenvolvimento sustentável de regiões específicas. Temos, portanto, em mãos, os instrumentos de planejamento. Deveríamos utilizá-los, em vez de simplesmente buscar soluções antiquadas. Com efeito, isso sempre tem ocorrido no Brasil. Em vez de enfrentar-se um novo problema, parte-se simplesmente para agregar este problema a um outro já existente.

A história da política regional brasileira é cheia de episódios deste tipo. Quando, na década de sessenta, se quis abordar a questão amazônica, a solução foi estender os incentivos fiscais do Nordeste para a Amazônia. Ninguém se orgulha dos resultados. Posteriormente, os mesmos recursos foram novamente divididos para incluir áreas setoriais que o Governo da época considerava prioritárias. Nada de novos recursos. Nada de soluções definitivas.

A mensagem que trago aqui, portanto, Senhor Presidente, Senhoras Senadoras e Senadores, é a de que a Emenda da Câmara não deve ser aprovada. E o Projeto original não deve ser implementado. E que se propicie aos Estados condições para que eles assumam, de forma descentralizada, o planejamento e a implementação do desenvolvimento de suas áreas deprimidas.

É o que tenho a dizer.



Senador Beni Veras

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

OF N° 27/98 – CCJ

Brasília, 13 de maio de 1998

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada em 13-5-98 esta Comissão aprovou, com a Emenda de redação n° 01 – CCJ, o Projeto de Lei do Senado n° 71, de 1998, que "altera a redação do art. 108 da Lei n° 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para o fim de incluir na excepcionalidade prevista para o transporte de passageiros em veículos de carga ou misto a hipótese de aumento sazonal da demanda por transporte coletivo de passageiro.

Cordialmente, – Senador **Bernardo Cabral**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Com referência ao ofício que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno do Senado Federal, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado n° 71, de 1998, seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Sr. Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP)

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s. e Srs. Senadores, gostaria de fazer uma reflexão a respeito do destempero verbal do Presidente da República nestes últimos dias. Causou enorme impacto na opinião pública o fato de Sua Excelência qualificar como vagabundas as pessoas que pediram aposentaria antes dos cinquenta anos.

Há dois fatos intrigantes que podem ser associados a essa estória. O primeiro é que, ao dizer isso, Sua Excelência esqueceu-se dele próprio, que aos trinta e oitos anos, por ato da ditadura militar, foi aposentado, mas que, aos quarenta e oito, com plenos direitos de poder voltar a lecionar, preferiu permanecer aposentado.

O segundo é que, do seu próprio Governo, o Ministro que apresentou e conduziu a proposta de

Reforma da Previdência também se aposentou antes dos cinquenta anos – refiro-me ao Ministro Reinhold Stephanes, Deputado Federal. Com a sua declaração, o Presidente deixou em situação extremamente difícil um dos principais componentes de seu Governo.

Centenas – senão milhares – de cartas foram recebidas por todos os órgãos da imprensa pelo Brasil afora. Foram enviadas por pessoas que estão se manifestando indignadas com a declaração de Sua Excelência. Refiro-me, sobretudo, àquelas pessoas que começaram a trabalhar muito jovens – às vezes crianças ou aos treze ou catorze anos. Tendo contribuído durante trinta e cinco anos para a Previdência, essas pessoas adquiriram o direito legal de se aposentar antes dos cinquenta anos. Isso se deu exatamente pelo fato de estarem numa situação muito mais difícil: pertenciam a famílias carentes, cujos pais não puderam colocá-las na escola – mesmo mais tarde – ou mesmo, fazer com que chegassem à universidade. Foram essas pessoas, sobretudo, que se indignaram.

Digno de menção também é o caso daquelas pessoas que, por exercerem funções de grande risco para a sua saúde, têm a possibilidade legal de se aposentar mais cedo – depois de trabalharem anos e anos em funções de risco para a sua saúde.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Concedo o aparte com muita honra ao Senador Lauro Campos que, certamente, comprehende muito bem este assunto.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador Eduardo Suplicy, tenho também estranhado o comportamento de Sua Excelência, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que costumava ser outrora um ser tão equilibrado, capaz de manifestações percucientes no ramo das Ciências Sociais a que se dedicou, dono de um equilíbrio emocional e intelectual que eram realmente invejáveis. Agora, talvez devido a esses vórtices provocados pela crise mundial, pela crise internacional, pela crise do Sudeste Asiático que abala profundamente o País, Sua Excelência vem agindo estranhamente. Talvez o tenha afetado esse período de reeleição, que é um período muito perigoso, como alertam os cientistas políticos dos quatro cantos do mundo. Sua Excelência tem manifestado coisas estranhas e estranháveis diante desse quadro, como, por exemplo, ao afirmar, agora, que é neo-republicano, quando em Portugal havia dito que era neo-socialista. Ora, a Nova República foi de Getúlio Vargas e Sua Excelência, que es-

tava querendo justamente acabar com os resquícios getulistas no País, declara-se neo-republicano, ou seja, da Nova República. O Presidente deveria, realmente, olhar para o espelho ao fazer as suas críticas, porque, como lembrou V. Ex^a, se aposentou aos trinta e oito anos de idade e percebe hoje uma aposentadoria de mais de R\$5 mil por mês. Sua Excelência disse também que a sua inteligência é superior ao seu narcisismo, que a sua inteligência supera esse outro traço de seu caráter. Parece-me que, ao dizer que sua inteligência é maior do que sua auto-admiração, do que o seu narcisismo, Sua Excelência está se reafirmando narcisista, porque está colocando sua inteligência acima de uma qualidade potencial que todo mundo reconhece nele. De modo que, diante dessas afirmativas reiteradas do Presidente da República, penso que seria conveniente, para que a sociedade brasileira pudesse se acalmar diante de tantos problemas reais que já existem, que Sua Excelência reduzisse sua campanha eleitoral, porque, realmente, ao se tornar um boquirotto ou se tornar uma pessoa com essas qualidades verbais transbordantes e exuberantes, tem incorrido em uma série de falas que não correspondem ao seu passado de professor, de homem ponderado e de admirável capacidade intelectual.

O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) – Prezado Senador Lauro Campos, o que fico pensando é que, a continuar assim, com esse destempero, na verdade, a exposição do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mais acentuada até, vai acabar provocando reações tão fortes que provocarão uma diminuição na aprovação que Sua Excelência tem hoje perante a opinião pública. Então, a continuar com essa linguagem, o Presidente Fernando Henrique Cardoso acabará diminuindo em muito a sua preferência entre os eleitores brasileiros. E, nesse sentido, o que posso prever é que, como resultado, outro será eleito Presidente da República; aliás, haverá uma alternativa muito significativa, refiro-me a Luiz Inácio Lula da Silva. O candidato do PT à Presidência da República agora conta com o apoio do PDT e do PCdoB e, possivelmente, dependendo de uma decisão a ser tomada na reunião do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro, que está acontecendo em Brasília, também como o apoio do PSB.

Tenho convicção de que, se continuar na prática de ações como mandar prender os líderes do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra pelo simples fato de terem externado opiniões de solidariedade aos flagelados da seca no Nordeste; ofender com determinadas expressões tantos trabalhadores

no Brasil que se aposentaram legitimamente, de acordo com a legislação ainda vigente; demorar a resolver problemas dramáticos como o do incêndio na floresta amazônica em Roraima; retardar o socorro aos flagelados da seca no devido tempo, ainda que alertado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais de que haveria uma seca terrível, que inclusive está sendo prevista como mais grave ainda nos meses que se seguem; postergar, não sei até quando, a implementação de um projeto que venha assegurar uma renda mínima a todos os cidadãos brasileiros avalio que a proposição alternativa que Lula apresentará poderá ganhar cada vez mais adeptos, com uma modificação histórica de grande relevância para o Brasil.

Senador Lauro Campos, também quero, nesta oportunidade, expressar a minha solidariedade ao povo da Indonésia. Percebo que a Indonésia está passando por momentos de extraordinária transformação. Há 30 anos que o ditador Suharto continua mantendo-se no poder, graças muitas vezes a injetões de recursos de instituições como o Banco Mundial e o Fundo Monetário Internacional. Mas, agora, são os jovens e os trabalhadores que saem às ruas, em manifestações de grande coragem cívica, enfrentando a brutalidade da polícia de Suharto.

Queremos aqui expressar a nossa solidariedade aos jovens que, pelas ruas, estão a enfrentar as baionetas, as bombas de gás lacrimogêneo, as motocicletas, os homens encapuzados, armados fortemente com escudos, que estão a reprimir as manifestações pela liberdade, pela democracia, na Indonésia. Nós, que também vivermos sob regime militar, por quase três décadas, queremos expressar a nossa solidariedade ao movimento do povo indonésio que, nas ruas, hoje, clama por democracia, por liberdades, por direito à cidadania.

Sr. Presidente, vou tratar de um terceiro assunto nesta minha fala.

Na segunda-feira, o Senador Artur da Távola expressou sua opinião a respeito dos jogos de azar e dos cassinos, colocando proposta que condiz com a que eu havia preparado, em artigo para o jornal *O Globo*, enviado na semana passada e que ainda está por ser publicado. Como S. Ex^a externou que é sua intenção apresentar proposta de **referendum** sobre essa proposição, caso seja aprovada pelo Senado Federal e pelo Congresso, como essa proposição também tem a minha solidariedade, inclusive havia escrito a respeito, quero dizer que também apresentarei proposta no mesmo sentido.

A sociedade brasileira convive, hoje, com as mais variadas formas de jogos de azar. A Caixa Econômica Federal, por exemplo, administra a Loteria Esportiva, Loteria Federal, Sena, Megasena, Super-sena e Quina, além das loterias estaduais que são administradas pelos Estados. Inúmeras outras formas de jogos de legalidade questionável são admitidas, mesmo na clandestinidade. Apostas em corridas de cavalos, brigas de galo, rinha de cachorro, que também são uma forma de jogo, são aceitas, isso sem mencionar os bingos. As ligações 0900, cuja publicidade invade diariamente nossos lares através da televisão, apesar de não estarem autorizadas pela legislação vigente no País, a cada dia que passa, aumentam nos programas, principalmente aqueles dirigidos às camadas de menor renda da população. O jogo do bicho, máquinas de video poker e cassinos funcionam à luz do dia sem serem coibidos pelas autoridades competentes.

Nessa situação, não seria hipocrisia manter a proibição dos jogos de azar? É o que perguntam aqueles que se empenham na aprovação da lei. Esse é, obviamente, um argumento pouco consistente, pois ninguém defende o adultério, apesar de ser praticado em larga escala. Trata-se de uma questão que envolve o espectro das liberdades do ser humano numa sociedade. Sendo assim, no caso de a população entender que a prática de jogos de azar envolve mais danos do que benefícios à maioria de seus membros, ela tem todo o direito de optar, democraticamente, pela sua não legalização. Considero que a questão da discriminação do jogo é de tal forma importante, que, quando da discussão do projeto no Plenário do Senado, no momento em que isso for viável, apresentarei uma emenda, no mesmo sentido da proposta pelo Senador Artur da Távola, para que, no caso de sua aprovação, a lei só entre em vigor após ser referendada pelo povo brasileiro.

Muitos atribuem aos cassinos uma possibilidade de crescimento econômico regional e consequente geração de empregos, graças ao incentivo que sua legalização proporcionará ao turismo. Algumas regiões possuem potencial para incrementar seu fluxo de turistas com a construção de cassinos integrados a grandes complexos hoteleiros; todavia, essa argumentação cai por terra na medida em que o projeto permite uma ampla disseminação dos cassinos em todo o território nacional, o que significa dizer que haverá sempre um cassino perto da nossa casa.

Os argumentos contrários e favoráveis à tese da legalização dos jogos são muitos. Hoje estou convencido de que os fatores negativos associados

ao jogo superam os positivos. Além do mais, o projeto não cria instrumentos que possibilitem uma fiscalização eficaz para uma atividade que, reconhecidamente, potencializa inúmeras ilegalidades, tais como: lavagem de dinheiro, contrabando e sonegação fiscal. Também não garante o aumento da arrecadação de impostos, como seus defensores alardeiam. O projeto permite a abertura de cassinos em todos os Estados, antes mesmo da promulgação da regulamentação do texto legal. O açoitamento que está sendo dado a sua tramitação, num ano em que as atenções estão voltadas para a Copa do Mundo e a eleição presidencial, tende a beneficiar determinados grupos, em detrimento do interesse da maioria da população.

O PT apresentará emendas no plenário do Senado com vistas a sanar essas distorções. Inclusive, agora, a matéria foi encaminhada para um melhor exame na Comissão de Assuntos Sociais, apesar das conhecidas dificuldades para sua aprovação. Acreditamos poder sensibilizar a população para sua efetiva participação em questão de tamanha importância. A decisão compete ao Senado Federal, mas o azar pode ser de todos.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Joel de Hollanda, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio, por permuta com o Senador Abdias Nascimento.

O SR CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)
– Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, farei algumas considerações sobre esta semana que está prestes a findar.

Na madrugada de ontem, numa memorável sessão do Congresso Nacional, os parlamentares houveram por bem atender a uma das reivindicações dos professores das escolas de ensino superior em greve, suprimindo o art. 6º da Medida Provisória nº 1.657, em sua 18ª edição, que instituía o Programa de Incentivo à Docência. O Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, justifica que, com isso, os docentes teriam perdido R\$300 milhões por ano. Mas essa era uma das reivindicações dos professores, que alegam ser esta uma gratificação irrisória.

Assim, o Congresso Nacional decidiu suprimir um artigo que é ponto de negociação entre os docentes em greve e o Governo Federal.

Posteriormente, o Ministério da Educação divulgou nota oficial, informando à Nação brasileira que a iniciativa da supressão do art. 6º da Medida Provisória foi da Oposição e que isso prejudica os docentes, como também as negociações. Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, creio que vários dos senhores ainda têm filhos em período escolar. Eu estou vendo o meu filho, acadêmico do curso de Economia da Universidade de Brasília, apreensivo. A greve já dura 45 dias e ainda não há sinais de negociação.

Entendo que a decisão do Congresso Nacional foi suprapartidária. Lideranças de vários Partidos acompanharam os professores de ensino superior ao Ministério da Educação e Cultura, como foi o caso dos nobres Senadores Esperidião Amin e Emilia Fernandes.

Sr. Presidente, entendo que já está na hora de se acabar com essa greve. Os professores têm razão nos pontos que apresentam para discussão. Há quanto tempo não se aumenta o salário do professor no Brasil? Comparo a questão salarial do professor ao problema da seca do Nordeste. É secular. Há muito tempo o professor ganha mal e sempre vai ganhar mal. Por isso tem que eclodir o movimento grevista, que é pacífico e merece o respeito de todos os Congressistas.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte a V.Ex^a, com muita honra, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Note V. Ex^a que a supressão do artigo, se momentaneamente faz cessar uma vantagem prevista, por outro lado abre caminho a que o Ministério possa adotar a providência reclamada pelos professores. Cessa a existência da medida condenada por todo o corpo de docentes e abre caminho a uma solução que não seja apenas parcial, mas abrangente de todo o professorado e a ele benéfica. É isso que o professorado está reclamando. Creio que o Ministério da Educação precisa superar o formalismo e o Ministro da Educação é um homem capaz de fazê-lo; é um homem aberto ao diálogo, lúcido e, por isso mesmo, não deve ficar prisioneiro do argumento de que não pode discutir a melhoria de vantagens do professorado tendo em vista a situação dos servidores públicos. As situações são diferentes. Não é possível equiparar a situação dos professores à dos servidores públicos para prender uma a outra situação. A decisão que acaba de dar o Congresso e que corresponde ao que reivindicava o magistério, na verda-

de, bem serve ao desdobramento do diálogo iniciado entre eles e o Ministério da Educação.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concordo perfeitamente com o aparte, sempre lúcido, do eminentíssimo Senador Josaphat Marinho, que concorda com a decisão tomada pelo Congresso Nacional naquela madrugada: está facilitando para que se estabeleça o diálogo entre o Governo e o corpo docente em greve. Agradeço muito o aparte do eminentíssimo Senador Josaphat Marinho e comungo do mesmo pensamento. As negociações estão facilitadas, basta que o Ministro Paulo Renato, uma pessoa cordata, lhana, de fino trato e que tem interesse na melhoria da qualidade do ensino brasileiro, atenda a essas reivindicações.

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte a V. Ex^a, Senador Arlindo Porto :

O Sr. Arlindo Porto (PTB – MG) – Senador, na reunião de anteontem do Congresso, foi encontrada uma solução pelas Lideranças para fazer com que essa negociação pudesse ser reaberta. O trabalho feito pelo nobre Ministro Paulo Renato é reconhecido: mudanças estruturais estão sendo implementadas, especialmente no ensino fundamental; está havendo um processo de descentralização, com a participação dos Estados e Municípios, com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino. Não adianta apenas haver vagas nas escolas; é necessário que tenhamos escolas de qualidade. É preciso dar oportunidade às nossas crianças, aos nossos jovens de participarem do processo educacional. Não adianta apenas distribuir merenda. Todos esses pontos têm sido analisados pelo Ministro Paulo Renato. Agora estamos numa situação de impasse: V. Ex^a registra o caso da Universidade de Brasília, que está em greve há mais de 40 dias. A manifestação deve ser legítima, o processo de negociação deve acontecer. Por isso, vivemos em um País democrático, onde a liberdade de expressão deve existir. O que lamento é que esteja se alongando tanto. Há radicalismo, quem sabe, de ambas as partes. Mas esse não é o momento de agirmos com radicalismo. Fui convidado a participar de uma reunião com reitores e dirigentes das sete universidades federais do meu Estado, Minas Gerais. Estaremos com outros integrantes da Bancada mineira, seja da Câmara dos Deputados ou do Senado, discutindo com os reitores quais os caminhos, as propostas, os avanços para que tenhamos um encontro com o Ministro Paulo Renato. Falaremos com S. Ex^a mais uma vez

– tantos já fizeram isso! – em defesa da qualidade do ensino, em defesa dos nossos jovens que estão freqüentando as nossas universidades. É nosso dever. Registro ainda que poucos são os que têm o privilégio de estudar em uma escola pública; poucos são os que têm acesso às universidades. Por isso, não podemos prejudicá-los. Quero louvar V. Ex^a, que assoma à tribuna para concluir todos a participarem na busca de uma solução definitiva. Não podemos nos ater, como bem enfatizou o Senador Josaphat Marinho, apenas a questões menores; não podemos nos ater a pontos específicos; temos de buscar uma solução clara, definitiva, para o bem da educação deste País. Cumprimento V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a, eminente Senador e ex-Ministro Arlindo Porto, o importante aparte, que injeta luzes no meu pronunciamento.

É isso mesmo o que estamos buscando: o acordo, o consenso, para que não haja mais o prolongamento da greve. Evidentemente, todos respeitamos as ponderações do Governo Federal. Não só os professores estão sem aumento, várias outras categorias do funcionalismo público também. Mas existem categorias que já tiveram aumento. Portanto, a manifestação é justa.

Creio que esse papel é do Senado. Temos decidido pouco no Senado, em termos de projetos realmente de nossa autoria. Se o Governo entender que deve resolver o problema dos professores, ele o fará, enviando medida provisória para cá, e nós a votaremos. Deveríamos lutar, junto com o Governo Federal, pelo fim da greve.

Aproveito este momento para dizer, sobre Senador Arlindo Porto, que o meu Estado, o Tocantins, não está em greve, porque lá não há universidade federal.

Ainda há pouco, ouvia o eminentíssimo Senador Ramez Tebet dizer da tribuna: "vamos colocar todas as crianças na escola, o Governo tem de fazer isso"; referindo-se à marcha das crianças ao Congresso Nacional e ao Palácio do Planalto, que ocorreu ontem. E eu digo: Vamos criar a Universidade Federal do Estado do Tocantins, com o apoio de todos os Srs. Senadores, tenho certeza disso. O Estado do Tocantins tinha uma universidade pública estadual, a Unitins, mas os recursos do Tesouro estadual não foram suficientes para mantê-la. Ela foi privatizada, transformada em Fundação Unitins, uma entidade pública de direito privado, que está concedendo inúmeras bolsas de estudo. Mais da metade dos alunos que estudam na Unitins têm bolsas concedidas pelo Estado. Mas, mesmo assim, eminentíssimo Senador Jo-

saphat Marinho, o povo do meu Estado não tem condições de pagar o estudo, ainda que seja barato. Vários estudantes completam o seu curso de segundo grau e não podem freqüentar a universidade porque não têm condições.

Aproveito a oportunidade para clamar em favor do meu Estado. Não há greve no Tocantins porque lá não existe universidade federal. Como se lá não houvesse estudante! Isso é uma discriminação.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – Primeiro, quero dizer que penso como V. Ex^a. Algo precisa ser feito. Mas tenho de reconhecer também que se o Senado for analisar o problema da universidade brasileira – creio que agora é o momento –, deve fazê-lo de maneira revolucionária. A meu ver, toda intervenção governamental tem que ser revolucionária, e o Ministro Paulo Renato tem agido dessa forma, principalmente em relação ao ensino fundamental. S. Ex^a está "sacudindo" o ensino brasileiro. Estamos acompanhando inúmeras iniciativas de S. Ex^a no ensino básico, que é o importante agora para o País. Quanto ao ensino universitário brasileiro público, temos de revolucioná-lo, temos de remexê-lo. Os próprios professores mais conscientes que estão nesse movimento reconhecem isso. Primeiro, está havendo uma queda vertiginosa na qualidade do ensino; segundo, o ensino público universitário do Brasil é o mais caro do Planeta. V. Ex^a deve ter lido, na revista *Veja*, há alguns meses, que sairia mais barato para o Governo brasileiro custear os estudos de todos os alunos das universidades públicas brasileiras em universidades da Inglaterra ou dos Estados Unidos. É uma hipótese impossível! V. Ex^a sabe que os estudantes remedados, os que vivem com poucos recursos, estão ingressando em escolas particulares. No Espírito Santo, vejo caravanas de ônibus que saem de Vitória com destino às escolas particulares de Colatina, de Cachoeiro do Itapemirim. Dentro daqueles ônibus, não estão os alunos das classes média e alta. Estes freqüentam a universidade pública, porque fizeram o cursinho pré-vestibular, porque têm, dentro de casa, um ambiente que propicia uma melhor instrução, etc. No vestibular, eles massacram aqueles que estudaram com menos recursos. Essa situação tem que ser analisada. Ontem, ouvi o discurso da Senadora Benedita da Silva, que reivindica o sistema americano de se reservarem para os mais pobres da sociedade cotas em concursos públicos,

no serviço público; caso contrário, nunca terão acesso. O grande problema de muitas universidades particulares é aumentar o pátio dos estacionamentos para carros e ônibus. Todos esses fatos têm de ser repensados. Então, se formos entrar nisso, teremos que entrar para revolucionar. Sem essa revolução, que muitos professores reivindicam – pois o movimento não é apenas por salário –, nada terá efeito. Será como a seca do Nordeste. Daqui a 50 anos, estarão aqui os Senadores pedindo aumento para os professores. Observo que, em muitos Estados, a faculdade padrão, por exemplo, de medicina, de engenharia, não é mais a pública, e sim a privada. Temos que reagir, porque também somos responsáveis pela universidade pública. Aprovamos as verbas do orçamento da universidade pública, estamos brigando pelo aumento dos professores da universidade pública e temos que melhorar o serviço que o Poder Público presta ao nosso contribuinte, ao nosso eleitor. Solidário com V. Ex^a e com os professores, quero dizer que temos que repensar, revolucionar o ensino público superior brasileiro, porque ele caminha para um triste fim, tornando-se um fenômeno semelhante à seca do Nordeste, onde a situação não muda, não melhora. Cumprimento V. Ex^a pela oportunidade do discurso, e penso que está na hora de, juntamente com os professores das universidades, lutarmos para melhorar essa situação. Estudei numa escola pública – sou de família humilde e, se não fosse a escola pública, eu não estaria aqui –, por isso devo briguar para que outros tenham a oportunidade que tive, assim como V. Ex^a e outros Parlamentares tiveram. Vamos lutar para mudar, para revolucionar. Muito obrigado.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Senador Gerson Camata, V. Ex^a prestou uma grande contribuição ao meu modesto pronunciamento, pois praticamente completa tudo aquilo que eu gostaria de dizer aqui, nesta manhã.

Entendo que devemos pensar sobre o assunto e chamo os Senadores exatamente para isso, pois está na hora de revermos o modelo da nossa universidade federal.

O Deputado Antonio Jorge, do Estado de Tocantins, apresentou proposta de emenda constitucional para que o estudo de 3º grau seja pago, desde que se assegurem vagas para aqueles que, comprovadamente, não disponham de recursos e necessitem de bolsa ou de crédito educativo.

Mais recursos devem ser destinados ao ensino fundamental, e quanto a isso o Ministro Paulo Renato está certo.

Apresentei uma proposta de emenda à Constituição que institui a escola de co-gestão, ou seja, a

cooperativa escolar. Haveria a escola pública, as escolas particulares e um outro modelo, que já existe e está dando certo, de co-gestão financeira, administrativa e pedagógica. Isso solucionaria parte do nosso problema.

Ocupei a tribuna com a intenção de receber apartes tão inteligentes como o que V. Ex^a acaba de proferir. Quem sabe o Senado possa apresentar à Nação um modelo compatível com as nossas condições atuais.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo, com muita honra, um aparte ao eminentíssimo Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, as crianças e os jovens que, em seu Estado, não podem ir à escola multiplicam-se em quase todos os Estados da Federação. Podemos dizer que, em verdade, eles estão entre os que chamamos de "excluídos dos bens da civilização".

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Exatamente, eminentíssimo Senador Josaphat Marinho. Sabemos que o ensino público não contempla todos os alunos, nem mesmo nas fases do 2º e do 3º Grau, e chamo a atenção para esse fato, pois o considero uma discriminação.

O Governo Federal diz que o ensino de 3º Grau gratuito atende todo o território nacional, mas o Ministro Paulo Renato deve corrigir essa afirmação, porque o Estado do Tocantins, dez anos depois de sua criação durante a Assembléa Nacional Constituinte, ainda não tem universidade federal.

Tenho certeza de que voltarei a discorrer sobre esse tema, mostrando as estatísticas do Estado do Tocantins e, mais uma vez, nos próximos dias, estaremos promovendo em Brasília uma marcha dos estudantes de Tocantins, que querem, também, ter o direito à universidade federal.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Suassuna. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Wellington Roberto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) – Pronuncio o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, tecerei algumas considerações sobre o prazo para alistamento eleitoral, que se esgotou no último dia 6.

A procura não foi a esperada e daí se depreende que alguma coisa não vai bem, pois estamos a menos de cinco meses das eleições gerais de 1998 e o panorama político-institucional indica que o sabor da competição está insosso e o clima, monótono. Acredito que tal assertiva repousa no ineditismo do fenômeno da reeleição e nas suas implicações estratégicas. Pôrém, a nossa preocupação é que tal apatia tenha contaminado a juventude brasileira, que parece também afundar numa indiferença eleitoral, aí sim, deveras inquietadora. As pesquisas mostram que a maioria esmagadora dos nossos jovens não acredita na força do voto e, por isso, simplesmente ignora a sua importância na realização de uma eleição.

Se, de um lado, esse estado desalentador dos jovens brasileiros reflete o processo por que atravessa o País, de outro, alerta a nossa sociedade para o perigo de um futuro lúgubre, a curto prazo, quando a alienação política poder-se-á transformar em condição permanente de nossas relações com o poder público. Ao invés do aperfeiçoamento do regime democrático, para o qual tanto lutamos, esse desinteresse provoca exatamente o contrário, na medida em que arrefece a vontade popular.

Desde o final da trágica Segunda Guerra, a participação dos jovens nos debates e nas decisões políticas tem assumido, no mundo inteiro, uma feição menos dinâmica, paulatinamente mais discreta e inibida, dentro e fora dos foros de tradicional competência. As exceções ficaram por conta do espetacular movimento estudantil de 1968, no Brasil, e do histórico episódio dos estudantes chineses na Praça Celestial.

Em contraste com a de outras nações, a juventude dos anos 50 e 60 demonstrava um engajamento extraordinário no processo de transformação política e cultural. Vale recordar a iniciativa da formação e organização das centenas de centros acadêmicos, de diretórios universitários e da lendária UNE, União Nacional dos Estudantes, construção e gerência dos revolucionários Centros Populares de Cultura (os famosos CPCs), que tanto contribuíram para a formação de talentosos artistas.

Acredito que isso vem ao encontro do pronunciamento, que há pouco ouvimos, do Senador Carlos Patrocínio. O aparte do Senador Gerson Camata alertava-nos para a realização de uma revolução no meio universitário brasileiro, porque, hoje, há uma certa apatia dos seus acadêmicos. Penso que devemos reinventar a universidade brasileira, principalmente neste momento em que enfrenta paralizações, greves.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL – BA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) –
Com muita honra, ouço o eminente Senador Josaphat Marinho.

O Sr. Josaphat Marinho (PFL-BA) – Ouço, com vivo interesse, sua manifestação, nobre Senador. Tive oportunidade, há poucos dias, de escrever artigo a esse respeito, lamentando a indiferença do meio, sobretudo universitário, para a vida política e o destino do País. Tomei por base até a manifestação revelada pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, que fez apelo aos que estão completando 16 e 18 anos para que se tornem eleitores. É isso é do nosso vivo interesse, porque essa mocidade que está aperfeiçoando sua inteligência pode e deve ser uma força saliente nas transformações gerais do País. Não será, entretanto, se permanecer distante da vida política ou a ela alheia. V. Ex^a presta um relevante serviço, despertando também o interesse dos jovens. Não se trata de pedi-los que sigam os partidos, que adotem os partidos atuais; talvez deles eles sejam críticos. Mas, o importante é que assumam um posição política, inclusive para concorrer no sentido de que a vida partidária brasileira seja mais orgânica, mais programática, menos pessoal e mais em defesa do interesse coletivo.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) –
Com muita honra, Senador Josaphat Marinho, recolho as ponderações de V. Ex^a, principalmente por partiram de V. Ex^a. Na verdade, sentimos que o tema é presente. Mas há uma certa inibição e apatia, como disse, não só em relação ao alistamento, ao exercício verdadeiro da cidadania – inclusive havia um prazo para isso, tendo sido feitas manifestações até do Presidente do Superior Tribunal Eleitoral, como disse V. Ex^a – aliás, faço alusão a esse respeito em meu pronunciamento. Nas próprias universidades, nos centros acadêmicos, parece-me que não há estímulo, não há vontade de fomentar, exteriorizar aquela garra, aquele sangue que circula nas veias da juventude, demonstrados em vários momentos, não só aqui no Brasil, mas do mundo. Vejo, nesse momento em que as nossas universidades federais estão paralisadas, que os estudantes estão alheios, apáticos, sem saber o que fazem. Não há aquela movimentação, como já vimos muitas vezes no passado.

Continuando, Sr. Presidente, em contraste com as outras nações, a juventude dos anos 50 e 60 demonstrava um engajamento extraordinário no processo de transformação política e cultural. Vale recordar a iniciativa da formação e organização de centenas de centros acadêmicos, de diretórios universitários, da lendária UNE – União Nacional dos

Estudantes, construção e gerência dos revolucionários Centros Populares de Cultura (os famosos CPCs), que tanto contribuíram para a formação de talentosos artistas, de homens públicos, de empreendedores. Sr. Presidente, fiz questão de repetir esse parágrafo pela sua importância, para recordar um pouco do que foi, na verdade, a nossa juventude brasileira.

Com ingresso marcadamente selado na era JK, mas cujo auge se viu registrado posteriormente nas gestões de Jânio Quadros e João Goulart, a retomada da participação dos jovens brasileiros na condução da política nacional caracterizou-se como ponto indispensável para a busca do consenso, do equilíbrio e da lucidez no complexo xadrez do Poder Público no Brasil.

Mesmo durante os anos da ditadura, quando o regime militar se encarregara de desarticular toda rede mobilizadora da juventude urbana, ainda assim o papel dos estudantes na resistência contra o autoritarismo se fez presente e imprimiu um tom de indiscutível relevância histórica. Evidentemente, aos olhos de nossa contemporaneidade, temos que admitir a influência esmagadora que as ideologias de esquerda exercem sobre o comportamento e a mentalidade da juventude, à época, no Brasil. Sob o manto hegemônico da promessa revolucionária socialista, o marxismo e as doutrinas daí derivativas configuravam o grande arcabouço teórico, a partir do qual a juventude do Terceiro Mundo orquestrava seus planos políticos para a almejada conquista de soberania e independência de seus povos.

Movidos, então, por essa força persuasiva, os jovens brasileiros tinham consciência absoluta da elevada posição que ocupavam no cenário político nacional, a tal ponto que a compreendiam como condição sine qua non para o atendimento dos seus objetivos de radical transformação do País.

Sr. Presidente, cumpre reconhecer também que a profunda indignação da juventude brasileira com o perverso quadro socioeconômico nacional antecedeu, sim, qualquer inclinação dos estudantes ao modelo socialista, comunista ou mesmo anárquico. Isso fazia brutal diferença, pois significava, antes de tudo, que os jovens não estavam mais dispostos a tolerar os fracassados modelos de Estado e de governo, tradicionalmente implementados pela "gerontocracia" brasileira.

Definitivamente, a população jovem estava -- como embalada por um cântico cívico -- irritada com a situação de histórica mendicância e atraso, tornando para si o gancho das reformas rumo à modern-

ização político-institucional. Intrépida, por vezes atrevida, impôs-se nacionalmente como voz legítima e, portanto, como voz poderosamente influente no cenário político.

Por isso mesmo, seus atos e discursos eram atentamente acompanhados pelos governos e autoridades constituídas, que não tardaram a controlar seus passos e reprimir suas ações. A partir de 68, quando da edição do Ato Institucional nº 5, a repressão junto às universidades se intensificou dramaticamente, inviabilizando por mais de uma década a participação política de maciça parcela da juventude. Ser jovem virou sinal de perigo para as autoridades militares e sinônimo de desordem e subversão.

As últimas manifestações de que se têm registro são as Diretas Já, ocorrida em 84 e na década de 90, quando, os jovens "caras-pintadas", invadiram as ruas exigindo o impedimento de Governo do então Presidente Fernando Collor. Lograram êxito. Mas a euforia não durou muito. Após a deposição de Collor, a impressão que se tem é que houve certo desapontamento quanto aos rumos do processo.

Desde então, percebo que nada, ou quase nada, de impactante aconteceu na vida do jovem brasileiro que o despertasse para um novo ciclo de participação política. Como reflexo, no último dia 6 de maio, a Justiça Eleitoral encerrou perfodo de cadastramento e recadastramento dos novos eleitores para o pleito de outubro próximo. Para estarrecimento de todos nós, o comparecimento de novos votantes se limitou a um número bem menor do que o previsto. Apenas 1,5 milhão de jovens, na faixa entre 16 e 18 anos, foram cadastrados pelos Tribunais Regionais Eleitorais em todo o País, o que corresponde a menos que metade da quantidade registrada em 89, quando se alcançou o extraordinário cadastramento de 3,3 milhões de jovens votantes.

Segundo os dados divulgados pelo Tribunal Superior Eleitoral, em 94, ano das últimas eleições gerais, se inscreveram cerca de 2 milhões de eleitores na mesma faixa etária. Ora, a dedução lógica disso é que o afastamento dos jovens das urnas se faz progressivamente, sem qualquer perspectiva da reversão de triste quadro.

Diante dessa realidade surge o questionamento: votar ou não votar? Por que os jovens não querem votar? Generalizando de forma injusta, alegam que os políticos são corruptos e egoístas e insensíveis ao interesse coletivo e às necessidades angustiantes do povo. Outros não votam por não conhecer os candidatos ou para não sentirem culpa por uma eventual escolha infeliz. Há, também, os que acred-

tam que não participando, têm maior liberdade para criticar. Isto sem contar os que entendem que o candidato melhor não tem chances e que pensam ser inútil votar.

A verdade é que as razões para o desinteresse pelo voto são, em primeira análise, inconsistentes, pois falhas e limitações são próprias do ser humano e o político não poderia ser diferente. Porém, há aqueles em que as virtudes se sobrepujam aos defeitos, conforme podem ser constatadas pela nossa história.

O nobre colega e brilhante jurista Ricardo Braga Monte Serrat, em seu livro *Reforma do Judiciário*, assim se manifestou:

"Em regra, há bons candidatos em todos os pleitos. Quando acontece a hipótese rara de todos serem ruins, o país é ajudado se votamos no menos imperfeito. Se os correntes forem desconhecidos, é nosso dever esforçarmo-nos por conhecê-lo, pois está em jogo o futuro do país. Pior do que errar na escolha é não ter tentado acertar, e aquele que não teve coragem para participar não tem autoridade moral para fazer críticas".

E prossegue:

"Quem já se deu conta de que esses votos faltantes poderiam ter alterado o resultado de quase todas as eleições que tivemos? Presidentes, governadores e prefeitos que não deixaram saudade poderiam não ter sido eleitos. E quantos candidatos honestos e competentes deixaram de ser eleitos por causa de pessoas que não deram valor ao seu direito de votar ou acharam que seu voto não faria diferença? Quem deixou de votar nos melhores ajudou a eleger os piores".

É esta a grande conclusão desse grande jurista.

Como se depreende das preocupações do jovem magistrado, a juventude brasileira exerce fundamental papel nos destinos desta Nação. Na oportunidade, faço questão de frisar que o cerne da solução do problema reside, também, na maior capacidade de a política brasileira justificar suas distinções partidárias, convicções ideológicas e seus projetos de mudança. Ou melhor, à proporção que a juventude puder discernir os vários projetos de Brasil que estão em jogo, então se definirão, no meio da comunidade jovem, alinhamentos e engajamentos políticos fundamentais às transformações de que o país necessita e exige.

Creio, Sr. Presidente, que a nossa responsabilidade seja a de mostrar um novo quadro político onde prevaleça a transparência nas decisões internas, nas relações com os demais Poderes e, principalmente, com a sociedade que nos delegou poderes para representá-la. Em suma, é preciso que a juventude se desvincile dessa letargia momentânea e se atrelie a paradigmas de consciência social e nacional que lhe restituam a indispensável e necessária motivação pela participação política.

Há ainda algumas considerações, Sr. Presidente e nobres Colegas, que não poderia deixar trazer, quando estamos praticamente na antevéspera de uma decisão nacional, ou seja, eleições gerais no País. É fundamental despertarmos para isso, porque a juventude brasileira, já no passado, demonstrou o que pode fazer no mundo inteiro. Sentimos que, hoje, conforme disse anteriormente, há uma certa apatia na movimentação, desde as nossas Universidades, que estão em greve e indefesas e que não têm motivação de ir para a luta.

Por isso é necessário, em relação às eleições gerais que se aproximam, que se insira o verdadeiro direito de se exercer a verdadeira cidadania do jovem no País, não pecando pela omissão. É melhor até errar participando do que se omitindo. Isso é conhecido por todos.

A inserção dos jovens nessas decisões, com essa força, esse brio, essa vontade, é indispensável. Até diria que, embora o prazo tenha se extinguido, conforme determinação da Justiça Eleitoral, no último dia 6 de maio, pelo resultado que demonstrou queda dessa motivação e da vontade de inscrição dos jovens para se habilitarem a exercer a verdadeira cidadania, a Corte do Tribunal Superior Eleitoral e seu Presidente poderiam examinar a possibilidade de — quem sabe —, numa exceção, abrir um certo prazo de algumas semanas para que os jovens que, por uma razão ou outra, não se habilitaram a exercer esse verdadeiro sentido da cidadania brasileira ainda possam aproveitar esse momento.

A Justiça Eleitoral poderia oferecer essa oportunidade a milhões de jovens que sei que estão em condições de exercer esse papel, mas estão apáticos, retraídos. Eles devem se inserir no verdadeiro contexto das decisões nacionais.

Essa é uma sugestão que deixo ao Tribunal Superior Eleitoral, neste momento, em que a participação de todos é fundamental, desde o Chuí ao Oiapoque, do leste ao oeste deste País.

Sr. Presidente, nobres colegas, essas eram algumas considerações que tinha que trazer, no dia de hoje, para a reflexão do País inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Com a palavra o nobre Senador Ney Suassuna.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB–PB. Pronuncia o seguinte discurso: Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, nesses últimos dias tenho usado a tribuna do Senado para falar sobre o problema da seca que estamos enfrentando, dos saques e tudo o mais. E, em todas as vezes, sempre dissemos que uma das grandes soluções seria a transposição das águas do São Francisco.

O rio São Francisco, Sr. Presidente, é responsável por 60% das águas do Nordeste. Em toda a transposição, estamos falando de cerca de um centésimo desse volume de água ser transposto para áreas de Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará. Isso resolveria o problema de cerca de 100 milhões de pessoas que passariam a ter emprego, produção. As terras dos sertões paraibano, cearense, pernambucano são boas, férteis; temos sol, só não temos água com regularidade. Com a regularidade, poderíamos fazer uma explosão tão grande que a área de produção seria maior do que a do Chile hoje. Isso seria excepcional para frutas e para vegetais em geral.

Tem sido muito falada a transposição, mas tudo é palavra; ação, não temos tido. Ainda não se começou a ação, não se começou a construir.

Ontem, estive com o Ministro Ovídio, que assumiu a Secretaria de Assuntos Regionais que era do ex-Ministro Fernando Catão, e lá, dentre outros problemas, eu falava da necessidade de se começar já uma ação e que se os três projetos hoje existentes têm pontos coincidentes, poderia começar por eles; por exemplo, começar as ações preliminares, ações que já vão dar corpo, tornar irreversível este projeto.

Ontem eu estive com o Presidente da República à tarde e também falei com Sua Excelência sobre essa questão. Lembrei o Presidente da necessidade de fazermos com o pessoal da frente de serviço – só na Paraíba temos quase 100 mil pessoas trabalhando na emergência, pagas pelo Estado, ganhando uma ninharia de R\$ 50,00 ao mês. Temos uma demanda por emprego para mais 200 mil pessoas. Isso também ocorre nos demais Estados. Eu dizia ao Presidente que podíamos começar a montar e a limpar as áreas onde vão ser montados os acampamentos, tirando as pedras dos lugares por onde tranquilamente sabemos que vai passar o projeto. Dessa forma, dariamois início ao projeto e emprego imediato.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB–SC) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB–PB) – Com muita satisfação, Senador Casildo Maldaner.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB–SC) – Sobre essa tese, temos debatido, lá em Santa Catarina, em várias oportunidades. V. Ex^a a levanta, em bom momento, e ainda a expõe ao Presidente da República. Devemos nos preocupar com a interiorização do desenvolvimento – defendo sempre essa tese –, fazer com que as pessoas, onde estão, encontrem o caminho perene. Precisamos oferecer os meios para que se evite a centralização, o famoso êxodo. Nas grandes metrópoles, hoje são cruciais três problemas: a moradia, o saneamento básico e a segurança pública. Esses problemas, que muitas vezes acontecem no Sul do País, principalmente agora que estamos vendo no Nordeste esse êxodo, fazem com que essas metrópoles cada vez custem mais ao País. Num debate que ocorreu hoje na TV Senado, o Presidente da Fundação Pedroso Horta, Deputado Paulo Lustosa, dizia que, no interior do Ceará, para se garantir uma pessoa que lá se encontre, oferecendo-lhe condições de manutenção custa a quinta parte do que seria gasto para mantê-la em Fortaleza. Se essa pessoa sair do interior do Ceará e for para São Paulo, os custos de manutenção – saneamento, moradia, segurança e estrutura – serão dez vezes maiores. Devem-se oferecer os meios através da interiorização do desenvolvimento, como V. Ex^a falou muito bem, usando o BNDES, o banco de desenvolvimento do País, e não colocando mais recursos extraordinários nos grandes centros. Mesmo as próprias empresas que lá estão, que descentralizem onde existe a comunidade, porque há condições de segurança, moradia, saneamento básico. Se as pessoas que residem, como V. Ex^a defende a tese, no interior do seu Estado, a Paraíba, tivessem condições de emprego, saúde, educação e lazer...

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB–PB) – E pagando impostos, porque vão produzir.

O Sr. Casildo Maldaner (PMDB–SC) – oferecendo isso e usando o BNDES, poderíamos colocar o Banco do Brasil para atuar como agente para manter essas pessoas em suas cidades. Ao invés de fechar agências no interior, poder-se-ia motivar os funcionários, até recompensá-los financeiramente, a ajudarem na organização da sociedade que ali se encontra, na busca por meios para sua própria sobrevivência. V. Ex^a, Senador Ney Suassuna, é uma constância nesta Casa na defesa de seu Estado, com tanta luta. A tese de V. Ex^a vale para o Brasil in-

teiro. Como representante de Santa Catarina, congratulo-me com V. Ex^a e proponho formarmos uma parceria pela cruzada nacional e ocuparmos isonômica, equitativa e geograficamente o País inteiro. Meus cumprimentos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB) – Muito obrigado, Senador Casildo Maldaner. É com honra que recebo os dizeres de V. Ex^a como parte do meu discurso. E digo mais: quem dera que os demais Parlamentares do sul também pensassem assim, que todos nós, unidos, entendêssemos que o problema não é do Nordeste, mas do Brasil, que o homem que de lá sai e faz essa desagregação social vai inchar as cidades do sul e gerar inúmeros problemas. Esse cidadão deixa mulher e filhos para conseguir um emprego e mandar, talvez dali a 60 dias, o primeiro salário, os primeiros R\$100,00, se der sorte de encontrar um emprego. Mas, sabendo que os filhos estão passando necessidade, se ele encontrar o desvio do crime, pode escolher esse caminho e teremos mais violência e mais problemas nas grandes cidades. É preciso que tenhamos essa compreensão, e congratulo-me com V. Ex^a por tê-la.

Mas, Senador Casildo Maldaner, antes se falava na transposição do rio São Francisco como se fosse um bicho de sete cabeças, onde seriam gastos bilhões de reais. Tenho-me aprofundado no estudo desse assunto, verificando que soluções à Engenharia tem buscado para resolver esse problema. Ouvi um projeto interessantíssimo – desculpem-me não falar o nome da empresa, porque não estou aqui para fazer propaganda, mas atrás da solução de um problema que aflige seis milhões de nordestinos, dos quais algumas centenas de milhares são paraibanos. Teríamos, não através de canal aberto, que evapora e custa mais caro, mas através de túnel, uma economia substancial – um quilômetro de túnel custaria cerca de R\$1,7 milhão, o que faria a obra custar menos e a água ser muito mais poupada – por onde levaríamos uma boa parte de água.

Agora, o que temó, e aqui desta tribuna quero alertar desde já, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que busquemos talvez até tecnologia estrangeira, quando temos no Brasil, ou mais ainda, incorramos no erro de fazer concorrências que possam acarretar problemas e gerar demandas judiciais que possam atrasar em muito o andamento de um projeto que é vital para a nossa região, para a região de V. Ex^a, que é Pernambuco, para minha, que é a Paraíba, e ainda desses dois outros Estados que acabei de citar, Rio Grande do Norte e Ceará.

Com tristeza, verifiquei em meus arquivos que já houve uma primeira denúncia a respeito de três

empresas que foram contratadas, ou que deverão ser contratadas, por intermédio da Secretaria de Políticas Regionais, e tenho medo de que daqui a pouco, numa obra em que temos prazo, tempo – porque está custando vidas humanas – tenhamos sérios problemas devido à má administração.

Deixo esse alerta, da tribuna do Senado Federal, de que soluções nós temos, que necessidade urge, vontade política o Presidente tem, e já começa a aparecer até nos discursos do Superintendente da Sudene e no de todos os demais, e que não se pode esperar mais, temos que dar partida. O meu conselho, a minha solicitação ontem foi que dessemos partida já, começando pelos pontos que são coincidentes, fazendo neles as obras preliminares para a partida desse grande projeto que é a transposição das águas do São Francisco.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Nos termos do art. 17, § 1º, concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (Bloco/PT-RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), em todo o mundo, cerca de 250 milhões de crianças com idades entre 5 e 14 anos, trabalham.

A marcha global reivindica o fim da exploração do trabalho infantil.

O resultado de um levantamento realizado pelo IBGE e pelo Unicef revela que o uso da mão-de-obra infantil no Brasil continua preocupante. Cerca de 3,5 milhões de crianças e adolescentes entre 10 a 17 anos trabalham 40 horas ou mais por semana.

Nada menos do que 4,6 milhões de crianças e adolescentes brasileiros se dividem entre os bancos escolares e o batente, isto é, trabalham e estudam. Outros 2,7 milhões de crianças trabalham e não estudam. É também um país em que 3,2% dos brasileiros entre 5 e 9 anos estão no mercado de trabalho.

As principais causas do trabalho infantil são por demais conhecidas: concentração de renda, baixos salários, altos índices de desemprego, miséria e ausência de políticas públicas para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente proíbem o trabalho de menores de 14 anos.

De norte a sul do País, na cidade ou no campo, existem crianças e adolescentes trabalhando em atividades perigosas, insalubres, com sérios riscos para sua saúde e seu desenvolvimento. Nas ocupa-

ções urbanas, é marcante a presença de crianças na economia formal e informal e até na chamada economia clandestina (tráfico de drogas, prostituição, mendicância). Já na zona rural, as crianças trabalham nos canaviais, laranjais, carvoarias, minas, garimpos e outros.

Mas o trabalho infantil não é uma questão nova que está sendo colocada para a sociedade brasileira. Sabemos que as desigualdades sociais existentes no País fazem com que tenhamos de conviver com a chamada mão-de-obra infantil. Mas o que acontece não é apenas a convivência com a mão-de-obra infantil: é a convivência com a mão-de-obra infantil explorada e escravizada. Em função de não disporem do mínimo para sobrevivência; as crianças se vêem obrigadas a realizar atividade remunerada, ao invés de estarem na escola, encontrando, mais tarde, dificuldades em conseguir uma melhor colocação no mercado de trabalho.

Para enfrentar o problema do trabalho infantil, vislumbram-se duas dimensões básicas de ação concreta:

1) sensibilização da sociedade e da classe empresarial sobre a questão, consolidando uma nova visão de criança e adolescente como sujeitos de direitos, que devem ser respeitados como pessoas em desenvolvimento, e assim protegidos;

2) o enfrentamento com vontade política, por parte do Poder Público. Mas uma política que incentive o ingresso, o regresso e a permanência na escola. O centro das atenções deve ser a unidade familiar, com a promoção de uma política de geração de emprego e renda, dando aos pais condições objetivas de criar seus filhos, em contraposição à histórica atuação do Poder Público e da sociedade, de incentivar o ingresso precoce no mercado de trabalho, atribuindo também às crianças e aos adolescentes a responsabilidade de prover o sustento da família.

Diante dessa realidade, chegou a Brasília ontem, dia 13 de maio, Dia da Abolição da escravatura, trazendo mais de três mil crianças de todos os Estados brasileiros, a Marcha Global contra o Trabalho Infantil. Essa Marcha é um esforço mundial de mobilização que visa proteger e promover os direitos de todas as crianças, especialmente o de receber educação gratuita e de qualidade e o de viver livre da exploração econômica, bem como da realização de qualquer trabalho que possa ser danoso ao seu desenvolvimento físico, espiritual, mental, moral ou social.

Iniciada em agosto de 1997, com mobilizações em países dos cinco continentes, a Marcha chegará a Genebra, na Suíça, em junho deste ano, quando representantes de governos, trabalhadores e empre-

sários estarão reunidos na Assembléia Geral da OIT e elaborarão uma nova convenção internacional do trabalho infantil.

Um documento contendo milhares de assinaturas foi entregue pelas crianças, ontem, ao Presidente Fernando Henrique Cardoso e aos Presidentes da Câmara, Deputado Michel Temer, e do Senado, Senador Antonio Carlos Magalhães. O manifesto exige que o Brasil cumpra as legislações internacionais de defesa dos direitos da infância e da adolescência e extinga o trabalho infantil no País.

O direito à educação, uma das principais reivindicações da Marcha, propõe que as crianças troquem o trabalho mal remunerado, que muitas vezes supera suas forças, pela sala de aula. Trocando o direito à educação por salários que variam de R\$1,00 a R\$5,00 por dia, muitas se arriscam no corte de cana-de-açúcar ou nas fábricas de sapatos no sul do Brasil.

A Marcha Global propõe a ratificação e o cumprimento da Convenção 138 da OIT, que estabelece a idade mínima para o ingresso de adolescentes no mercado de trabalho, e a aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº. 413/96, do Governo Federal, enviada ao Congresso Nacional em outubro de 1996, que proíbe o trabalho para menores de 14 anos.

A Marcha não é uma campanha contra o trabalho. Reconhecemos a importância e o valor do trabalho, mas questionamos a forma como esse trabalho se realiza e é explorado. A escravidão a que milhares de crianças são submetidas, às vezes até pelos próprios pais, pois são mão-de-obra fundamental no orçamento familiar, preocupa cada vez mais o País. A necessidade de obter uma renda obriga as crianças, que deveriam estar na escola, a enfrentar dura jornada de trabalho sem qualquer garantia de futuro. A mão-de-obra infantil não acrescenta orgulho para o Brasil.

Já tive oportunidade de aqui falar a respeito dessa Marcha e dessa situação. Serei incansável. Participo da CPI que investiga o trabalho infantil e que está concluindo os seus trabalhos. Espero que as indicações que essa CPI fará sejam uma contribuição eficaz para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e para todos os acordos.

Faz-se necessária também a vontade política dos nossos governantes, não apenas do Governo Federal como também dos Governos Estaduais e Municipais, para a instalação dos conselhos tutelares, e nas políticas cuja aplicação hoje sabemos ser importante para que as crianças saiam da rua e deixem esse trabalho quase que forçado. É uma realidade dura e difícil. Nós, que viajamos, como membros da CPI, pelo Brasil, vimos crianças com cinco

anos de idade, sem exagero algum, accordarem junto com seus pais, às 4 horas da manhã, para ir debulhar milho e outras coisas mais, sem hora para voltar para suas casas. Aquelas crianças ficam sem perspectiva e oportunidade de serem educadas.

Por isso, essa Marcha, que é um movimento global, tem o objetivo de sensibilizar a sociedade para a erradicação do trabalho infantil. É preciso também desmistificar a cultura do trabalho infatil, explicada pela necessidade de a criança ajudar sua família a sobreviver e dor a afirmações como: "A criança que trabalha fica mais esperta, aprende a lutar pela vida e tem condições de vencer profissionalmente quando adulta"; "o trabalho enobrece a criança"; "antes trabalhar que roubar".

Esses argumentos não contam para os organizadores da Marcha e nem para nós, que sabemos que criança é criança em qualquer classe social, e lugar de criança é em casa e na escola, brincando, e não trabalhando.

Se defendermos a necessidade de trabalho para as crianças pobres, estaremos côniventes com a conseqüente falta de perspectiva de vida e de futuro, que as transforma em potenciais marginais a encher as cadeias de nosso País.

A CNBB, por intermédio da Pastoral do Menor, da Associação de Educação Católica do Brasil – AEC – e da Pastoral da Criança, está na coordenação e organização desse evento, oferecendo toda a estrutura possível para que nós possamos respaldar essa iniciativa. Solicitou-nos ela que fizéssemos pronunciamentos das tribunas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, que levássemos às Câmaras de Vereadores e às Assembléias Legislativas informações sobre o conteúdo dessa marcha, e o compromisso de sermos fiscais do implemento de políticas que possam erradicar o trabalho infantil.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO:

Documento elaborado a partir das discussões das crianças nos vários Estados do Brasil, organizado pela CNBB, por ocasião a Marcha Global Contra o Trabalho Infantil.

AO PRESIDENTE DA REPÚBLICA; AOS PRESIDENTES DO SENADO E DA CÂMARA; À FRENTE PARLAMENTAR; À CONFERÊNCIA DOS DIREITOS HUMANOS, DEMAIS AUTORIDADES E PESSOAS RESPONSÁVEIS PELAS CRIANÇAS BRASILEIRAS

Nós somos crianças do Brasil.

Estivemos nos reunindo nos vários estados do Brasil. Estudamos e debatemos sobre a situação das crianças em nosso País. Nesses seminários da "Marcha Global Contra o Trabalho Infantil" concluímos que era muito importante fazer um documento para entregar ao Presidente da República e às pessoas que têm responsabilidades sobre nossas vidas.

A gente sonha muito. Sonhamos com o dia em que todos nós possamos viver nossa infância e adolescência com dignidade.

Estamos exigindo o direito de cidadania que nos vem sendo negado. Tem gente grande que acha que nós não podemos ficar exigindo nada. Que, se a nossa situação não está boa, a gente tem que se virar e pronto. Mas nós sabemos que o art. 227 da nossa Constituição Federal diz que a gente é a prioridade absoluta. O Estatuto da Criança e do Adolescente tem uma porção de coisas boas que não são levados a sério pelas nossas autoridades.

Nós vemos que a sociedade exige tanto das crianças mas ainda faz muito pouco por nós.

Estamos vendo que a Marcha Global é muito importante. O trabalho, para nós, não é nenhum motivo de alegria. Nos causa muita dor e sofrimento. A gente ainda tem nosso corpo em formação. O trabalho traz, para as crianças, sérios problemas físicos. Nossa vida acaba ficando torta. O que a gente queria mesmo é poder estudar, brincar, conviver com saúde na família e na comunidade. Muitas vezes, enquanto nós trabalhamos, estamos tirando o emprego de nossos pais. É claro que não estamos nos negando a ajudar a mãe lá em casa, ajudar o pai, às vezes, lá na roça. Mas isso não pode ser a coisa mais importante da vida da gente. Não aceitamos o trabalho que nos explore.

A responsabilidade de garantir a vida da família é dos pais, dos adultos, não é nossa. Mas nossos pais estão desempregados, nossas mães estão desesperadas. Quando eles têm emprego, os salários são muito baixos. A situação em nossas casas está muito complicada. A gente queria ver como vocês iam se virar com uma vida assim!

Nós acreditamos que o Presidente da República tem que dar mais atenção para as pessoas que vivem no campo, terras para os que querem trabalhar nela. Só assim as pessoas deixarão de vir para as cidades e vai haver mais alimento para todos.

Queremos estar nas escolas. Por causa da situação econômica, tendo que trabalhar desde cedo, muitas crianças nunca entrarão nelas. Outras entram e têm que trabalhar também. Fica muito difícil aprender assim a permanecer na escola. Nós achamos que o trabalho da criança é o dever da escola. E isto não é brincadeira. Queremos que as escolas sejam lugares bons pra gente, que nossos professores tenham bons salários e sejam motivados para nos ensinarem com paixão.

Também é verdade que muitas crianças e adolescentes estão sendo obrigados a se prostituir para auxiliar na manutenção da família. Nossos corpos não nos são dados para serem explorados. Eles são um território sagrado.

Tem gente que diz que "é melhor trabalhar que roubar". Nós achamos que é melhor estudar que roubar e, também, que é melhor estudar que trabalhar.

Estamos apresentando soluções para o problema "Trabalho Infantil", e acreditamos que os adultos podem resolver. Por favor, não nos decepcionem!

- Fiscalização sobre o trabalho infantil e punições severas aos exploradores;
- Ampliações da bolsa escola ou dos programas e renda mínima no Brasil;
- Garantias a todas as crianças de acesso reingresso, permanência e sucesso na escola de qualidade;
- Ampliação da oferta de empregos aos nossos pais e salários que sejam suficientes para garantir as necessidades das famílias;
- Ratificação e respeito à Convenção 138, da Organização Internacional do Trabalho, que determina a idade mínima para o ingresso no mercado de trabalho;
- Aprovação do Projeto de Emenda à Constituição nº 413196, que proíbe o trabalho de crianças e adolescentes menores de 14 anos, inclusive na condição de aprendiz;
- Cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente com a implantação dos Conselhos Tutelares e de Direitos em todos os municípios do país.

Brasília, 13 de maio de 1998.

Crianças da Marcha Global contra o trabalho infantil.

Manifestação em Brasília

MARCHA GLOBAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL

1. O que é a Marcha Global

É um movimento global de sensibilização e mobilização da sociedade que visa a erradicação do trabalho infantil.

2. Objetivo da Marcha Global

Mobilizar um esforço global que vise proteger e promover os direitos de todas as crianças, especialmente os direitos de receberem uma educação gratuita e de qualidade, e de viverem livres da exploração econômica, bem como da realização de qualquer trabalho que possa ser danoso ao seu desenvolvimento físico, espiritual, mental, moral ou social.

3. Desmistificando a Cultura do Trabalho Infantil

Uma das bandeiras na mobilização que tem seu desfecho na manifestação de Brasília, é essa de desmistificar a cultura, presente em nosso país, de que:

- . O trabalho infantil é necessário porque a criança está ajudando sua família a sobreviver.
- . A criança que trabalha fica mais esperta, aprende a lutar pela vida e tem condições de vencer profissionalmente quando adulta.
- . O trabalho enobrece a criança. Antes trabalhar, que roubar.

4. Organizadores do Evento.

A CNBB, através da Pastoral do Menor, Associação de Educação Católica do Brasil (AEC) e a Pastoral da Criança.

5. O processo para a manifestação em Brasília

Aderindo a esta mobilização, realizaram-se seminários de discussão, com crianças, sobre o Trabalho Infantil, em vários dioceses do Brasil. Destes aconteceram os seminários Regionais (Estados). Nos Seminários Regionais as crianças escolheram os delegados, representantes dos Estados para a manifestação em Brasília.

6. Participantes

No total são cerca de 3.500 crianças na grande manifestação. De cada Estado deslocou-se um ônibus, em média com 35 crianças e 7 educadores. Escolas públicas e particulares de Brasília e Organizações Não Governamentais se fazem presentes com suas representações.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – V. Ex^a será atendida na forma regimental.

Esgotada a lista dos oradores inscritos.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O Sr. Senador José Eduardo Dutra enviou à Mesa requerimento, cuja tramitação, de acordo com o disposto no art. 235, inciso III, alínea a, item 4, do Regimento Interno, deve ter início na Hora do Expediente.

A proposição será lida na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – O Sr. Senador Lúcio Alcântara enviou discurso à Mesa para ser publicado, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSD3 – CE) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, desejo assinalar a passagem do Dia Mundial da Enfermagem e do Dia do Enfermeiro e prestar minhas homenagens aos dedicados profissionais dessa área tão importante no quadro de ocupações do setor Saúde.

Em nosso País, essa comemoração é ainda mais ampla. Festeja-se não só o Dia do Enfermeiro, mas também a Semana da Enfermagem, celebrada de 12 a 20 de maio. Nessas duas datas ocorreram, respectivamente, em 1820 e 1880, o nascimento de Florence Nightingale, considerada a criadora da enfermagem moderna, e o falecimento de Ana Nery, patrona dos devotados profissionais dessa área, no Brasil.

A história de luta desses profissionais, em nosso País, tem sido longa e cheia de percalços, Sr. Presidente. Neste ano de 1998, durante a 59^a Semana Brasileira de Enfermagem, que hoje está sendo aberta em Salvador, um expressivo número de participantes estará reunido para debater, entre outras, a questão do imenso desafio que a saúde coletiva representa para a enfermagem brasileira.

Nos dias atuais, às conhecidas dificuldades inerentes ao exercício da profissão, que expõe os profissionais da enfermagem ao contágio permanente com as mais variadas doenças, soma-se também

a generalizada precariedade das condições de trabalho encontradas principalmente no setor público de saúde, com hospitais e postos de atendimento sucateados, desaparelhados, sem medicamentos e com carência de pessoal.

Srs. e Srs. Senadores, o profissional da enfermagem é um importante integrante da estrutura básica da instituição saúde, seja ela pública ou privada.

No sistema de saúde brasileiro, essa valorosa categoria profissional é a única que permanece verdadeiramente 24 horas ao alcance de um chamado do paciente.

Gostaria de relembrar, neste momento, que a enfermagem começou a dar seus primeiros passos como profissão, no Brasil, no início da década de 20, com o esboço da primeira política de saúde do Estado.

Em 1923, foi aprovado o Regulamento do Departamento Nacional de Saúde Pública, cujo interesse prioritário era o controle de grandes endemias, principalmente da febre amarela, objetivando a criação de condições sanitárias indispensáveis às relações de comércio exterior e ao êxito da política de imigração que, naquele momento, procurava atrair mão-de-obra estrangeira para o mercado de trabalho nacional.

Essas endemias, sem dúvida, estavam prejudicando o crescimento nacional, criando sérios entraves às nossas exportações e gerando ameaças de cortes de relações comerciais do Brasil com outros países.

As medidas adotadas para combater as principais doenças que grassavam naquela época fizeram surgir a necessidade de se contar com profissionais de enfermagem capazes de participar das ações de controle promovidas pelos órgãos de Saúde Pública.

Foi nesse quadro que emergiu o ensino da Enfermagem em nosso País, com a criação da Escola de Enfermagem de Saúde Pública. Em 1926, essa escola passou a ser denominada Escola de Enfermagem Ana Nery, e, em 1931, foi elevada, por decreto, à categoria de escola-padrão para todo o território nacional.

Sr. Presidente, todos sabemos que os enfermeiros brasileiros têm como patrona a pioneira Ana Justina Ferreira Nery e nada mais oportuno, na data de hoje, do que reverenciar a memória dessa brava baiana, que se tornou a figura maior da história de enfermagem, em nosso País.

Tal qual Florence Nightingale, que prestou serviços inestimáveis às tropas inglesas, durante a terrível Guerra da Crimeia, a brava Ana Nery devotou-se aos nossos soldados feridos durante a Guerra do Paraguai, tendo sido chamada de "mãe dos brasileiros", por sua abnegação, destemor e extrema dedi-

cação aos que lutaram por nossa Pátria, nos campos de Corrientes, Humaitá e Assunção.

Bem sabemos que seu exemplo de dedicação foi seguido. Ao longo das últimas sete décadas, profissionais extremamente devotados exercem esse nobre mister e muitos se destacaram na luta pela organização e pela conquista de uma legislação adequada que norteasse o exercício da profissão, no País.

Nomes como os de Edity Fraenkel, Raquel Haddock Lobo, Isaura Barbosa Lima, pioneiros da organização da enfermagem como profissão no Brasil, de Glete de Alcântara, Waleska da Paixão, Haydei Juanais Damnado, Maria José Santos Rossi, Maria Auxiliadora Córdova Cristóforo e tantos outros, também estão inscritos na história da enfermagem em nosso País, e merecem especial destaque, pois a regulamentação da profissão exigiu muita luta.

Hoje, sem dúvida, a valorização dos profissionais da enfermagem nas equipes de saúde é cada vez maior, e o enfermeiro diplomado exerce um papel destacado na estrutura dos serviços de saúde.

É forçoso reconhecer, porém, que a ação predominante desses profissionais continua sendo bem maior no campo da assistência hospitalar do que na área das atividades de caráter coletivo.

Em nosso País, continua sendo extremamente alto o percentual de profissionais de enfermagem absorvido pela rede hospitalar, evidenciando um modelo de prestação de serviços centrado nas ações curativas e individuais, que privilegia a assistência hospitalar e relega a segundo plano as medidas coletivas de Saúde Pública.

A prestação de serviços de enfermagem voltados para as chamadas atividades de caráter coletivo precisa ser dinamizada entre nós.

Embora seja inegável a importância da atuação do corpo de enfermagem de um hospital no campo do controle de infecções e no do atendimento individual aos pacientes, é preciso não esquecer a relevância do trabalho desses profissionais no âmbito da saúde pública coletiva, em que se estima que cerca de 60% das ações no campo da medicina preventiva sejam inerentes à enfermagem.

Srs. e Srs. Senadores, os números totais de profissionais que exercem a atividade de enfermagem no Brasil são significativos. Segundo dados do Conselho Federal de Enfermagem –Cofen, divulgados em setembro de 1997, existem, no País, cerca de 566 mil profissionais da área, concentrados principalmente nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e Minas Gerais.

São profissionais de vários níveis, respeitados os diferentes graus de habilitação, e o exercício da atividade de enfermagem é privativo de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteiro.

Os enfermeiros propriamente ditos, de nível de formação superior, são cerca de 77 mil e exercem uma atividade básica e de grande responsabilidade na prestação dos serviços de saúde, tanto públicos, quanto particulares, trabalhando nos mais diversos escalões da assistência à saúde.

A categoria se ressente de uma política de saúde que privilegie verdadeiramente a enfermagem, inclusive na formação e na absorção de recursos humanos capacitados, e que permita aos nossos indicadores da relação de trabalho serem compatíveis com os indicadores definidos internacionalmente.

Esses indicadores seriam de 3 enfermeiros para 1 médico e de 3,5 auxiliares de enfermagem para um enfermeiro, segundo a Organização Mundial da Saúde, e de 4,5 enfermeiros e de 14,5 auxiliares de enfermagem para cada 10 mil habitantes, segundo os padrões definidos para as Américas, em 1972.

No Brasil, essa proporção é maior, revelando carências e, principalmente, desequilíbrio na distribuição dos profissionais da área pelas diversas regiões do País, com consequências negativas diretas na prestação dos serviços de saúde.

Srs. e Srs. Senadores, nenhum de nós ignora quão imensas são as dificuldades de todos os atuam profissionalmente, em nosso País, na área de saúde, em geral, e na de enfermagem, em particular.

Para os que trabalham na rede pública, ao peso desgaste físico e emocional de conviver diariamente com a dor dos que padecem, somam-se ainda as dificuldades decorrentes do fato de se trabalhar em hospitais superlotados, sucateados, sem condições mínimas de fornecer um atendimento digno e adequado ao imenso contingente de brasileiros que busca, na rede pública de saúde, alívio para seus males.

Por essa razão, nessa data tão significativa que é o Dia Mundial da Enfermagem e o Dia do Enfermeiro, quero parabenizar todos os enfermeiros do Brasil e prestar minhas sinceras homenagens a esses profissionais que, juntamente com os médicos, devotam-se de corpo e alma a seus semelhantes, lutando e trabalhando, dia e noite, para minorar os sofrimentos e para melhorar as condições de saúde do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 10 minutos.)

(OS 13055/98)

ATA DA 38ª SESSÃO NÃO-DELIBERATIVA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1998

(Publicada no DSF, de 1º de maio de 1998)

RETIFICAÇÃO

No Sumário da Ata, 2ª coluna, no item 1.2.11 – Comunicações da Presidência, na relação dos requerimentos aprovados pela mesa do Senado Federal, em reunião realizada no dia 29 de abril de 1998, inclua-se, por omisão, o Requerimento nº 198, de 1998.

ATA DA 46ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA

REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1998

(Publicada no DSF, de 14 de maio de 1998)

RETIFICAÇÃO

À página nº 08165, 1ª coluna, na leitura do Projeto de Lei do Senado nº 100, de 1998, de autoria do Senador Ney Suassuna, que acrescenta dispositivos ao art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, "que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e dá outras providências", a fim de permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS, nas situações que menciona, inclua-se, por omissão, o seguinte despacho:

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

14-5-98

Quinta-feira

- 10h – Reunião com líderes do Senado Federal
- 11h – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal
- 15h30min – Despacho interno

PARECER Nº 11, DE 1998-CN

Da Comissão Mista sobre a constitucionalidade e o mérito da Medida Provisória nº 1.477-48, de 28 de abril de 1998, que *dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares e dá outras providências*.

RELATOR: Deputado PAES LANDIM

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição Federal, submeteu ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.477-48, de 28 de abril de 1998, com a finalidade de estabelecer regras para a fixação do valor total anual das mensalidades escolares dos estabelecimentos particulares de ensino.

Trata-se da reedição, sem modificações, da Medida Provisória nº 1.477-47, de 27 de março de 1998.

Originariamente, a matéria objeto dessa Medida Provisória (MPV) foi tratada pela MPV nº 524, de 7 de junho de 1994, declarada inconstitucional, em sua quase totalidade, pelo Supremo Tribunal Federal, tendo o mesmo ocorrido com as que lhe sucederam no mesmo ano (MPVs nºs 550, 575, 612, 651, 697 e 751, todas de 1994). As MPVs posteriores (MPVs nºs 817, 887, 932, 963, 988, 1.012, 1.035, 1.060, 1.087, 1.119, 1.156, 1.192 e 1.228, todas do ano de 1995, e as MPVs nºs 1.265, 1.304, 1.344, 1.386, 1.429, 1.477, 1.477-25,

1.477-26, 1.477-27, 1.477-28, 1.477-29, 1.477-30 e 1.477-31, todas elas editadas em 1996, mais as MPVs nºs **1.477-32, 1477-33, 1477-34, 1.477-35, 1477-36, 1477-37, 1.477-38, 1.477-39, 1.477-40, 1477-41, 1477-42, 1477-43 e 1477-44**, de 1997, e **1477-45**, de 1998) foram bastante modificadas com relação às primeiras pela exclusão, em seus textos, dos dispositivos que sofreram contestações judiciais, aproveitando-se, todavia, quase que totalmente, o projeto de lei de conversão que o Relator havia apresentado juntamente com o seu parecer sobre a constitucionalidade e o mérito da MPV nº **751**, de 1994, a última editada pelo antecessor do atual Presidente da República.

Com a MPV nº **932**, de 1º de março de 1995, o Poder Executivo deu nova redação ao artigo que dispunha sobre inadimplência, mas, diante da decisão do Supremo Tribunal Federal, considerando que a alteração poderia prejudicar atos jurídicos perfeitos, como os contratos assinados durante a vigência das MPVs anteriores, o Presidente da República reeditou a medida, retirando o acréscimo que havia introduzido no dispositivo.

A partir da edição da MPV nº **1.156/95**, houve, novamente, substanciais alterações de conteúdo, que permanecem na que ora analisamos.

Com a MPV nº **1477-35**, de 1997, o Poder Executivo introduziu um artigo sobre as mantenedoras de instituições privadas de ensino superior, o qual foi alterado com a MPV nº **1.477-39**, cuja redação foi mantida nas MPVs posteriores.

A seguir, tecemos comentários sobre os pontos relevantes da MPV em apreciação.

O ato legal em tela estabelece que o valor total anual das mensalidades escolares do ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior,

será contratado, nos termos da MPV, no ato da matrícula, entre o estabelecimento e o aluno, o pai do aluno ou o responsável (art. 1º, *caput*).

Limita o referido valor total anual das mensalidades escolares ao da última mensalidade legalmente cobrada em 1997, multiplicado pelo número de parcelas do mesmo ano (art. 1º, § 1º).

Permite ao estabelecimento de ensino acrescentar, ao mencionado total anual, montante relativo a dispêndios previstos para o aprimoramento de seu projeto didático-pedagógico e o decorrente de variação de custos a título de pessoal e custeio (art. 1º, § 2º).

Determina que o referido valor total será dividido em doze parcelas mensais iguais, facultando às escolas, porém, apresentar planos alternativos de pagamento, desde que o valor total anual resultante não exceda ao calculado na forma da MPV (art. 1º, § 3º).

Declara ser nula qualquer cláusula de reajuste ou revisão de preço de mensalidade escolar que não esteja prevista em lei (art. 1º, § 4º).

Determina que não serão consideradas, para os fins do disposto no § 1º, alterações de valor nas parcelas cuja exigibilidade ocorre na vigência da MPV (art. 1º, § 5º).

Obriga os estabelecimentos de ensino a divulgarem, com uma antecedência mínima de 45 dias da data final da matrícula, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato (art. 2º, *caput*), cujas cláusulas financeiras observarão os parâmetros constantes dos Anexos I e II dessa MPV, o valor total anual das mensalidades escolares e o número de vagas por sala-classe (art. 2º, parágrafo único).

Faculta às partes contratantes instalar comissão de negociação, com mediador eleito, para, em prazo determinado, apresentar proposta de conciliação, no caso de haver discordância quanto à fixação do valor total anual das mensalidades escolares pelas escolas (art. 3º, *caput*).

Confere à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça o poder de requerer, se necessário e nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no âmbito de suas atribuições, comprovação documental referente a qualquer cláusula contratual (art. 4º, *caput*). Se a documentação apresentada não corresponder às condições da MPV, o referido órgão poderá tomar dos interessados termo de compromisso, na forma da legislação vigente (art. 4º, § 1º).

Exclui, do valor total anual das mensalidades escolares, os valores adicionados às mensalidades de 1995, 1996 e 1997, que estejam sob questionamento administrativo ou judicial (art. 4º, § 2º).

Dá preferência, na renovação de matrícula para o período subsequente, aos alunos já matriculados, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola ou cláusula contratual (art. 5º).

Proíbe a suspensão de provas escolares de alunos, a retenção de documentos escolares, inclusive os de transferência, ou a aplicação de quaisquer penalidades pedagógicas, por motivo de inadimplemento (art. 6º).

Legitima, para a propositura de ações previstas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), destinadas à defesa de direitos assegurados pela MPV em análise, as associações de alunos, pais de alunos e responsáveis (art. 7º).

Acrescenta dispositivo à Lei nº 8.078, de 1990, para apenaç estabelecimento que aplicar índice ou fórmula de reajuste diferente do legal ou contratualmente firmado (art. 8º).

Veda à Administração Pública Federal repassar recursos públicos ou firmar convênio ou contrato com as instituições referidas no art. 213 da Constituição Federal (escolas particulares sem finalidade lucrativa), enquanto elas estiverem respondendo por infrações a essa MPV; autoriza a Administração Pública Federal a rever ou cassar os títulos de utilidade pública das referidas instituições, se configuradas as infrações (art. 9º).

O art. 10 acrescenta, à Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, os arts. 7º-A, 7º-B, 7º-C e 7º-D, que estabelecem novas exigências para as instituições de ensino superior sem finalidade lucrativa, bem como para as com finalidade lucrativa.

Por fim, determina que os atos praticados com base na MPV nº 1.477-47, de 27 de março de 1998, continuam a produzir efeitos (art. 11), e revoga a Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991, o art. 14 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, e a Lei nº 8.747, de 9 de dezembro de 1993 (art. 13).

Durante o prazo previsto no art. 4º da Resolução nº 01/89, do Congresso Nacional, foram apresentadas 79 (setenta e nove) Emendas, as quais serão apreciadas adiante.

É o relatório.

II – VOTO

O tema educação é um dos mais enfatizados nos programas partidários e a sua abordagem é inevitável em qualquer discussão sobre estratégias de desenvolvimento sócio-econômico.

Todavia, a crise econômica que solapou a administração pública brasileira nos últimos anos afetou fortemente a ação governamental destinada a melhorar os resultados referentes à prestação desse serviço educacional, apesar da existência de dispositivos constitucionais que vinculam valores substanciais da receita tributária, dos três níveis da estrutura federativa nacional, à aplicação no segmento educacional.

A escola pública, antes tão festejada e hoje com raros exemplos de eficácia no ensino fundamental e médio, por um lado, não acompanhou as transformações econômicas e sociais ocorridas no País nas três últimas décadas, quando ocorreu uma mudança significativa no processo econômico, que resultou na formação de uma classe média urbana de relevo na determinação de

um novo perfil populacional. Por outro lado, a forte urbanização registrada nesse período ampliou a incapacidade do Poder Público de fornecer seus serviços básicos de modo satisfatório.

Nesse contexto, a educação, ao lado da saúde, foi a área de atuação governamental onde, com a instalação da crise econômica iniciada na segunda metade da década de setenta, primeiro se fez sentir a deterioração dos serviços públicos, fortalecendo, por conseguinte, as escolas privadas existentes e propiciando o surgimento de outras tantas. Estas, aos poucos, vêm substituindo a escola pública, dada a incapacidade desta de produzir uma clientela com condições de concorrer no mercado de trabalho, o qual se torna cada dia mais complexo e competitivo.

Isso resulta em uma ampliação do fosso que separa os mais bem postos na pirâmide social daqueles que constituem a maioria da base dessa pirâmide. Para atacar esse grave problema, o Estado vem recorrendo a regulamentações legais, de modo a intervir na relação econômica entre escolas particulares e seus usuários. Porém, tais intervenções têm-se revelado inglórias, pois ora desagradam aos proprietários dos estabelecimentos de ensino, ora aos pais de alunos dessas escolas, quando não desagradam a ambas as partes, como costuma ocorrer.

Sempre que são editadas medidas econômicas de largo alcance, com vistas ao combate inflacionário, agudizam-se tais problemas, em razão de as despesas com a educação constituírem-se em componente significativo do orçamento das famílias, acarretando, portanto, reflexos inevitáveis no custo de vida, fator preponderante do processo inflacionário.

Com o advento do Plano Real, essa regra não foi quebrada. O Poder Executivo estabeleceu, por meio de medida provisória, uma polêmica conversão dos valores contratados em cruzeiros reais para a nova moeda, atropelando os contratos firmados entre pais de alunos e escolas, por ocasião da matrícula para os períodos letivos iniciados anteriormente à vigência dessa Medida Provisória, ferindo, assim, o ato jurídico perfeito, protegido pelo inciso XXXVI do art. 5º da Constituição Federal.

A falta de apreciação pelo Legislativo fez com que a MPV referida fosse reeditada por quase quatro anos, desde junho de 1994 (esta é a sua 48^a versão). Nesse período, o Supremo Tribunal Federal deferiu pedido de liminar da Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino – CONFENEN, suspendendo a eficácia de diversos dispositivos contidos na MPV nº 575/94 e sua reedição, a MPV nº 612/94, e para todos os casos análogos que surgissem no futuro, desfigurando-a quase que totalmente. As alterações feitas pelo Poder Executivo na MPV nº 932, de 1º de março de 1995, também foram objeto de decisão do STF, o que obrigou o Presidente da República a modificar novamente o texto na MPV nº 1.156, de 1995. Outra alteração ocorreu com a edição da MPV nº 1.477-29, de 1996, quando se atualizou o ano de 1995 para 1996. Na edição da MPV nº 1477-35, de 1997, que manteve o texto da MPV nº 1.477-29, de 1996, e das posteriores (MPVs nºs 1.477-30 e 1.477-31, de 1996, mais as MPVs nºs 1.477-32, 1.477-33 e 1.477-34, de 1997), o Poder Executivo acrescentou-lhe um artigo, o de nº 10. Com a edição da MPV, nº 1.477-39, de 1997, foi modificado o texto do art. 10, para alterar um dispositivo e acrescentar outros três à Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

A MPV objeto deste Parecer é uma repetição da MPV nº 1.477-39, com as mudanças introduzidas na MPV nº 1477-42, ou seja, com a alteração do ano para 1997 e com acréscimos à Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

A idéia principal dessa última versão continua sendo a proibição de que a inflação passada seja considerada pelos estabelecimentos de ensino no cálculo do valor anual total das mensalidades para o próximo ano. Mas, em segundo lugar, com o art. 10, a MPV, além de modificar o art. 8º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, acrescenta-lhe os arts. 9º, 10 e 11, que alteram as regras para a organização das instituições privadas de ensino superior e determinam novas exigências tanto para as que se revestirem de finalidade não-lucrativa, quanto para as lucrativas.

Na MPV 1.477-35, em sua Exposição de Motivos, o Ministro de Estado da Educação e do Desporto, justificando o novo art. 10, salientou: “*Como a natureza jurídica da instituição tem reflexos evidentes na gestão das*

suas finanças, as quais, nas instituições privadas, estão na dependência direta da retribuição pelos serviços educacionais que prestam, é certo que a questão merece tratamento explícito na norma que rege os procedimentos para fixação do valor desses serviços".

Levando em consideração essa argumentação, encontramos uma forma eficaz, e de acordo com a boa técnica legislativa, de atender aos objetivos do Ministério da Educação.

Assim, opinamos pelo acréscimo, ao quadro do Anexo I, após a linha destinada ao nome da entidade mantenedora, de mais quatro linhas para especificação das seguintes informações:

Certificado de Utilidade Pública: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Fins Lucrativos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Registro como instituição filantrópica: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Recebimento de recursos de entidades/órgãos governamentais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Recebimento de recursos de entidades/órgãos não governamentais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Em conclusão, devemos alertar para o preceito constitucional que estabelece ser a educação um dever do Estado (art. 205 da Carta Maior), sem esquecer, contudo, que o "*ensino é livre à iniciativa privada*" (art. 209 da CF), que tem apenas a obrigação de cumprir as normas gerais de educação nacional e submeter-se a avaliações de qualidade pelo Poder Público. As escolas particulares estão ocupando o vácuo deixado pela incúria do poder estatal, principalmente quanto ao ensino fundamental e médio. As boas escolas não públicas merecem o incentivo da sociedade e podem conviver sem problemas com escolas públicas de qualidade. Urge, portanto, que o Estado assuma suas obrigações constitucionais, dotando o ensino público de condições adequadas de funcionamento, que se refletirão, inclusive, na melhoria da rede de ensino privado. Enquanto essa decisão não for tomada com firmeza, haverá sempre esses conflitos, que já produziram uma vasta legislação de controle dos valores das prestações escolares, sem que tenha surgido uma que agrade inteiramente às partes envolvidas.

Tendo em vista as emendas apresentadas no período regimental e nossas considerações acima sobre a matéria, apresentamos, a seguir, as

modificações que, a nosso ver, devem ser feitas nos dispositivos da MPV nº 1.477-48, de 1998, ressaltando-se, todavia, que as de nossa iniciativa foram, em sua maioria, apenas redacionais, sem atingir, portanto, o conteúdo da norma:

Art. 1º:

Julgamos conveniente promover algumas alterações no *caput* do art. 1º, adaptando sua terminologia à nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º O valor das anuidades escolares da educação infantil e do ensino fundamental e médio, bem como da educação superior, será contratado, nos termos desta lei, no ato da matrícula, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável.

Opinamos pela rejeição das Emendas nºs 003, 009, 010 e 011.

Art. 1º, § 1º:

Preferimos a modificação, proposta nas Emendas nºs 004, 005 e 007, dando ao § 1º a seguinte redação:

§ 1º O valor anual referido no "caput" deste artigo deverá ter como base a última parcela da anuidade, legalmente fixada, do ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do mesmo ano.

Opinamos pela aprovação das Emendas nºs 004, 005 e 007, e pela rejeição das Emendas nºs 001 e 003.

Art. 1º, § 2º:

Opinamos pelo acréscimo da expressão "entre outros", antes de "a dispêndios previstos", e por pequenos aperfeiçoamentos no texto, conforme a seguinte redação:

§ 2º Ao valor anual base, referido no parágrafo anterior, poderá ser acrescido valor proporcional correspondente, entre outros, a dispêndios previstos, para o aprimoramento do projeto didático-pedagógico do estabelecimento de ensino, assim como os relativos à atualização de seus custos a título de pessoal e custeio.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 007, e pela rejeição das Emendas nºs 002, 006, 012 e 013.

Art. 1º, § 3º:

Opinamos pela manutenção do dispositivo em sua forma original, assim redigido:

§ 3º O valor total apurado na forma dos parágrafos precedentes será dividido em doze parcelas iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual apurado na forma dos parágrafos mencionados.

Art. 1º, § 4º:

Opinamos pela modificação, adotando a seguinte redação:

§ 4º Será nula, não produzindo qualquer efeito, cláusula de revisão ou reajuste do valor da anuidade escolar, salvo quando expressamente prevista em lei.

Art. 1º, § 5º:

Opinamos pela manutenção do dispositivo em sua forma original, substituindo apenas a expressão “Medida Provisória” por “Lei”:

§ 5º Para fins do disposto no § 1º, não serão consideradas quaisquer alterações de valor nas parcelas cuja exigibilidade ocorra a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º (acrescenta parágrafo):

A Emenda nº 028 acrescenta um § 6º ao art. 1º, que consideramos desnecessário.

Opinamos, pois, pela rejeição da Emenda nº 028.

Art. 2º, "caput":

Opinamos pela modificação, adotando a seguinte redação:

Art. 2º O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do artigo anterior e o número de vagas por sala-classe, no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data final para a matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

Opinamos pela rejeição das Emendas nºs 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024 e 027.

Art. 2º, parágrafo único:

Apesar de termos rejeitado todas as Emendas referentes ao Parágrafo único do art. 2º, levamos em conta a argumentação apresentada na justificação de algumas delas, e opinamos por incluir a expressão “entre outros” após a palavra “(...) considerarão, (...)”, e por substituir o termo “Medida Provisória” por “Lei”, adotando, assim, a seguinte redação:

Parágrafo único. As cláusulas financeiras da proposta de contrato de que trata este artigo considerarão, entre outros, os parâmetros constantes dos anexos I e II desta Lei.

Opinamos pela rejeição das Emendas nºs 014, 015, 016, 017, 025 e 026.

Art. 3º, "caput" (nova redação):

Opinamos pela substituição da expressão “a comunidade escolar” por “as partes”, proposta por diversas emendas, que aprovamos, e pela modificação, de nossa iniciativa, para incluir a expressão, *in fine*, “(...), ou para fixar o término para a negociação direta sem mediador”, adotando, assim, a seguinte redação:

Art. 3º Quando as condições propostas nos termos do § 2º do art. 1º não atenderem às partes, é-lhes facultado instalar comissão de negociação, inclusive para eleger mediador e fixar o prazo em que este deverá apresentar proposta de conciliação, ou para fixar o término para a negociação direta sem mediador.

Opinamos pela aprovação parcial das Emendas nºs 029 e 030 e pela rejeição das Emendas nºs 031, 032, 033, 034, 035, 036 e 037.

Art. 3º, parágrafo único:

Consideramos importante a inclusão de parágrafo único, nos termos da seguinte redação:

Parágrafo único. As negociações nas universidades, quando necessárias, poderão ocorrer no âmbito dos respectivos Conselhos Universitários.

Opinamos, assim, pela aprovação parcial das Emendas nºs 075, 076 e 077.

Art. 4º, "caput":

Opinamos pela modificação, acatando, parcialmente, as Emendas nºs 047 e 048.

Art. 4º A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, quando necessário, poderá requerer, nos termos da Lei nº 8.078,

de 11 de setembro de 1990, e no âmbito de suas atribuições, comprovação documental referente a qualquer cláusula contratual, exceto dos estabelecimentos de ensino que tenham firmado acordo com alunos, pais de alunos ou associações de pais e alunos, devidamente legalizadas, bem como quando o valor arbitrado for decorrente da decisão do mediador.

Opinamos pela rejeição da Emenda nº 044 e pela aprovação parcial das Emendas nºs 047 e 048.

Art. 4º, § 1º:

Opinamos pela renumeração do § 1º para “Parágrafo único”, tendo em vista a supressão do § 2º, e pela manutenção do dispositivo em sua forma original, apenas substituindo o termo “*Medida Provisória*” por “*Lei*”, ficando a redação da seguinte forma:

Parágrafo único. Quando a documentação apresentada pelo estabelecimento de ensino não corresponder às condições desta Lei, o órgão de que trata este artigo poderá tomar, dos interessados, termo de compromisso, na forma da legislação vigente.

Opinamos pela rejeição da Emenda nº 045.

Art. 4º, § 2º:

Em consideração à proposta de diversas Emendas e à decisão do Supremo Tribunal Federal relativa ao § 2º do art. 4º da MPV 1.228, de 1995, e levando em conta a tranquilidade, a normalidade e a legalidade com que as decisões sobre o valor das anuidades escolares têm sido tomadas, graças à estabilidade da moeda brasileira e aos acordos vigentes entre as escolas e os seus alunos, pais de alunos e associações, consideramos desnecessário o referido dispositivo e opinamos pela sua supressão, tendo em vista, também, a liberdade para o Poder Judiciário decidir sobre pedidos de liminar.

Opinamos pela aprovação das Emendas nºs 038, 039 e 040 e pela rejeição das Emendas nºs 041, 043 e 046.

Art. 4º, § 3º:

Opinamos pela rejeição da Emenda nº 049, por considerá-la desnecessária diante de outras alterações na redação de nosso Projeto de Conversão.

O § 3º foi renumerado em função da supressão do § 2º.

Art. 5º:

Opinamos pela modificação, adotando a seguinte redação, de nossa autoria:

Art. 5º Os alunos já matriculados terão preferência na renovação das matrículas para o período subsequente, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola, as cláusulas contratuais, as condições de adimplemento e a igualdade de condições com os demais alunos.

Opinamos pela rejeição da Emenda nº 042, e pela aprovação parcial das Emendas nºs 050 e 051.

Art. 6º:

Opinamos pela alteração do texto original da Medida Provisória, e aprovamos parcialmente as Emendas nºs 054, 055, 056, 057, 058 e 059, ficando o artigo com a seguinte redação:

Art. 6º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares, inclusive os de transferência, ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante às sanções legais e às administrativas compatíveis com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, inclusive as previstas no art. 1.092 do Código Civil, caso a inadimplência perdure por mais de sessenta dias.

Apesar dos argumentos favoráveis à supressão desse dispositivo e à manutenção em vigência da Lei nº 8.747, de 9 de dezembro de 1993, constantes

das Emendas nºs 052 e 053, expressamos nossa opinião pela aprovação do texto do Poder Executivo, com as modificações propostas nas emendas que aprovamos parcialmente.

Justifica-se esta posição porque o texto do artigo vem sendo desvirtuado, dando origem a uma versão absolutamente leviana. O que se pretendeu com o artigo foi tão somente a proibição das sanções pedagógicas por motivo de inadimplemento. Em nenhum momento o texto proíbe a aplicação das penalidades cabíveis, administrativas e legais, por descumprimento do contrato. Porém, propaga-se a versão de que o artigo, na forma como está escrito, estaria vedando a aplicação de qualquer mecanismo para compelir o pagamento das mensalidades escolares, constituindo-se um evidente estímulo ao inadimplemento. — “A lei seria esplêndida para a deformação do caráter e para a destruição do ensino privado. E isso me enche de horror.” Min. Paulo Brossard. STF, ADI 1.031-6 DF.” Torna-se necessário, portanto, que a redação do artigo seja mais explícita.

Opinamos pela aprovação parcial das Emendas nºs 054, 055, 056, 057, 058 e 059 e, ainda, pela rejeição das Emendas nºs 052 e 053.

Art. 7º:

Opinamos pela modificação, acatando parcialmente as Emendas nºs 060, 061 e 062, e adotando, assim, a seguinte redação:

Art. 7º Os alunos, pais de alunos ou associações de pais e alunos, devidamente legalizadas, são parte legítima à propositura das ações coletivas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, para a defesa dos direitos assegurados por esta Lei e pela legislação vigente, sendo indispensável, em qualquer caso, o apoio de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos pais de alunos do estabelecimento de ensino ou dos alunos, no caso de ensino superior.

Opinamos pela aprovação parcial das Emendas nºs 060, 061 e 062.

Art. 8º:

Opinamos pela manutenção do dispositivo em sua forma original, assim redigido:

Art. 8º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XI – aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido.

Art. 9º:

Opinamos pela supressão do artigo, conforme proposto na Emenda nº 063, em virtude de decisão do STF que suspende a eficácia de parte desse dispositivo, e renumeramos, por conseguinte, os artigos posteriores.

Opinamos pela aprovação da Emenda nº 063 e pela rejeição das Emendas nºs 064 e 065.

Art. 10:

Opinamos pela aprovação do art. 10, renumerando-o para art. 9º, com as seguintes alterações:

a) suprimir, no inciso I do art. 9º da Lei nº 9.131, de 1995, com base na Emenda nº 068, a seguinte expressão: “certificadas por auditores independentes”.

b) suprimir, com base na Emenda nº 069, a alínea “c” do inciso VI do art. 7º-B da Lei nº 9.131, de 1995;

c) suprimir, como consequência da supressão da alínea “c”, o § 1º, renumerando-se o § 2º para parágrafo único;

d) dar ao art. 7º-D da Lei nº 9.131, de 1995 a seguinte redação:

Art. 7º-D. As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior, com finalidade lucrativa, ainda que de natureza civil, deverão elaborar e publicar, em cada exercício social, demonstrações financeiras, atestadas por profissionais competentes.

Opinamos pela aprovação das Emendas nºs 067, 068 e 069 e pela rejeição das Emendas nºs 066, 070, 071 e 072.

Art. 11:

Opinamos pela modificação, de nossa iniciativa, para substituir a expressão “*Ficam convalidados (...)*” por “*Continuam a produzir efeitos (...)*”. E aprovamos, parcialmente, a Emenda nº 073, o que nos levou a acrescentar, no final do artigo, a expressão “*e nas suas antecessoras*”, no lugar de “*e anteriores*”, como propunham as referidas emendas. Adotamos, pois, a seguinte redação, renumerando o artigo para art. 10:

Art.10. Continuam a produzir efeitos os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.477-47, de 27 de março de 1998, e nas suas antecessoras.

Essa redação é importante para garantir direitos adquiridos e atos jurídicos perfeitos, celebrados durante a vigência das medidas provisórias anteriores.

Opinamos pela aprovação parcial da Emenda nº 073.

Art. 12:

Opinamos pela manutenção do dispositivo em sua forma original, apenas substituindo o termo “*Medida Provisória*” por “*Lei*” e renumerando-o para art. 11:

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13:

Opinamos pela manutenção do artigo em sua forma original, como transcrevemos a seguir, renumerando-o para art. 12:

Art. 12. Revogam-se a Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991; o art. 14 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991; e a Lei nº 8.747, de 9 de dezembro de 1993.

Opinamos, pois, pela rejeição da Emenda nº 074.

ANEXO I:

Somos pela modificação do ANEXO I para:

a) incluir, no primeiro quadro, informações sobre a entidade mantenedora, tais como: se detém Certificado de Utilidade Pública e se recebe recursos de entidades ou órgãos governamentais e não-governamentais, bem como se é uma instituição sem fins lucrativos, e se tem registro como instituição filantrópica;

b) excluir totalmente o segundo quadro (CONTROLE ACIONÁRIO DA ESCOLA), porque a escola não tem personalidade jurídica, mas somente sua mantenedora;

c) substituir, na nota de rodapé do terceiro quadro (INDICADORES GLOBAIS DA ESCOLA), a expressão “(*) valor estimado para o ano de aplicação” por “(*) valores/quantidades estimados para o exercício”, e acrescentar uma segunda nota de rodapé, relativa à última linha da coluna “Ano Base” do referido quadro; “(**) caso o ano base não tenha sido encerrado, estimar os valores faltantes”.

d) acrescentar as seguintes linhas no quadro:

Certificado de Utilidade Pública: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Fins Lucrativos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Registro como instituição filantrópica: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Recebimento de recursos de entidades/órgãos governamentais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Recebimento de recursos de entidades/órgãos não-governamentais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

ANEXO II:

Opinamos pela modificação do ANEXO II, adotando as seguintes alterações:

- a) incluir no cabeçalho da tabela:
"Nome do curso: Dias Letivos: Carga Horária Anual dos Professores do Curso."
- b) alterar, no quadro dos indicadores globais da escola, a expressão *"Ano de Aplicação"* para *"Ano do Exercício"*.
- c) itens 1.2 e 1.4 – acrescentar, *in fine*, a seguinte expressão:
"(...) e trabalhista".
- d) item 2.5 – renumerá-lo para 7.2.
- e) itens 2.6, 2.7 e 2.8 – renumerá-los para 2.5, 2.6 e 2.7, respectivamente.
- f) item 7.0 – acrescentar, no início, a expressão *"Impostos e (...)"*.
- g) item 7.1 – substituir a expressão *"(...)/PASEP"* por *"(...)/COFINS"*.
- h) incluir o item 7.3 – *"Imposto de Renda/Contribuição Social"*.
- i) incluir na última linha da tabela a expressão: *"Grau de inadimplência"*.
- j) alterar a expressão: "Valor da última mensalidade do ano anterior R\$" para: "Valor da última parcela da anuidade anterior R\$"
- k) alterar a expressão: "Valor da mensalidade após o reajuste proposto R\$" para: "Valor da parcela da anuidade após o reajuste proposto R\$"

Opinamos pela rejeição das Emendas nºs 078 e 079.

Ante todo o exposto, votamos pela aprovação da Medida Provisória nº 1.477-48, de 28 de abril de 1998, nos termos do seguinte:

PROJETO DE LEI DE CONVENÇÃO Nº 14, DE 1998

Dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O valor das anuidades escolares da educação infantil e do ensino fundamental e médio, bem como da educação superior, será contratado, nos termos desta Lei, no ato da matrícula, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável.

§ 1º O valor anual referido no *caput* deste artigo deverá ter como base a última parcela da anuidade, legalmente fixada, do ano anterior, multiplicada pelo número de parcelas do mesmo ano.

§ 2º Ao valor anual base referido no parágrafo anterior, poderá ser acrescido valor proporcional correspondente, entre outros, a dispêndios previstos para o aprimoramento do projeto didático-pedagógico do estabelecimento de ensino, assim como os relativos à atualização de seus custos a título de pessoal e custeio.

§ 3º O valor total apurado na forma dos parágrafos precedentes será dividido em doze parcelas iguais, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total anual apurado na forma dos parágrafos mencionados.

§ 4º Será nula, não produzindo qualquer efeito, cláusula de revisão ou reajuste do valor da anuidade escolar, salvo quando expressamente prevista em lei.

§ 5º Para fins do disposto no § 1º, não serão consideradas quaisquer alterações de valor nas parcelas cuja exigibilidade ocorra a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 2º O estabelecimento de ensino deverá divulgar, em local de fácil acesso ao público, o texto da proposta de contrato, o valor apurado na forma do artigo anterior e o número de vagas por sala-classe, no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data final para matrícula, conforme calendário e cronograma da instituição de ensino.

Parágrafo único. As cláusulas financeiras da proposta de contrato de que trata este artigo considerarão, entre outros, os parâmetros constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Quando as condições propostas nos termos do § 2º do art. 1º não atenderem às partes, é-lhes facultado instalar comissão de negociação, inclusive para eleger mediador e fixar o prazo em que este deverá apresentar proposta de conciliação, ou para fixar o término para a negociação direta sem mediador.

Parágrafo único. As negociações nas universidades e centros universitários, quando necessárias, poderão ocorrer no âmbito dos respectivos conselhos superiores.

Art. 4º A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, quando necessário, poderá requerer, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e no âmbito de suas atribuições, comprovação documental referente a qualquer cláusula contratual, exceto dos estabelecimentos de ensino que tenham firmado acordo com alunos, pais de alunos ou associações de pais e alunos, devidamente legalizadas, bem como quando o valor arbitrado for decorrente da decisão do mediador.

Parágrafo único. Quando a documentação apresentada pelo estabelecimento de ensino não corresponder às condições desta Lei, o órgão de

que trata este artigo poderá tomar, dos interessados, termo de compromisso, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os alunos já matriculados terão preferência na renovação das matrículas para o período subsequente, observado o calendário escolar da instituição, o regimento da escola, as cláusulas contratuais, as condições de adimplemento e a igualdade de condições com os demais alunos.

Art. 6º São proibidas a suspensão de provas escolares, a retenção de documentos escolares, inclusive os de transferência, ou a aplicação de quaisquer outras penalidades pedagógicas por motivo de inadimplemento, sujeitando-se o contratante às sanções legais e as administrativas compatíveis com o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, inclusive as previstas no art. 1.092 do Código Civil, caso a inadimplência perdure por mais de sessenta dias.

Art. 7º Os alunos, pais de alunos ou associações de pais e alunos, devidamente legalizadas, são parte legítima à propositura das ações coletivas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, para a defesa dos direitos assegurados por esta Lei e pela legislação vigente, sendo indispensável, em qualquer caso, o apoio de, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos pais de alunos do estabelecimento de ensino ou dos alunos, no caso de ensino superior.

Art. 8º O art. 39 da Lei nº 8.078, de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

XI – aplicar fórmula ou índice de reajuste diverso do legal ou contratualmente estabelecido.

Art. 9º A Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

“Art. 7º-A. As pessoas jurídicas de direito privado, mantenedoras de instituições de ensino superior, previstas no inciso II do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, poderão assumir qualquer das formas admitidas em direito, de natureza civil ou comercial e, quando constituídas como fundações, serão regidas pelo disposto no art. 24 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Quaisquer alterações estatutárias na entidade mantenedora, devidamente averbadas pelos órgãos competentes, deverão ser comunicadas ao Ministério da Educação e do Desporto, para as devidas providências.

Art. 7º-B. As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior, sem finalidade lucrativa, deverão:

I – elaborar e publicar em cada exercício social demonstrações financeiras, com o parecer do conselho fiscal, ou órgão similar;

II – manter escrituração completa e regular de todos os livros fiscais, na forma da legislação pertinente, bem como de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial, em livros revestidos de formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

III – conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

IV – submeter-se, a qualquer tempo, a auditoria pelo Poder Público;

V – destinar seu patrimônio a outra instituição congênere ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades, promovendo, se necessário, a alteração estatutária correspondente;

VI – comprovar, sempre que solicitada:

a) a aplicação dos seus excedentes financeiros para os fins da instituição de ensino superior mantida;

b) a não-remuneração ou concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus instituidores, dirigentes, sócios, conselheiros ou equivalentes;

Parágrafo único. A comprovação do disposto neste artigo é indispensável, para fins de credenciamento e recredenciamento da instituição de ensino superior.

Art. 7º-C. As entidades mantenedoras de instituições privadas de ensino superior comunitárias, confessionais e filantrópicas ou constituídas como fundações não poderão ter finalidade lucrativa e

deverão adotar os preceitos do art. 14 do Código Tributário Nacional e do art. 55 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, além de atender ao disposto no artigo anterior.

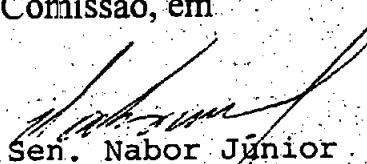
Art. 7º-D. As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior, com finalidade lucrativa; ainda que de natureza civil, deverão elaborar e publicar, em cada exercício social, demonstrações financeiras atestadas por profissionais competentes."

Art. 10. Continuam a produzir efeitos os atos praticados com base na Medida Provisória nº 1.477-47, de 27 de março de 1998, e nas suas antecessoras.

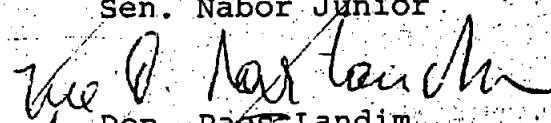
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se a Lei nº 8.170, de 17 de janeiro de 1991; o art. 14 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991; e a Lei nº 8.747, de 9 de dezembro de 1993.

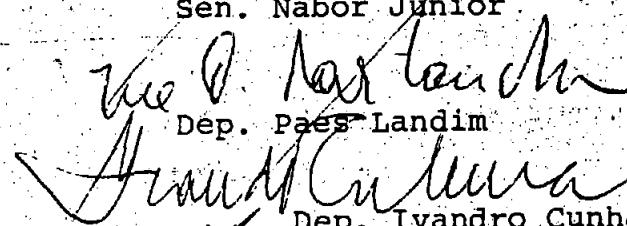
Sala da Comissão, em

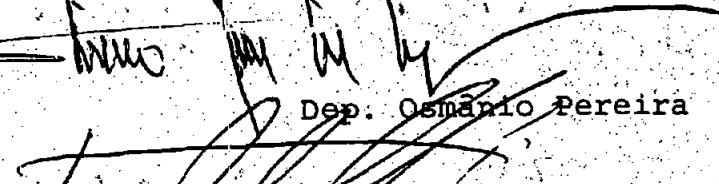
Presidente

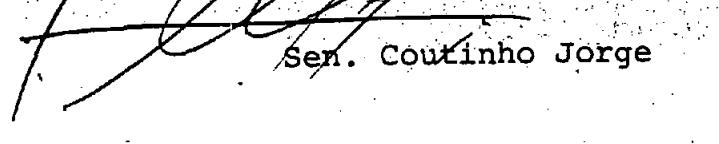
Sen. Nabor Júnior

Relator

Dep. Paes Landim

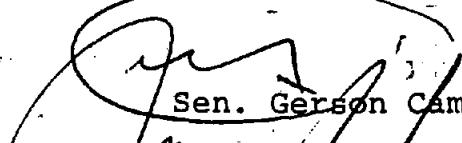
Dep. Ivandro Cunha Lima

Dep. Osmanio Pereira

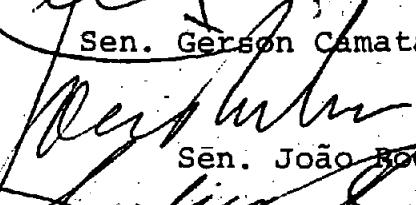
Sen. Coutinho Jorge



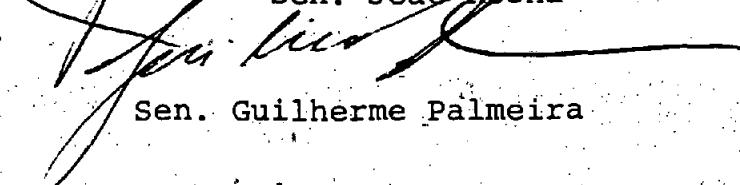
Sen. Arthur da Távola



Sen. Gerson Camata



Sen. João Rocha



Sen. Guilherme Palmeira

ANEXO I

Nome do Estabelecimento:	CGC:	
Nome Fantasia:		
Registro no MEC nº	Data do Registro:	
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	Telex:
Pessoa responsável pelas informações:		
Entidade Mantenedora:		
Certificado de Utilidade Pública: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Fins Lucrativos: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Registro como instituição filantrópica: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Recebimento de recursos de entidades/órgãos governamentais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Recebimento de recursos de entidades/órgãos não-governamentais: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Endereço:		
Cidade:	UF	Telefone: ()
		Fax: ()

INDICADORES GLOBAIS DA ESCOLA

	ANO BASE	ANO DO EXERCÍCIO (*)
Nº de Funcionários Técnicos e Administrativos		
Nº de Professores		
Faturamento Total em R\$		(**)

(*) Valores/Quantidades estimados para o exercício

(**) Caso o ano base não tenha sido encerrado, estimar os valores faltantes.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA (se diferente do que consta acima):

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

MÊS DA DATA BASE DOS PROFESSORES: _____
LOCAL: _____ **DATA:** _____

Carimbo e Assinatura do Responsável

ANEXO II

Nome do Estabelecimento:

Nome do Curso:

Dias Letivos:

Carga Horária Anual dos Professores do Curso:

Componente de Custos (Despesas)	ANO BASE (Valores em REAL)	ANO DE EXERCÍCIO (Valores em REAL)
1.0 Pessoal		
1.1 Pessoal Docente		
1.2 Encargos Sociais e Trabalhistas		
1.3 Pessoal Técnico e Administrativo		
1.4 Encargos Sociais e Trabalhistas		
2.0 Despesas Gerais e Administrativas		
2.1 Despesas com Material		
2.2 Conservação e Manutenção		
2.3 Serviços de Terceiros		
2.4 Serviços Públicos		
2.5 Despesas Tributárias		
2.6 Aluguéis		
2.7 Depreciação		
2.8 Outras Despesas		
3.0 Subtotal (1 + 2)		
4.0 Pro-labore		
5.0 Valor Locativo		
6.0 Subtotal (4 + 5)		
7.0 Impostos e Contribuições Sociais		
7.1 PIS / COFINS		
7.2 Imposto Sobre Serviços (ISS)		

Componente de Custos (Despesas)	ANO BASE (Valores em REAL)	ANO DE EXERCÍCIO (Valores em REAL)
7.3 Imposto de Renda / Contribuição Social		
8.0 TOTAL GERAL (3 + 6 + 7)		
Número de alunos pagantes		
Número de alunos não-pagantes		
Grau de Inadimplência		

Valor da última parcela da anuidade anterior R\$

Valor da parcela da anuidade após o reajuste proposto R\$ em 199...

Local: Data:/...../.....

Carimbo e Assinatura do Responsável

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.605-23, DE 29 DE MAIO DE 1998, QUE "Dá nova redação ao art. 44 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e dispõe sobre a proibição do incremento da conversão de áreas florestais em áreas agrícolas na região Norte e na parte Norte da região Centro-Oeste, e dá outras providências".

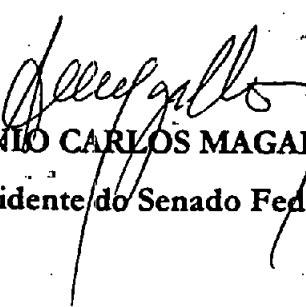
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 1998.

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e oito, às quinze horas, na sala número dezenove, da Ala Senador Alexandre Costa, no Senado Federal, reúne-se a Comissão Mista acima especificada, presentes os Senhores Senadores Bernardo Cabral, Nabor Júnior, Lúdio Coelho, Eduardo Suplicy, Epitácio Cafeteira e os Senhores Deputados Rogério Silva, Osmir Lima, Olávio Rocha e Antônio Feijão. Deixam de comparecer, por motivos justificados, os demais membros da Comissão. Havendo número regimental e em obediência ao que preceitua o Regimento Comum do Congresso Nacional, assume a presidência, eventualmente, o Senhor Senador Nabor Júnior, que declara abertos os trabalhos, e comunica que, em virtude de acordo de Lideranças, havia a indicação consensual dos nomes dos Senhores Deputados ROGÉRIO SILVA e OLÁVIO ROCHA, para exercerem respectivamente, as funções de Presidente e Vice-Presidente. Sem restrições dos presentes sobre as indicações, foram ambos eleitos por aclamação. Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado ROGÉRIO SILVA designa o Senhor Senador JÁDER BARBALHO para relatar a matéria. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, Deputado ROGÉRIO SILVA, convoca reunião para dia quatorze de maio, às dez horas, encerra a reunião, e para constar, eu, Maria de Fátima Maia de Oliveira, Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, e irá a publicação.

ATO DO PRESIDENTE**ATO DO PRESIDENTE
Nº 30, DE 1998**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas, **RESOLVE** designar o servidor **ASAEL SOUZA** para exercer a função comissionada de Advogado-Geral Adjunto, Símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, 13 de maio de 1998.


ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

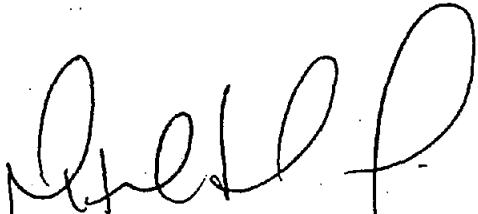
Presidente do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL**ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 862, DE 1998**

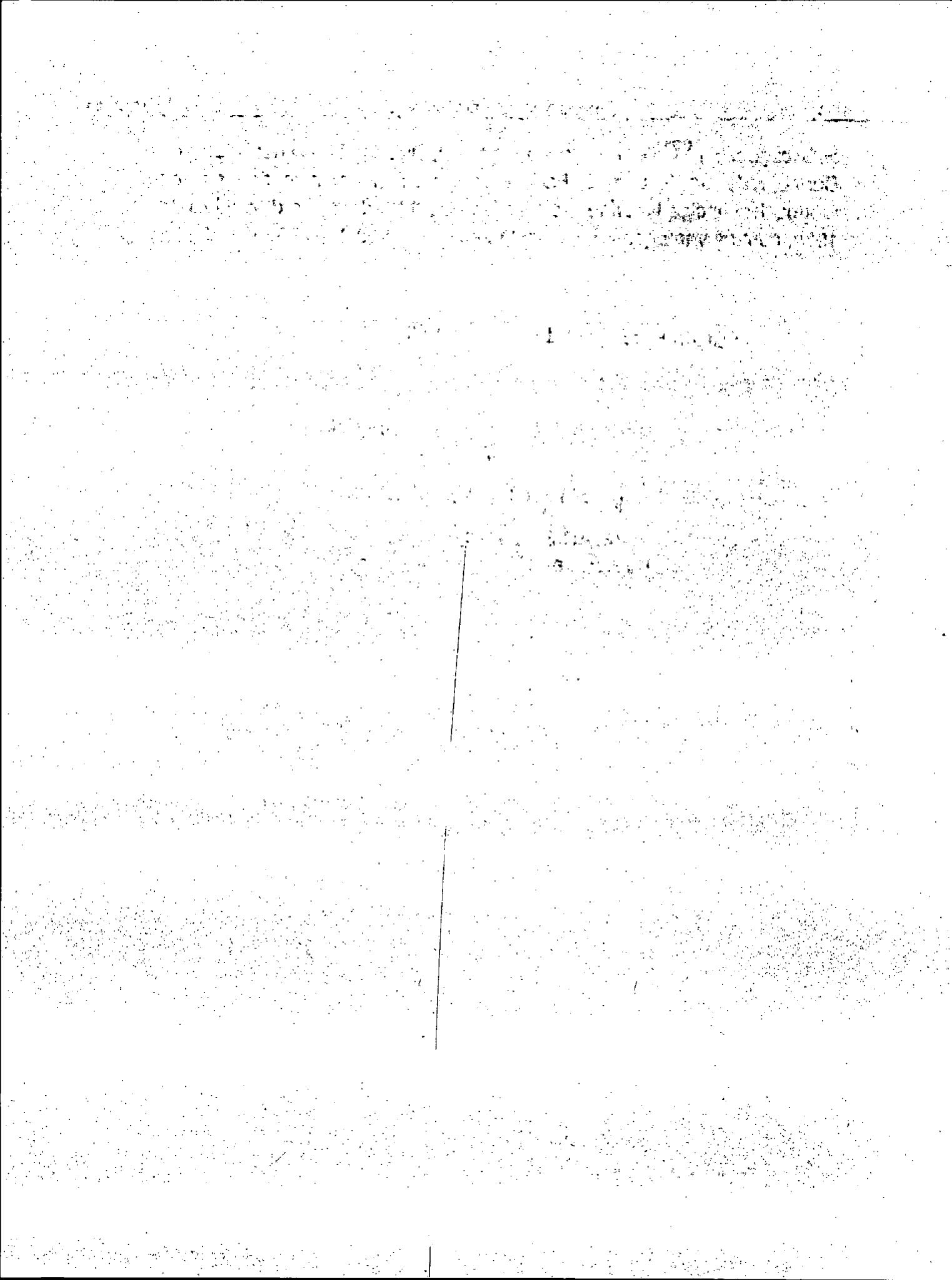
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 09, de 1997, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1495/97-6, resolve APOSENTAR, voluntariamente, com proventos integrais, **ALCEMAR DOS SANTOS COELHO**, matrícula 0735, Técnico de Indústria Gráfica Legislativa, Nível II, Classe Especial, Padrão IV/M23, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e

Publicações, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 186, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93 e 74/94.

Senado Federal, 14 de maio de 1998.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal



CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC

Vice-Presidente: José Alves - PFL - SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PFL

1. Elcio Alvares
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Omellas (1)
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. (Vago)
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (Vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (Ex- PPR + Ex-PP)

1. Epitacio Cafeteira
2. Osmar Dias

1. Lucídio Portella

PTB

1. Emilia Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. (Vago)

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

(Atualizado em 13.04.98)

(1) Posse como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
ELIZABETH GIL BARBOSA VIANA (Ramal: 4792)
MÁRIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)

CI - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CAS - RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
- VERA LÚCIA BATISTA SILVA (Ramal: 7285)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)

CFC - JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935)

COMISSÕES PERMANENTES

(ARTº 72 - RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO (1)

VICE-PRESIDENTE: SENADOR FERNANDO BEZERRA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

FRANCELINO PEREIRA	MG - 2411/12	1-ROMERO JUCÁ	RR-2111/12
VILSON KLEINÜBING	SC - 2041/42	2-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/62
GILBERTO MIRANDA	AM - 3104/05	3-JOSÉ BIANCO	RO2231/32
BELLO PARGA	MA - 3069/70	4-ÉLCIO ALVARES	ES-3130/31
LEONEL PAIVA	DF - 1248	5-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JONAS PINHEIRO	MT - 2271/72	6-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JÓAO ROCHA	TO - 4071/72	7-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
JÚLIO CAMPOS	MT - 4064/65	8-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

PMDB

GILVAM BORGES	AP-2151/52	1-JADER BARBALHO	PA-3041/43
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
JOSÉ SAAD	GO-3149/50	4-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04

PSDB

JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	1-TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94
COUTINHO JORGE	PA-1026/1226	2-BENI VERAS	CE-3242/43
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
OSMAR DIAS	PR-2124/25	5-SÉRGIO MACHADO	CE- 2281/85

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3213/15	1-ANTONIO CARLOS VALADARES	SE-2201/02
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/02	3- ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE- 2391/92	4- ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06	1-EPITACIO CAFETEIRA	MA-1402/11
LEVY DIAS	MS-1128/1228	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	VAGO
---------------	------------	------

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA N° 19-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255

FAX: 311-4344

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3^{as} feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS
PRESIDENTE: SENADOR ADEMIR ANDRADE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LEOMAR QUINTANILHA
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

ROMERO JUCA	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/35
BELLO PARGA	MA-3069/72	4-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	5-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
LEONEL PAIVA	DF-1046/1146	6-ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	7-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	8-VAGO	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	9-VAGO	

PMDB

CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
GILVAM BORGES	AP-2151/57	2- JOSÉ SAAD	GO-3149/50
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/4078	3- PEDRO SIMON	RS- 3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	6-VAGO	
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	7-VAGO	
IRIS REZENDE	GO-2032/33	8-VAGO	

PSDB

LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	1-ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/37
OSMAR DIAS	PR-2124/25	2-BENI VERAS	CE-1149
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/87
CARLOS WILSON	PE-2451/57	4-COUTINHO JORGE	PA-1026/1226
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/16	5-JEFFERSON PERES	AM-2061/67

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77	1-EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
MARINA SILVA - PT	AC-2181/87	2-LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/47
ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07	3-ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-1121/4229
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2244/46	4-ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67

PPB

ERNANDES AMORIM	RO-2051/57	1-EPITACIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/76	2-ESPERIDIÃO AMIN	SC-4200/06

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4608/3515

SALA N° 09-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6
 Horário regimental: 4ª feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 07/05/98

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ
PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
VICE-PRESIDENTE: SENADOR RAMEZ TEBET
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ÉLIO ALVARES	ES-3130/32
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	2-EDISON LOBÃO	MA-2311/15
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-BELLO PARGA	MA-3069/72
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ROMEU TUMA	SP-2051/52	7-DJALMA BESSA	BA - 2211/12

PMDB

JADER BARBALHO	PA-3051/53	1-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	2-CARLOS BEZERRA	MT-2281/97
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2481/2487
PEDRO SIMON	RS-3230/32	5-GILVAM BORGES	AP-2151/52
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62	6-VAGO	

PSDB

JEFFERSON PERES	AM-2061/67	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/24	2-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/17
LÚCIO ALCANTARA	CE-2301/07	3-OSMAR DIAS	PR-2124/25
BENI VERAS	CE-3242/43	4-PEDRO PIVA	SP-2351/52

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE - PSB	PA-2101/07
ROBERTO FREIRE - PPS	PE-2161/67	2-SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP-2241/47
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/97	3-MARINA SILVA - PT	AC-2181/87

PPB

ESPERIDIÃO AMIN	SC-4206/07	1-LEVY DIAS	MS-1128/1228
EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74	2- LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	1-ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
---------------	--------------	-----------------	-------------

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS
SECRETÁRIO: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA N° 03-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311-4315

Atualizada em: 05/05/98

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRESIDENTE: SENADOR ARTUR DA TÁVOLA
VICE-PRESIDENTE: JOEL DE HOLLANDA
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
		PFL	
DJALMA BESSA	BA - 2211/12	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/82
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/87	2-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	3-LEONEL PAIVA	DF-1046/1146
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/32	4-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	6-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
ROMEU TUMA	SP-2050/57	7-VAGO (2)	
EDISON LOBÃO	MA-2311/46	8-VAGO	
		PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2-JOSÉ SAAD	GO-3149/50
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-NEY SUASSUNA	PB-4345/46
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31	5-DJALMA FALCÃO	AL-2261/62
JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68	6-IRIS REZENDE	GO-2032/33
VAGO		7-VAGO	
		PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/32	1-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	2-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/94	4-CARLOS WILSON	PE-2451/52
BENI VERAS	CE-3242/43	5-PEDRO PIVA	SP-2351/52
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)			
LAURO CAMPOS - PT	DF-2341/42	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/72
MARINA SILVA - PT	AC-2181/82	2-ANTONIO C. VALADARES PSB	SE-2201/07
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2242/44
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-4229/30	4-VAGO	
		PPB	
LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-ERNANDES AMORIM	RO-2251/57
		PTB	
ODÁCIR SOARES	RO-3218/19	1-VAGO	

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeci Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÁS 10:00 HS. (*) - SALA N° 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

**REUNIÕES: QUINTAS-FERAS AS 10.00 HS ()
SEGRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES**

SALA N° 15 - ALA SEN ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3376

TEL. DA SALA DR.
FAX. 311-31210

(*) Materia de acordo com o Acto publicado no DSR de 12.9.07, nºm. 18666/6.

(*) Horário de acordo com a Ata publicada

Atualizada em: 05/05/98

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE
PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ SARNEY
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ROMEU TUMA
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
PFL	
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/79
JOSÉ AGRIPIÑO	RN-2361/67
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
ROMEU TUMA	SP-2051/57
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
	1- VAGO
	2-BELLO PARGA
	3-JOÃO ROCHA
	4-JOSÉ ALVES
	5-VILSON KLEINÜBING
	6- JOSÉ BIANCO
PMDB	
JOSÉ SARNEY	AP-3429/31
PEDRO SIMON	RS-3230/31
CASILDO MALDANER	SC-2141/47
JADER BARBALHO	PA-3051/53
VAGO (1)	
	1-MARLUCE PINTO
	2-FERNANDO BEZERRA
	3-MAURO MIRANDA
	4-GERSON CAMATA
	5-IRIS REZENDE
PSDB	
ARTUR DA TAVOLA	RJ-2431/36
CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87
	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	2-TEOTÔNIO VILELA FILHO
	3-OSMAR DIAS
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)	
BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
ABDIAS NASCIMENTO - PDT	RJ-3188/89
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37
	1-EDUARDO SUPLICY - PT
	2-ADEMIR ANDRADE - PSB
	3-MARINA SILVA-PT
PPB	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2073/74
	1-LEVY DIAS
	MS-1128/1228
PTB	
ARLINDO PORTO	MG- 2321/22
	1-ODACIR SOARES
	RO-3218/19

(1) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*)

SECRETÁRIO: MARCOS SANTOS PARENTE FILHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496

SALA N° 07-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367

FAX: 311-3546

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6
 Horário regimental: 5ª feiras às 10:00 hs.

Atualizada em: 13/05/98

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI
PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR FREITAS NETO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	1-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	2-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/2047	3-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ÉLCIO ALVARES	ES-3130/3132	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/3199	5-ROMEU TUMA	SP-2051/57
HUGO NAPOLEÃO	PI - 4478/4479	6-GILBERTO MIRANDA	AM-1166/3104
ELÓI PORTELA (cessão)	PI - 2131/37	7-VAGO (2)	

PMDB

NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/92	2-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	3-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
IRIS REZENDE	GO-2032/33	4-JOSÉ SARNEY	AP-2351/52
MARLUCE PINTO	RR-1101/4062	5-VAGO	
VAGO (3)		6-VAGO	

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2017	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL-4093/95	3-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PEDRO PIVA	SP- 2351/52	4-VAGO (1)	

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE-2391/2397	1-VAGO	SP-3212/15
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/07	2-EDUARDO SUPILY (PT)	DF-2341/47
EMILIA FERNANDES - PDT	RS-2331/37	3- LAURO CAMPOS (PT)	

PPB

LEVY DIAS	MS-1128/1228	1-ESPERIDIÃO AMIN	SC-1123/1223
ERNANDES AMORIM	RO-2251/57	2- EPITACIO CAFETEIRA	MA- 4073/74

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/19	1-ARLINDO PORTO	MG - 2321/22
---------------	------------	-----------------	--------------

(1) Falta indicação da liderança conforme nova proporcionalidade da atual sessão legislativa.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude da posse do Senador Renan Calheiros como Ministro de Estado da Justiça, em 7.04.98.

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS (*) SALA N° 13-ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: CELSO PARENTE

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3292 (FAX)

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-4354/4607

FAX: 311-3286

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pgs. 18655/6

Horário regimental: 3^{as} feiras às 14:00 hs.

Atualizada em: 05/05/98

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

(Resolução nº 48, de 1993)

PRESIDENTE: SENADOR JOÃO ROCHA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
JOSÉ ALVES	SE-4055/56	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	3-DJALMA BESSA	BA - 2211/12
JOÃO ROCHA	T0-4070/71		
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05		

PMDB

JOSÉ SAAD	GO-3149/50	1-GILVAM BORGES	AP-2151/57
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	2-JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
DJALMA FALCÃO	AL-2261/62		
VAGO (3)			
VAGO			

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2121/22
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO (2)			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16	1-BENEDITA DA SILVA - PT	RJ-2171/77
VAGO			

PPB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ERNANDES AMORIM	RO-2051/55

PTB

ODACIR SOARES	RO-3218/3219	ARLINDO PORTO	MG - 2321/22

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador José Serra como Ministro de Estado da Saúde, em 31.03.98.

(3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 17:00 HS (*) SALA N° 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

(*) Horário de acordo com a Ata publicada no DSF de 12.9.97, pga. 18655/6

Atualizada em: 05/05/98

7.1) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

**(*) SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAÇÃO DAS ENTIDADES FECHADAS DE
PREVIDÊNCIA PRIVADA (FUNDOS DE PENSÃO), QUE TENHAM COMO PATROCINADOR A
UNIÃO E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL**

**PRÉSIDENTE: SENADOR JOSÉ ALVES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)**

TITULARES

SUPLENTES

PFL

JOSE ALVES	SE-4055/56	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/47
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- VAGO (2)	

PMDB

VAGO (3)	JOÃO FRANÇA (1)	RR-3067/68
VAGO		

PSDB

BENI VERAS	CE-3242/43	COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
------------	------------	----------------	--------------

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

EDUARDO SUPLICY - PT	SP-3215/16
VAGO	

PPB + PTB

EPITACIO CAFETEIRA	MA-4073/74	ERNANDES AMORIM	RO-2051/55
--------------------	------------	-----------------	------------

(1) Desfilou-se do PMDB, ingressando no PPB, em 2.10.97.

(2) Em virtude da posse do Senador Waldeck Ornelas como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, em 7.04.98.

(3) Em virtude do falecimento do titular, em 13.04.98.

REUNIÕES:

SALA Nº 06-ALA SEN. NILO COELHO

SECRETÁRIO: JOSE FRANCISCO B. CARVALHO TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3254

TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3935/3519 FAX: 311-1060

ANDAMENTO

EM 10.97 FOI DESIGNADO RELATÓRIO O SENADOR GILBERTO MIRANDA

Atualizada em: 14/04/98

7.2) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC
SUBCOMISSÃO DESTINADA À FISCALIZAR OS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS AO
GOVERNO DE RONDÔNIA
PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
(07 TITULARES E 04 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
JÚLIO CAMPOS	MT-4064/65	1-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
GILBERTO MIRANDA	AM-3104-05	2-FRANCÉLINO PEREIRA	MG-2411/17
JOSE SAAD	GO-3148/50	2-JOÃO FRANÇA	RR-3067/68
NEY SUASSUNA	PB-4345/46		
BENI VERAS	CE-3242/43	2 - COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
EDUARDO SUPILCY-PT	SP-3215/16		
ERNANDES AMORIM	RO-2251/55		

REUNIÕES:

SECRETÁRIO: JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO

TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

Fax 311-1060

ALA SENADOR NILO COELHO
SALA N° 06 - telefone: 311-3254

ATUALIZADA EM: - 29/04/98

ANDAMENTO

EM 29.04.98 FOI DESIGNADO RELATOR O SENADOR COUTINHO JORGE

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: SENADOR LÚDIO COELHO
 VICE-PRESIDENTE: DEPUTADO JÚLIO REDECKER
 SECRETÁRIO-GERAL: DEPUTADO PAULO BORNHAUSEN
 SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: DEPUTADO GERMANO RIGOTTO
 (16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
	SENADORES
	PMDB
JOSÉ FOGAÇA CASILDO MALDANER	1 - PEDRO SIMON 2 - ROBERTO REQUIÃO
	PFL
VILSON KLEINUBING DJALMA BESSA	1 - JOEL DE HOLLANDA 2 - JÚLIO CAMPOS
	PSDB
LÚDIO COELHO	1 - JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA
	PPB
LEVY DIAS	1 - ESPERIDIÃO AMIN
	PTB
JOSÉ EDUARDO	
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
BENEDITA DA SILVA	EMÍLIA FERNANDES
TITULARES	SUPLENTES
	DEPUTADOS
	PFL/PTB
PAULO BORNHAUSEN JOSÉ CARLOS ALELUIA	VALDOMIRO MEGER BENITO GAMA
	PMDB
EDISON ANDRINO GERMANO RIGOTTO	CONFÚCIO MOURA ROBSON TUMA
	PSDB
FRANCO MONTORO CELSO RUSSOMANO	NELSON MARCHEZAN RENATO JONHSSON
	PPB
JÚLIO REDECKER	
	PT/PDT/PC do B
MIGUEL ROSSETTO	LUIZ MAINARDI
SECRETARIA DA COMISSÃO:	

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
 FONE: (55) (061) 3187438 3187186 318-8232 318-7433
 FAX: (55) (061) 3182154
 SECRETÁRIA: LOURDES MELO NUNES DE CARVALHO

Atualizada em 05/05/97.

**CONSELHO COMPOSTO
NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO
Nº 1, DE 1998 - CN**

**CONSELHO DESTINADO A PROCEDER
À APRECIACÃO DOS TRABALHOS ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO
DO CENTENÁRIO DE MORTE DO POETA CRUZ E SOUSA**

(Resolução nº 1, de 1998-CN)

SENADORES

Antonio Carlos Magalhães (membro nato)
Ronaldo Cunha Lima
Esperidião Amin
Abdias Nascimento

DEPUTADOS

Paulo Gouvêa
Miro Teixeira

COMISSÃO DE JULGAMENTO

Senador Abdias Nascimento
Senador Esperidião Amin
Deputado Paulo Gouvêa
Gerardo Mello Mourão - poeta e escritor
Iaponan Soares - professor e vice-
presidente do Conselho de Cultura do
Estado de Santa Catarina



Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
Via N-2, Unidade de Apoio III. Praça dos Três Poderes. CEP 70165-900. Brasília, DF.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Periodicidade Trimestral

Assinatura para o ano de 1997

Números 133-136

R\$ 40,00

Os pedidos deverão ser acompanhados de original do recibo de depósito a crédito do FUNCEGRAF, Caixa Econômica Federal, Agência 1386, conta nº 920.001-2, operação 006; ou junto ao Banco do Brasil, Agência 0452-9, conta nº 55.560.204-4.

**Preencha o cupom abaixo e envie-nos hoje mesmo,
juntamente com o original do recibo de depósito.**

DESTINATÁRIO

Nome:

Órgão:

Unidade:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

País:

Telefones para contato:

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,60
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

DIÁRIOS DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho, Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 0452-9 Central, conta nº 55560204-4 ou recibo de depósito via FAX (061) 2245450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida.

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900
CGC: 00.530.279/0005-49**

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN.

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3812 e (061) 311-3803, Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 208 PÁGINAS